



Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa V T A MACHADO ARRUDA ELRELI - EPP, com sede na Av. Gov. Osman Loureiro, nº 3506 – Mangabeiras, Maceió/AL, CEP.: 57.037-630, CNPJ 16.667.433/0001-35, neste ato representada pelo senhor VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA, CPF 663.114.204-06, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, distribuídos em **30 (trinta) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, distribuídos em **30 (trinta) lotes**, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

LOTE 028 – Itens 01 a 03						
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	R\$ UND	R\$ Médio
28	28.1	1077	Garrafa térmica, confeccionada em plástico polietileno, com capacidade para 1 litro, ampolas de vidro revestido em material conforme NBR13282, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, podendo variar nas capacidades volumétricas reais em até 10% da capacidade nominal, com tampa e sob tampa roscável. Marca: INVICTA.	100un	20,19	2.019,00
	28.2	47038	Pá para lixo com cabo de madeira de 60cm de comprimento; lâmina de alumínio medindo 15cm comprimento x 13cm largura. Marca: BRUXAXÁ.	300un	5,00	1.500,00
	28.3	1273	Espanador de pó cerdas em agave com no mínimo 25cm, com cabo de madeira polido 10cm para apoio e argola na extremidade do cabo. Marca: BRUXAXÁ.	50un	4,00	200,00
					Total lote	3.719,00



Equipe de Pregão

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 13.1 deste Termo.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações **assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Termo de Referência**, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;



Equipe de Pregão

- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Equipe de Pregão

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a)** quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b)** se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a)** mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:



Equipe de Pregão

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1)** No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;
- g) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **11.1.1** do Termo de Referência;



Equipe de Pregão

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;



Equipe de Pregão

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4) Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá



Equipe de Pregão

descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

- h)** Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i)** Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **11.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j)** A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF**.
- k)** Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a)** o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- b)** o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.582.3.3.90.30 - ft 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Equipe de Pregão

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 28 de julho de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA

Sócia Proprietária
Inscrito no CPF/MF sob o nº 663.114.204-06

Telefone
(82) 33572076
Nome contato
VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO ARRUDA



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4aab8766-acaa-4495-abfd-89a3eca34251

Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa LUCIANO VIEIRA DE SOUZA - ME, com sede na Rua Antônio Valdevino Costa, nº 967, Torrões, Recife/PE, CNPJ 24.773.881/0001-41, neste ato representada pelo senhor JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO CPF 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 024/2019, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de BENS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS IMÓVEL, distribuídos em 22 (vinte e dois) lotes, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CADUM	LOTE 01 - PRODUTOS ELETRICOS	TOTAL	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
1.1	1479	Abraçadeira em PVC para lâmpada fluorescente. Marca CERGE	200	und	6,07	1.214,00
1.2	29049	Canaleta em PVC de Sistema X - sobrepor 30 mm x 30 mm x 2m caixa com 05und. Marca IREIEL	100	und	29,54	2.954,00
1.3	12627	Canaleta em pvc sistema X sobrepor, medindo 20mm x 20mm x 2m. Marca IREIEL	200	und	7,98	1.596,00
1.4	32772	Caixa plástica de embutir 4x2" retangular. Produzida em termoplástico de engenharia com saídas padronizada. Marca TRAMONTINA	100	und	2,94	294,00
1.5	33110	Caixa plástica de embutir 3x3" octogonal. Produzida em termoplástico de engenharia com saídas padronizada. Marca TRAMONTINA	100	und	3,63	363,00
1.6	2897	Kit de proteção ASTOP Composto por caixa de sobrepor + tomada padrão brasileiro, conforme a norma ABNT NBR 14136 + disjuntor termomagnético 25ap. Marca ENERBRAS	50	und	41,17	2.058,50
1.7	21370	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 1,5 mm ² , na cor diversas peça com 100 mts. Marca COBRECOM	60	und	88,60	5.316,00

[Handwritten signatures and initials]



Comissão de Licitação

1.8	7578	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm ² , na cor diversaspeça com 100 mts. Marca COBRECUM	250	pc	110,11	27.527,50
1.9	5393	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, tempera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 2 x 2,5 mm ² , peça com 100 mts. conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289). Marca COBRECUM	2.000	m	3,79	7.580,00
1.10	5392	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, tempera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 2 x 1,5 mm ² , peça com 100 mts. conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289). Marca COBRECUM	1.000	m	2,51	2.510,00
1.11	10556	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 4,0 mm ² , na cor preta. Marca COBRECUM	1500	mts	3,10	4.650,00
1.12	12157	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm ² , na cor preta. Marca COBRECUM	15	um	435,00	6.525,00
1.13	11342	Disjuntor DIN monofásico de 16 AP - para trilho DIN, NBR IEC 60947 - 2. Marca SOPRANO	50	und	21,32	1.066,00
1.14	3380	Disjuntor DIN monofásico de 20AP - para trilho DIN, NBR IEC 60947 - 2. Marca SOPRANO	60	und	21,56	1.293,60
1.15	1507	Disjuntor DIN monofásico de 25AP - para trilho DIN, NBR IEC 60947 - 2. Marca SOPRANO	50	und	21,94	1.097,00
1.16	3381	Disjuntor DIN monofásico de 30AP - para trilho DIN, NBR IEC 60947 - 2. Marca SOPRANO	30	und	29,12	873,60
1.17	18410	Disjuntor tripolar de 40A tipo DIN, curva c, capacidade de ruptura mínima de 5ka em 220v. Marca SOPRANO	20	pc	31,99	639,80
1.18	18411	Disjuntor tripolar de 50A tipo DIN, curva c, capacidade de ruptura mínima de 5ka em 220v. Marca SOPRANO	20	pc	73,29	1.465,80
1.19	19971	Extensão Múltipla com 10m tomadas 2P+T 10A-250V, produzido em termoplástico de engenharia com componentes em metal. (régua para 03 tomadas) fio 2 x 2,25mm. Marca SOPRANO	30	und	29,32	879,60
1.20	19617	Extensão Múltipla com 5m tomadas 2P+T 10A-250V, produzido em termoplástico de engenharia com componentes em metal. (régua para 04 tomadas) fio 3 x 1,5mm. Marca SOPRANO	30	und	13,73	411,90
1.21	26372	Eletroduto corrugado flexível de 1/2", Fabricado em termoplástico, na cor amarela DN 20. Marca TRAMONTINA	500	m	1,66	830,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://efce.ice.pe.gov.br/validarDoc.aspx?codigo_documento=4aabb766-9c4e-4495-bd1c-89c39ca34251

Comissão de Licitação

1.22	7998	Eletroduto corrugado flexível de 3/4", fabricado em termoplástico, na cor amarela DN25. Marca TRAMONTINA	500	m	1,68	840,00
1.23	1546	Fita isolante, em PVC, baixa fusão, anti-chama, alta aderência, cor preto, embalagem rolo 19mm x 20m x 0,196m, conforme norma NBR 5037. Marca 3 M	200	RI	15,44	3.088,00
1.24	8032	Fita isolante, em PVC, alta fusão, anti-chama, alta aderência, cor preto, embalagem rolo 19mm x 20m x 0,76mm classe temperatura 90C, conforme norma NBR 5037. Marca 3 M	30	RI	37,64	1.129,20
1.25	23964	Haste aterramento medindo 5/8" X 2,4m, com conector compatível - com 254 micron de cobre e lamina de aço. Marca INTELLI	30	und	39,88	1.196,40
					Total	77.398,90

ITEM	CADUM	LOTE 02 - LAMPADAS E LUMINARIAS	TOTAL	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
2.1	24010	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V - branca (dia) 03 U de 15 w x 220 V. Marca EMPALUX	300	und	20,22	6.066,00
2.2	10504	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V - branca (dia) 03 U de 18W x 220 V. Marca EMPALUX	300	und	20,24	6.072,00
2.3	10505	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V - branca (dia) 03 U de 20 W x 220 V. Marca EMPALUX	300	und	21,94	6.582,00
2.4	27200	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V - branca (dia) 03U de 26W x 220 V. Marca EMPALUX	300	und	30,23	9.069,00
2.5	42853	Lampada LED 40 tubular, potência 20W tipo T8 comprimento 120cm, luz fria 6500K. Marca EMPALUX	400	und	27,57	11.028,00
2.6	42482	Lampada LED 18 tubular, potência 11W tipo T8 comprimento 60cm, luz fria 6500K. Marca EMPALUX	200	und	29,34	5.868,00
2.7	1081	Lâmpada fluorescente tubular - luz branca (dia) de 20 W Marca EMPALUX	100	und	10,64	1.064,00
2.8	1082	Lâmpada fluorescente tubular - luz branca (dia) de 40 W	400	und	11,16	4.464,00
2.9	7018	Lâmpada Fluorescente Compacta PL 50/60W 220V E27 Luz Branca Fria Marca EMPALUX	50	und	98,00	4.900,00
2.10	42034	Luminárias (plafon) produzido em polipropileno 100% virgem com aditivo anti-UV e soquete em porcelana Plástico E27 Potência máxima 100W. Marca EMPALUX	300	und	8,74	2.622,00
2.11	2943	Luminária para lampada Fluorescentes, completa Tensão de funcionamento bivolt 110/220v para lâmpadas fluorescentes tubulares produzida em alumínio com pintura eletrostática em pó poliéster aletas em PS transparente acompanha reator e lâmpada 1 x 40W Marca EMPALUX	50	und	97,00	4.850,00
2.12	2944	Luminária para lampada Fluorescentes, completa Tensão de funcionamento bivolt 110/220v para lâmpadas fluorescentes tubulares produzida em alumínio com pintura eletrostática em pó poliéster aletas em PS transparente acompanha reator e lâmpada 1 x 20W. Marca EMPALUX	20	und	90,20	1.804,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.813/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/app/validaDocumento> Código do documento: 44ab0766-acae-4495-bb1f-69c3eca3425f

Comissão de Licitação

2.13	43707	Luminária Lampada LED tubular, potência 22W tipo T8 comprimento 120cm, Tensão de funcionamento bivolt 110/220v para lâmpadas fluorescentes tubulares produzida em alumínio com pintura eletrostática em pó poliéster aletas em PS transparente acompanha reator e lâmpada 1 x 22W Marca EMPALUX	100	und	58,00	5.800,00
2.14	43685	Luminária Lampada LED tubular, potência 11W tipo T8 comprimento 60cm, Tensão de funcionamento bivolt 110/220v para lâmpadas fluorescentes tubulares produzida em alumínio com pintura eletrostática em pó poliéster aletas em PS transparente acompanha reator e lâmpada 1 x 11W Marca EMPALUX	20	und	75,55	1.511,00
					Total	71.700,00
ITEM	CADUM	LOTE 03 - PRODUTO ELETRICO/ELETRONICO	TOTAL	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
3.1	30717	Plugue "T" 3 saídas, NBR 14136, 2P, em termoplástico cinza, 10A - 250V~ MARCA: IRIEL	50	und	12,75	637,50
3.2	38298	Pino fema 2P + T 10a - Prolongador saída axial, NBR 14136, 2P+T, prensa cabos, para cabos até 8mm de diâmetro externo, em termoplástico branco, 10A - 250V~ MARCA: IRIEL	60	und	12,70	762,00
3.3	43706	Pino fema 2P + T 20a - Prolongador saída axial, NBR 14136, 2P+T, prensa cabos, para cabos até 8mm de diâmetro externo, em termoplástico branco, 20A - 250V~ MARCA: IRIEL	50	und	13,00	650,00
3.4	38299	Pino macho - NBR 14136, 2P+T, pinos cilíndricos Ø 4mm, prensa cabos ajustável por parafuso, para cabos até 13mm de diâmetro externo, em termoplástico branco, 10A - 250V~ MARCA: IRIEL	60	und	13,00	780,00
3.5	31384	Pino macho 2P + T 20A - NBR 14136, 2P+T, pinos cilíndricos Ø 4mm, prensa cabos ajustável por parafuso, para cabos até 13mm de diâmetro externo, em termoplástico branco, 20A - 250V~ MARCA: IRIEL	50	und	13,00	650,00
3.6	6860	Quadro de distribuição de sobrepôr em material termoplástico, com capacidade par 04 disjuntores, MARCA: CEIMAR	30	und	19,00	570,00
3.7	10422	Quadro de distribuição de sobrepôr em material termoplástico, com capacidade par 06 disjuntores, MARCA: CEIMAR	30	und	28,00	840,00
3.8	12314	Quadro de distribuição de sobrepôr em material termoplástico, com capacidade par 12 disjuntores MARCA: CEIMAR	30	pc	47,50	1.425,00
3.9	23904	Quadro monofásico medidor de energia (padrão Celpe) MARCA: CEIMAR	30	und	48,00	1.440,00
3.10	1562	Reator convencional para lâmpada fluorescente de 1 x 40 W MARCA: PHILLIPS	200	und	39,67	7.934,00
3.11	10075	Reator partida rápida para lâmpada fluorescente de 1 x 20w MARCA: PHILLIPS	50	und	38,83	1.941,50
3.12	1561	Reator convencional lâmpada fluorescente de 1 x 20w MARCA: PHILLIPS	50	und	38,00	1.900,00
3.13	25930	Reator partida rápida lâmpada fluorescente de 1 x 40w MARCA: PHILLIPS	200	und	39,00	7.800,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Dorby - Redfe - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://eic.recife.pe.gov.br/app/validaDoc.seam?codigo-do-documento=4aabb766-8cda-4795-b1d1-89c3eca3425f>

Comissão de Licitação

3.14	1485	Suporte para lâmpada incandescente - base E-27 com rabicho MARCA: CERGE	200	und	3,73	746,00
3.15	28863	Tampa simples com entrada para interruptores elétricos com uma entrada, ou duas entradas. MARCA: IRIEL	100	und	6,29	629,00
3.16	2950	Tampa - placa - simples cega para caixa elétrica de 4 x 2". MARCA: IRIEL	100	und	5,87	587,00
3.17	2949	Tampa- placa - simples cega para caixa elétrica formato redonda 3"x3" MARCA: IRIEL	100	und	6,26	626,00
3.18	2967	Térmico para lâmpada fluorescente 20 W MARCA: ENERBRAS	200	und	1,64	328,00
3.19	2968	Térmico para lâmpada fluorescente 40 W MARCA: ENERBRAS	500	und	1,66	830,00
3.20	32680	Conjunto de embutir (M+PI+SUP) com um módulo tomada 2P+T, 10A, 250V horizontal caixa 4 x 2", conforme MARCA: ENERBRAS	100	und	6,50	650,00
3.21	42386	Tomada dupla 2P + T interna - 10AP 250 V - conjunto tomada horizontal de energia para caixa 4 x 2". MARCA: ENERBRAS	100	und	18,00	1.800,00
3.22	32683	Conjunto de embutir (M+PI+SUP) C/1 módulo tomada 2P + T, 20A, 250V, conforme NBR 14136, vertical, 4 x 2", na cor branco. MARCA: ENERBRAS	100	und	20,00	2.000,00
3.23	24050	Conjunto de sobrepor (M+CX) C/ 1 módulo tomada 2P+T, 10A, 250V conforme NBR 14136. MARCA: ENERBRAS	150	und	21,43	3.214,50
3.24	24051	Conjunto de sobrepor (M+CX) C/ 1 módulo tomada 2P+T, 20A, 250V conforme NBR 14136. MARCA: ENERBRAS	100	und	21,00	2.100,00
3.25	24052	Conjunto de sobrepor (M+CX) C/ 1 módulo tomada dupla 2P+T, 10A, 250V conforme NBR 14136. MARCA: ENERBRAS	200	und	21,00	4.200,00
3.26	45134	Tomada sobrepor 2P + T 20AP 250V sistema X - com 2 módulo 2P+T, conforme NBR 14136. MARCA: ENERBRAS	100	und	20,00	2.000,00
3.27	20488	Interruptor sobrepor para Sistema X 01 seção 2P+T 10A padrão ABNT - conjunto de SOBREPOR módulo+placa+suporte- MARCA: ENERBRAS	100	und	21,00	2.100,00
3.28	23454	Interruptor simples de embutir 03 seções, 2P+T - 10A padrão ABNT - conjunto de EMBUTIR módulo+placa+suporte - MARCA: ENERBRAS	100	und	20,59	2.059,00
3.29	21376	Interruptor simples de embutir 02 seções, 2P+T - 10A padrão ABNT- conjunto de EMBUTIR módulo+placa+suporte - MARCA: ENERBRAS	100	und	18,00	1.800,00
3.30	1548	Interruptor simples de embutir 01 seção, 2P+T - 10A padrão ABNT - conjunto de EMBUTIR módulo+placa+suporte - MARCA: ENERBRAS	100	und	18,00	1.800,00
3.31	1551	Interruptor simples embutir 01 seção com tomada 10A 2P+T, padrão ABNT. - conjunto de EMBUTIR módulo+placa+suporte - MARCA: ENERBRAS	100	und	18,00	1.800,00
3.32	1549	Interruptor simples embutir 02 seções com tomada 2P+T 10A, - - conjunto de EMBUTIR módulo+placa+suporte MARCA: ENERBRAS	100	und	18,00	1.800,00
					Total	58.399,50

p *am* 5



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.813/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://recife.pe.gov.br/epm/validaDoc.seam?codigo_documento=4aabb266-aeaa-4495-abfd-69c3eca3425f

Comissão de Licitação

ITEM	CADUM	LOTE 06 - TINTAS	TOTAL	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
6.1	5384	Tinta Acrílica Stander/Premium, cores diversas (cores de referencia, catalogo dos fabricantes Coral, Iquine, Suvinil, Ypiranga, Sherwin-Williams), embalagem em material ferroso contendo 3,6l	500	gl	44,88	22.440,00
6.2	35107	Tinta esmalte sintético a base água (cores referencia do catalogo dos fabricantes (Coral, Iquine, Suvinil, Ypiranga, Sherwin-Williams), embalagem em material ferroso contendo 3,6l MARCA: IQUINE	200	und	89,82	17.964,00
6.3	40901	Tinta esmalte sintético Premium, extra rápido cores diversas madeiras e metais (cores referencia do catalogo de fabricantes, (Coral, Iquine, Suvinil, Ypiranga, Sherwin-Williams), embalagem em material ferroso contendo 3,6lts. MARCA: IQUINE	500	und	70,44	35.220,00
6.4	4699	Tinta para piso, à base de resina acrílica Premium especial para pisos cimentados (cores de referencia, catalogo dos fabricantes (Coral, Iquine, Suvinil, Ypiranga, Sherwin-Williams, Norcola), embalagem em material ferroso contendo 3,6l.4699 MARCA: IQUINE	300	gl	29,82	8.946,00
6.5	5385	Tinta Acrílica Stander/Premium, cores diversas (cores de referencia, catalogo dos fabricantes (Coral, Iquine, Suvinil, Ypiranga, Sherwin-Williams), embalagem em material ferroso contendo 18lts. MARCA: IQUINE	100	LA	154,98	15.498,00
6.6	32543	Tinta esmalte sintético a base água (cores referencia do catalogo dos fabricantes (Coral, Iquine, Suvinil, Ypiranga, Sherwin-Williams), embalagem em material ferroso contendo 18lts. MARCA: IQUINE	50	LA	430,00	21.500,00
6.7	32543	Tinta esmalte sintético Premium, extra rápido cores diversas madeiras e metais (cores referencia do catalogo de fabricantes, Coral, Iquine, Suvinil, Ypiranga, Sherwin-Williams), embalagem em material ferroso contendo 18lts. MARCA: IQUINE	50	LA	330,00	16.500,00
6.8	15497	Tinta para piso, à base de resina acrílica Premium especial para pisos cimentados (cores de referencia, catalogo dos fabricantes (Coral, Iquine, Suvinil, Ypiranga, Sherwin-Williams, Norcola), embalagem em material ferroso contendo 18lts. MARCA: IQUINE	50	LA	210,00	10.500,00
6.9	17823	Tinta spray cores diversa uso geral, conteúdo 400ml/250g - arte urbana MARCA: IQUINE	200	und	31,99	6.398,00
6.10	10182	Tinta spray cores diversa uso geral, conteúdo 400ml/250g MARCA: IQUINE	200	und	30,17	6.034,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Dorby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

						Total	161.000,00
ITEM	CADUM	LOTE 07 - EMOLIENTE PARA TINTA E IMPERMIABILIZANTE	TOTAL	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL	
7.1	27974	Thinner, composto de solvente alifáticos, aromáticos, alcoóis, ésteres, cetonas e ésteres glicólicos (solvelusa, Anjo, Iquine, Coral) embalagem com 05 litros MARCA: IQUINE	250	gl	74,00	18.500,00	
7.2	23304	Verniz incolor - protege madeiras e paredes de alvenaria das ações da água. Indicado para ambientes internos e externos, como esquadrias, portões de madeira e paredes de alvenaria (Ypiranga, Coral, Suvinil) MARCA: NORCOLA	150	gl	69,00	10.350,00	
7.3	35224	Xadrez - pigmento corante alto poder de tingimento para colorir tinta a base agua. MARCA: GLOBO	100	cx	19,72	1.972,00	
7.4	10527	Xadrez em pó para piso, cores diversas MARCA: GLOBO	100	und	21,52	2.152,00	
7.5	32543	Removedor para tinta - Indicado para remoção de pinturas antigas originais e repinturas, tintas, primer e até mesmo a massa, remoção e limpeza em geral de grades, peças mecânicas automotivas ou não, embalagem com 900ml. MARCA: IQUINE	50	und	40,00	2.000,00	
7.6	44029	Resina acrílica, de alto desempenho, produto para impermeabilização na construção civil, aplicação em pedras, telha e piso. MARCA: NORCOLA	20	und	50,00	1.000,00	
7.7	5153	Zarcão fundo anti-corrosivo - para proteção em superfícies de metais ferrosos, a base de resina alquímica. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. MARCA: NORCOLA	100	gl	65,00	6.500,00	
7.8	11072	Solvente para tinta epoxi; embalagem em material ferroso contendo 5l; para a diluição de tintas epóxi catalisáveis e limpeza de equipamentos e acessórios de pintura utilizados com tais produtos (ofertar marcas - solvelusa, Iquine, Coral ou similar) MARCA: NORCOLA	250	gl	76,00	19.000,00	
7.9	5258	Querozene uso geral - embalagem de 1 litro MARCA: PETROBRAS	30	fr	9,10	273,00	
7.10	31017	Selador acrílico para parede, Composição: Resinas alquídicas modificadas, nitrocelulose, solventes do tipo hidrocarbonetos aromáticos, ésteres, álcoois, éteres glicólicos, além de aditivos, embalagem 3,600 litros. MARCA: NORCOLA	200	und	22,00	4.400,00	
7.11	18978	Sikadur, impermeabilizante tipo membrana líquida, base acrílica, cor concreto, embalagem com 1l, aplicação a frio adesivo bi componente	30	L	65,00	1.950,00	

p *dm* 7



Comissão de Licitação

		MARCA: SIKA				
7.12	34104	Sikadur 32, membrana para impermeabilização de cobertura e áreas frias, de base acrílica adesivo bi componente, cinza embalagem 1L MARCA: SIKA	30	und	70,00	2.100,00
					Total	70.197,00
ITEM	CADUM	LOTE 11 - HIDRAULICO ÁGUA/QUENTE/FRIA	TOTAL	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
11.1	28816	Assento sanitário universal simples, base e tampa cor branca, em resina de poliéster, com fixação regulável. MARCA:GRANPLAST	300	un	23,05	6.915,00
11.2	30965	Assento sanitário retangular, com arco almofada e enchimento em espuma, com fixação regulável, base e tampa cor branca MARCA:GRANPLAST	100	un	45,62	4.562,00
11.3	43681	Assento para vaso sanitário infantil, com arco almofada e enchimento em espuma, com fixação regulável, base e tampa cor branca MARCA:ASTRA	20	un	52,63	1.052,60
11.4	41841	Acabamento para registro de pressão 3/4", modelos deca /fabrimar - produzido em Liga de cobre (bronze e latão) e plásticos de engenharia. MARCA:FABRIMAR	30	un	42,66	1.279,80
11.5	41842	Acabamento para registro de gaveta 3/4", modelos deca /fabrimar - produzido em Liga de cobre (bronze e latão) e plásticos de engenharia. MARCA:FABRIMAR	30	un	43,31	1.299,30
11.6	32543	Acionador superior para caixa acoplada universal MARCA:ASTRA	30	un	13,99	419,70
11.7	25358	Adesivo (Cola) plástico para tubo de PVC rígido com 75g MARCA:POLITUBOS	150	un	7,32	1.098,00
11.8	30964	Anel de Vedação para vaso sanitário, massa pré-formada adesiva, não secativa, à base de borrachas sintéticas, óleos e cargas minerais. MARCA:POLITUBOS	50	un	13,99	699,50
11.9	4810	Adaptador soldável em PVC rígido 20 mm X 1/2" MARCA:KRONA	20	un	2,04	40,80
11.10	30956	Adaptador soldável em PVC rígido 25mm X 3/4" MARCA:KRONA	20	un	2,15	43,00
11.11	30958	Adaptador soldável em PVC rígido 32mm X 1" MARCA:KRONA	20	un	2,47	49,40
11.12	43680	Adaptador soldável em PVC rígido 40mm X 3/4" MARCA:KRONA	20	un	3,27	65,40
11.13	43679	Adaptador soldável em PVC rígido 50mm X 3/4" MARCA:KRONA	20	un	5,64	112,80
11.14	30956	Adaptador soldável em PVC rígido 25mm X 3/4" com livres para caixa d'água MARCA:KRONA	20	un	2,82	56,40
11.15	32543	Adaptador soldável em PVC rígido 32mm X 1" com livres para caixa d'água MARCA:KRONA	20	un	3,08	61,60
11.16	32355	Adaptador soldável em PVC rígido com anel para caixa d'água 20mm MARCA:KRONA	20	un	13,85	277,00
11.17	32356	Adaptador soldável em PVC rígido com anel para caixa d'água 25mm MARCA:KRONA	30	un	14,91	447,30
11.18	30959	Adaptador em PVC rígido DN 40 x 1.1/4" MARCA:KRONA	20	un	14,71	294,20
11.19	43678	Adaptador Longo em PVC rígido para Válvula de Pia	20	un	6,63	132,60

[Assinatura]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.3500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://ecf.cei.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3a25f

Comissão de Licitação

		Lavatório DN 40 MARCA:KRONA				
11.20	4599	Anel de vedação com guia utilizado para instalação da bacia sanitária MARCA:POLITUBOS	100	un	14,05	1.405,00
11.21	6379	Automático (bóia Elétrica) de nível superior 20 ampères, 220 v MARCA:NALGER	50	un	61,68	3.084,00
11.22	6378	Automático (bóia Elétrica) de nível inferior 20 ampères, 220 v MARCA:NALGER	50	un	61,68	3.084,00
11.23	11081	Bolsa de Vedação para Saída de Água, para uso em reparo caixa acoplada MARCA:ASTRA	30	un	11,5	345,00
11.24	7015	Braçadeira em PVC rígido para Tubo em PVC Soldável 25 mm MARCA:ASTRA	100	un	1,12	112,00
11.25	38903	Bucha em PVC rígido redução soldável curta 1 x 3/4 MARCA:KRONA	20	un	1,12	22,40
11.26	42067	Bucha em PVC rígido redução soldável curta 1/2 x 3/4 MARCA:KRONA	20	un	1,13	22,60
11.27	4740	Bucha em PVC rígido redução soldável curta 25 x 20 mm MARCA:KRONA	20	un	1,21	24,20
11.28	4742	Bucha em PVC rígido redução soldável curta 32 x 25 mm MARCA:KRONA	20	un	2,58	51,60
11.29	23226	Bucha de redução, em pvc soldável, medindo 50 x 40 mm MARCA:KRONA	20	un	3,9	78,00
11.30	30990	Caixa descarga completa branca em plástico rígido PVC, no formato quadrada, com capacidade para 6 litros, devendo o material vir acompanhado com engate e peças de fixação. MARCA:GRANPLAST	200	un	34,12	6.824,00
11.31	30991	Caixa Sanfonada em PVC rígido com Porta-Grelha e Grelha Quadrados de 100x100x50 mm MARCA:KRONA	30	un	23,21	696,30
11.32	30992	Caixa sanfonada 100x140x50 - caixa sifonada montada com grelha e porta grelha MARCA:KRONA	20	un	29,89	597,80
11.33	39129	Cap's soldável em PVC rígido, de 20mm MARCA:KRONA	20	un	1,05	21,00
11.34	39130	Cap's soldável em PVC rígido, de 25mm MARCA:KRONA	30	un	1,06	31,80
11.35	24540	Conjunto ligação PVC rígido para bacia sanitária comum - tubo de 40 mm MARCA:KRONA	30	un	23,29	698,70
11.36	35148	Curva 45º soldável em PVC rígido, 20 mm MARCA:KRONA	20	un	3,42	68,40
11.37	35147	Curva 45º soldável em PVC rígido, 25 mm MARCA:KRONA	30	un	3,65	109,50
11.38	35146	Curva 45º soldável em PVC rígido, 32 mm MARCA:KRONA	30	un	3,56	106,80
11.39	35150	Curva 90º soldável em PVC rígido, 20 mm MARCA:KRONA	30	un	4,38	131,40
11.40	26574	Curva 90º soldável em PVC rígido, 25 mm MARCA:KRONA	30	un	4,06	121,80
11.41	2274	Curva 90º soldável em PVC rígido, 32 mm MARCA:KRONA	20	un	4,06	81,20
11.42	35151	Curva 90º soldável em PVC rígido, 40 mm MARCA:KRONA	20	un	5,97	119,40
11.43	35397	Curva 90º soldável em PVC rígido, 50 mm MARCA:KRONA	20	un	6,85	137,00
11.44	10884	Engate (chicote) flexível 1/2" reforçado de PVC cor branca 40 cm MARCA:KRONA	150	un	7,14	1.071,00

p *duy* 9



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.sejm> Código do documento: 4aabb766-adaa-4495-abfd-89c3ceca325f

Comissão de Licitação

11.45	11204	Engate (chicote)flexível 1/2" reforçado de PVC cor branca 50 cm MARCA:KRONA	150	un	7,69	1.153,50
11.46	32543	Engate (chicote)flexível 1/2" reforçado de PVC cor branca 1,00m MARCA:KRONA	50	un	7,41	370,50
11.47	7016	Fita veda rosca de teflon, acondicionada em rolo, dimensões de 12mm de largura x 30m de comprimento. MARCA:KRONA	200	un	5,10	1.020,00
11.48	26079	Flange em PVC rígido de 3/4" MARCA:KRONA	30	un	23,59	707,70
11.49	26078	Flange em PVC rígido de 1.1/2" MARCA:KRONA	30	un	24,13	723,90
11.50	29876	Flange em PVC rígido de 2" MARCA:KRONA	20	un	30,08	601,60
11.51	43676	Flange em PVC rígido 50 x 1/2" MARCA:KRONA	20	un	33,08	661,60
11.52	43675	Flange em PVC rígido 50 x 3/4" MARCA:KRONA	20	un	33,52	670,40
11.53	31053	Joelho redução 90º soldável em PVC rígido, na cor marrom 25 x 20mm MARCA:KRONA	30	un	1,81	54,30
11.54	31055	Joelho redução 90º soldável em PVC rígido, na cor marrom 32 x 25mm MARCA:KRONA	30	un	2,08	62,40
11.55	10898	Joelho em PVC rígido 90º soldável com bucha de latão 20 x 1/2" MARCA:KRONA	30	un	2,19	65,70
11.56	20373	Joelho em PVC rígido 90º soldável com bucha de latão 25 x 1/2" MARCA:KRONA	30	un	2,17	65,10
11.57	33879	Joelho em PVC rígido soldável com bucha de latão 25 x 3/4" MARCA:KRONA	30	un	2,11	63,30
11.58	5121	Joelho 90º soldável em PVC rígido, 20 mm MARCA:KRONA	50	un	1,78	89,00
11.59	5119	Joelho 90º soldável em PVC rígido, 25 mm MARCA:KRONA	150	un	1,81	271,50
11.60	31054	Joelho 90º soldável em PVC rígido, 32 mm MARCA:KRONA	50	un	2,07	103,50
11.61	31056	Joelho 90º soldável em PVC rígido, 40mm MARCA:KRONA	30	un	4,60	138,00
11.62	31057	Joelho 90º soldável em PVC rígido, 50mm MARCA:KRONA	30	un	6,32	189,60
11.63	6994	Joelho 45º soldável em PVC rígido, 20 mm MARCA:KRONA	20	un	2,05	41,00
11.64	6702	Joelho 45º soldável em PVC rígido, 25 mm MARCA:KRONA	30	un	1,94	58,20
11.65	40043	Joelho 45º soldável em PVC rígido, 32 mm MARCA:KRONA	30	un	2,93	87,90
11.66	4646	Joelho 45º soldável em PVC rígido, 50 mm MARCA:KRONA	20	un	6,33	126,60
11.67	33885	Joelho 90º rosca em PVC rígido, 1/2" MARCA:KRONA	20	un	1,84	36,80
11.68	6572	Joelho 90º rosca em PVC rígido, 3/4" MARCA:KRONA	50	un	2,93	146,50
11.69	6674	Joelho 90º rosca em PVC rígido, 1" MARCA:KRONA	50	un	3,80	190,00
11.70	11585	Kit ducha; ducha higiênica com cabo flexível de 1m e ducha de 10cm; em plástico de engenharia; vedação interna em borracha níttrica; mola de aço; rosca 1/2"	10	un	51,32	513,20



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

		MARCA:LR METAIS				
11.71	33898	Luva Rosca em PVC rígido 1/2" MARCA:KRONA	50	un	0,95	47,50
11.72	2643	Luva Rosca em PVC rígido 3/4" MARCA:KRONA	50	un	1,13	56,50
11.73	24059	Luva Rosca em PVC rígido de 1" MARCA:KRONA	50	un	2,93	146,50
11.74	4762	Luva soldável em PVC rígido, de 20mm MARCA:KRONA	20	un	1,20	24,00
11.75	4763	Luva soldável em PVC rígido, de 25mm MARCA:KRONA	100	un	1,22	122,00
11.76	4790	Luva soldável em PVC rígido, de 32mm MARCA:KRONA	50	un	3,20	160,00
11.77	4792	Luva soldável em PVC rígido, de 40mm MARCA:KRONA	50	un	3,66	183,00
11.78	4793	Luva soldável em PVC rígido, de 50mm MARCA:KRONA	30	un	4,10	123,00
11.79	4767	Luva de Redução rosca em PVC rígido, de 25 x 20 mm MARCA:KRONA	50	un	0,93	46,50
11.80	4773	Luva de Redução rosca em PVC rígido, de 32 x 25mm MARCA:KRONA	30	un	1,22	36,60
11.81	18473	Luva de Redução rosca em PVC rígido, de 3/4x 1/2" MARCA:KRONA	30	un	1,98	59,40
11.82	18474	Luva de Redução rosca em PVC rígido, de 1 X 3/4" MARCA:KRONA	30	un	3,03	90,90
11.83	15290	Luva soldável e rosca em PVC rígido, de 20 x 1/2" MARCA:KRONA	30	un	1,80	54,00
11.84	20367	Luva soldável e rosca em PVC rígido, de 25x 1/2" MARCA:KRONA	50	un	1,99	99,50
11.85	17796	Luva soldável e rosca em PVC rígido, de 25 x 3/4" MARCA:KRONA	50	un	1,94	97,00
11.86	32543	Luva soldável 90º em PVC rígido, de 20 mm MARCA:KRONA	30	un	2,10	63,00
11.87	32543	Luva soldável 90º soldável PVC rígido, de 25 mm MARCA:KRONA	50	un	2,03	101,50
11.88	32543	Luva soldável 90º soldável PVC rígido, de 32 mm MARCA:KRONA	50	un	2,68	134,00
11.89	4795	Luva de correr para tubo PVC rígido, de 20 mm MARCA:KRONA	30	un	2,17	65,10
11.90	4796	Luva de correr para tubo PVC rígido, de 25 mm MARCA:KRONA	30	un	2,18	65,40
11.91	4797	Luva de correr para tubo PVC rígido, de 32mm MARCA:KRONA	30	un	2,19	65,70
11.92	31065	Luva em PVC rígido soldável com bucha de latão 20 x 1/2" MARCA:KRONA	30	un	2,39	71,70
11.93	20367	Luva em PVC rígido soldável com bucha de latão 25 x 1/2" MARCA:KRONA	50	un	2,41	120,50
11.94	32543	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada de entrada universal, com entrada 263mm e saída 218mm. (REPARO COMPLETO) MARCA:ASTRA	100	un	87,07	8.707,00
11.95	31073	Niple em PVC rígido, 1/2" MARCA:KRONA	30	un	0,93	27,90



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em <https://etec.ice-pe.gov.br/epa/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

11.96	4962	Niple em PVC rígido, 3/4" MARCA:KRONA	50	un	0,95	47,50
11.97	6673	Niple em PVC rígido, 1" MARCA:KRONA	50	un	1,77	88,50
11.98	16780	Obturador com corretnte para mecanismo de saída para reparo de caixa acoplada MARCA:KRONA	30	un	14,66	439,80
11.99	16274	Porta sabão líquido confeccionado em plástico resistente; com suporte, dosador, sem uso de refil; acionamento manual; capacidade mínima de 500ml; acompanham parafusos e buchas para fixação em parede. MARCA:ASTRA	20	un	30,99	619,80
11.100	12183	Porta papel higiênico, em pvc rigido arredondado, com capacidade para 300 metros MARCA:ASTRA	20	un	22,37	447,40
11.101	41324	Porta papel higiênico, em pvc rigido , arredondado, com capacidade para até 500m MARCA:ASTRA	20	un	25,57	511,40
11.102	17230	Porta papel toalha, confeccionado em plástico abs de alta resistência; para utilização de papel toalha interfolhado; sistema de abertura com travas; com visor para verificação do volume interno do papel ; com suporte para fixação na parede. MARCA:ASTRA	20	un	71,38	1.427,60
11.103	15853	Roleta em PVC rígido para porta papel, higiênico em louça/pvc. MARCA:ASTRA	30	un	2,89	86,70
					Total	60.600,00
ITEM	CADUM	LOTE 12 - HIDRAULICO ÁGUA/QUENTE/FRIA	TOTAL	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
12.1	10888	Registro de pressão de 1/2, em metal (Bronze) MARCA: LR METAIS	20	un	50,00	1.000,00
12.2	23846	Registro de pressão de 3/4, em metal (Bronze) MARCA: LR METAIS	20	un	52,00	1.040,00
12.3	12614	Registro de pressão de 1", em metal (Bronze) MARCA: LR METAIS	20	un	70,00	1.400,00
12.4	1342	Registro gaveta de 1/2, em metal (Bronze) MARCA: LR METAIS	20	un	42,74	854,80
12.5	1344	Registro gaveta de 3/4, em metal (Bronze) MARCA: LR METAIS	20	un	44,06	881,20
12.6	1343	Registro gaveta bronze 1" MARCA: LR METAIS	20	un	73,10	1.462,00
12.7	7079	Registro esfera 20 mm, em PVC rígido soldável MARCA: HERC	30	un	22,47	674,10
12.8	32543	Registro esfera 25 mm, em PVC rígido soldável MARCA: HERC	80	un	23,99	1.919,20
12.9	16285	Registro esfera 32 mm, em PVC rígido soldável MARCA: HERC	30	un	24,61	738,30
12.10	32543	Registro esfera 40 mm, em PVC rígido soldável MARCA: HERC	30	un	32,34	970,20
12.11	32543	Registro esfera 50 mm, em PVC rígido soldável MARCA: HERC	30	un	35,00	1.050,00
12.12	12026	Registro esfera 3/4", em PVC rígido soldável MARCA: HERC	30	un	28,00	840,00
12.13	32543	Registro esfera 1", em PVC rígido soldável MARCA: HERC	30	un	36,86	1.105,80
12.14	9930	Registro esfera 1.1/2, em PVC rígido soldável MARCA: HERC	30	un	62,02	1.860,60



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

12.15	23256	Spud para vaso sanitario, em borracha cor branco 2" MARCA: KRONA	50	un	3,54	177,00
12.16	12258	Sifão Ajustável para Lavatório Copo branco, material plástico PVC - 1.1/2 x 1.1/2 MARCA: GRANPLAST	100	un	13,63	1.363,00
12.17	6215	Sifão sanfonado universal em polipropileno de 1 1/2". Entrada e saída de 40mm e 50 mm MARCA: GRANPLAST	100	un	14,26	1.426,00
12.18	17812	Sifão de polipropileno acabamento pvc; do tipo sanfonado bitola saída adaptável para 50mm e 40mm entrada adaptável para 1", 1.1/4" e 1.1/2" MARCA: GRANPLAST	50	un	14,70	735,00
12.19	32543	Tanque simples para Lavar Roupa em PVC cor branca MARCA: ASTRA	10	un	57,05	570,50
12.20	7508	Tê de redução soldável 25 x 20 mm PVC rígido MARCA: KRONA	50	un	2,08	104,00
12.21	31206	Tê de redução soldável 32 x 25 mm PVC rígido MARCA: KRONA	50	un	2,22	111,00
12.22	35395	Tê de redução soldável 40 x 25 mm PVC rígido MARCA: KRONA	30	un	4,04	121,20
12.23	39186	Tê de redução soldável 50 x 25 mm PVC rígido MARCA: KRONA	30	un	5,11	153,30
12.24	35396	Tê de redução soldável 20 x 1/2" rosca na bolsa central PVC rígido MARCA: KRONA	30	un	2,32	69,60
12.25	35403	Tê de redução soldável 25x1/2" em PVC rígido MARCA: KRONA	30	un	2,49	74,70
12.26	35190	Tê de redução soldável 25 x 3/4" rosca na bolsa central PVC rígido MARCA: KRONA	30	un	2,57	77,10
12.27	33899	Tê soldável em PVC rígido, 20mm MARCA: KRONA	30	un	2,21	66,30
12.28	33900	Tê soldável em PVC rígido, 25mm MARCA: KRONA	50	un	2,23	111,50
12.29	34121	Tê soldável em PVC rígido, 32 mm MARCA: KRONA	50	un	3,54	177,00
12.30	34119	Tê soldável em PVC rígido, 40 mm MARCA: KRONA	30	un	3,64	109,20
12.31	27654	Tê soldável em PVC rígido, 50 mm MARCA: KRONA	30	un	6,95	208,50
12.32	33818	Tê Rosca em PVC rígido de 1/2" MARCA: KRONA	30	un	2,31	69,30
12.33	6573	Tê rosca em PVC rígido de 3/4" MARCA: KRONA	50	un	2,30	115,00
12.34	5405	Tê rosca em PVC rígido de 1" MARCA: KRONA	50	un	6,74	337,00
12.35	35398	Tê redução rosca em PVC rígido de 1/2" MARCA: KRONA	20	un	2,97	59,40
12.36	35404	Tê redução rosca em PVC rígido de 3/4" MARCA: KRONA	30	un	2,79	83,70
12.37	30974	Torneira Bóia para caixa D'água haste latão 1/2, Balão Plástico MARCA: HERC	50	un	6,67	333,50
12.38	30975	Torneira Bóia para caixa D'água haste latão 3/4, Balão Plástico MARCA: HERC	100	un	6,41	641,00
12.39	2699	Torneira plástica balcão/lavatório 1/2" em pvc MARCA: HERC	50	un	24,13	1.206,50
12.40	6123	Torneira em PVC rigido 1/2" para jardim MARCA: HERC	100	un		



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://atc-tec.pe.gov.br/app/calculadoraDoc.aspx?codigo_documento=4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

						4,68	468,00
12.41	45604	Torneira 1/2" para lavatório (WC) de mesa cano longo, material em PVC rígido MARCA: HERC	40	un	28,00		1.120,00
12.42	40053	Torneira meia bica 3/4" para pia/lavatório de mesa material em pvc rígido MARCA: HERC	30	un	33,06		991,80
12.43	10600	Torneira para gela água (bebedouro), material em PVC rígido MARCA: HERC	50	un	4,46		223,00
12.44	32543	Torneira 1/2" para pia de mesa cano curta, material em PVC rígido MARCA: HERC	40	un	19,49		779,60
12.45	45606	Torneira 1/2" para balcão (WC) de mesa, bico de pato em metal MARCA: HERC	30	un	32,59		977,70
12.46	41636	Torneira para filtro alavanca inferior cano longo, em PVC rígido MARCA: HERC	20	un	29,31		586,20
12.47	40307	Torneira bica móvel mesa/balcão de 1/2", fabricado em polipropileno através processo convencional de injeção haste articulável, emb alagem composta de corpo, arruela 45x20, (para bica balcão), porca (para bica balcão), pino médio, anel o'ring, vedante grande, trava para pino médio, cabeça plus ou pratica, haste bica; bico para haste e porca para haste; MARCA: HERC	20	un	69,80		1.396,00
12.48	17404	Tubo Soldável peça com 6m, em PVC rígido, na cor marrom 20 mm MARCA: KRONA	50	un	29,22		1.461,00
12.49	17403	Tubo Soldável peça com 6m, em PVC rígido, na cor marrom 25 mm MARCA: KRONA	200	un	34,00		6.800,00
12.50	17425	Tubo Soldável peça com 6 m, em PVC rígido, na cor marrom 32 mm MARCA: KRONA	50	un	39,18		1.959,00
12.51	10240	Tubo Soldável peça com 6 m, em PVC rígido, na cor marrom 40 mm MARCA: KRONA	50	pc	61,76		3.088,00
12.52	10239	Tubo Soldável peça com 6 m, em PVC rígido, na cor marrom 50 mm MARCA: KRONA	50	pc	51,23		2.561,50
12.53	11408	Tubo Soldável peça com 6 m, em PVC rígido, na cor marrom 110 mm MARCA: KRONA	100	pc	110,00		11.000,00
12.54	4548	Tubo PVC rígido rosca 3/4" peça com 6m, na cor branca MARCA: KRONA	600	m	7,00		4.200,00
12.55	14770	Tubo PVC rígido rosca 1" peça com 6m, na cor branca MARCA: KRONA	600	m	7,00		4.200,00
12.56	30997	Tubo em PVC rígido para Ligação de caixa de descarga MARCA: KRONA	30	un	13,69		410,70
12.57	4840	União em PVC rígido de 20mm MARCA: KRONA	30	un	6,20		186,00
12.58	4841	União em PVC rígido de 25mm MARCA: KRONA	50	un	7,64		382,00
12.59	4842	União em PVC rígido de 32mm MARCA: KRONA	50	un	11,88		594,00
12.60	11898	União em PVC rígido de 1/2" MARCA: KRONA	30	un	8,08		242,40
12.61	32543	União em PVC rígido de 3/4" MARCA: KRONA	100	un	8,32		832,00
12.62	5413	União em PVC rígido de 1" MARCA: KRONA	100	un	13,77		1.377,00
12.63	4839	União em PVC rígido de 1.1/2" MARCA: KRONA	50	un	31,56		1.578,00
12.64	32543	Vedante para Saida de Caixa Acoplada de Borracha nitrílica. MARCA: ASTRA	30	un	7,44		223,20



Comissão de Licitação

					Total	71.933,60
ITEM	CADUM	LOTE 13 - HIDRAULICO ÁGUA/QUENTE/FRIA	TOTAL	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
13.1	24535	Caixa Sanfonada redonda 100x100x50 07 entradas e grelha quadrada em pvc rígido MARCA: KRONA	30	un	23,51	705,30
13.2	32543	Cap's para Esgoto Série Normal DN 40 mm em pvc rígido MARCA: KRONA	30	un	3,00	90,00
13.3	2273	Cap's para Esgoto Série Normal DN 50 mm em pvc rígido MARCA: KRONA	30	un	3,84	115,20
13.4	6571	Chuveiro plástico sem registro, completo em pvc rígido de 1/2". MARCA: KRONA	50	un	11,16	558,00
13.5	32543	Chuveiro plástico com registro, completo em pvc rígido de 1/2". MARCA: KRONA	20	un	13,91	278,20
13.6	35409	Curva 45° Curta para Esgoto em PVC DN 40 em pvc rígido MARCA: KRONA	20	un	6,47	129,40
13.7	35408	Curva 90° Curta para Esgoto em PVC DN 40 em pvc rígido MARCA: KRONA	20	un	6,73	134,60
13.8	35400	Curva 90° Curta para Esgoto em PVC DN 50 em pvc rígido MARCA: KRONA	20	un	8,07	161,40
13.9	41843	Curva 90° Curta para Esgoto em PVC DN 75mm em pvc rígido MARCA: KRONA	20	un	8,86	177,20
13.10	41844	Curva 90° Curta para Esgoto em PVC DN 100mm em pvc rígido MARCA: KRONA	20	un	19,72	394,40
13.11	35415	Curva 90° longa para Esgoto em PVC DN 40 em pvc rígido MARCA: KRONA	20	un	7,49	149,80
13.12	35412	Curva 90° longa para Esgoto em PVC DN 50mm em pvc rígido MARCA: KRONA	20	un	8,88	177,60
13.13	41845	Curva 90° longa para Esgoto em PVC DN 75mm em pvc rígido MARCA: KRONA	20	un	11,74	234,80
13.14	41846	Curva 90° longa para Esgoto em PVC DN 100mm em pvc rígido MARCA: KRONA	20	un	19,72	394,40
13.15	4403	Desentupidor para vaso sanitário com cabo madeira ou similar MARCA: BRUXAXA	10	un	13,73	137,30
13.16	1067	Desentupidor para Pia com cabo madeira ou similar MARCA: BRUXAXA	10	un	11,14	111,40
13.17	18975	Grela (tampa regulavel) para ralo 100mm em PVC rígido MARCA: KRONA	50	un	6,61	330,50
13.18	2636	Joelho 45° esgoto em PVC DN 40 mm em pvc MARCA: KRONA	30	un	7,27	218,10
13.19	33881	Joelho 45° esgoto em PVC DN 50 mm em pvc MARCA: KRONA	30	un	7,89	236,70
13.20	33884	Joelho 45° esgoto em PVC DN 75 mm em pvc MARCA: KRONA	30	un	8,74	262,20
13.21	6992	Joelho 45° esgoto em PVC DN 100 mm em pvc MARCA: KRONA	30	un	14,19	425,70
13.22	33880	Joelho 90° esgoto em PVC DN 40 mm em pvc MARCA: KRONA	100	un	4,16	416,00
13.23	12839	Joelho 90° esgoto em PVC DN 50 mm em pvc MARCA: KRONA	100	un	6,30	630,00
13.24	7155	Joelho 90° esgoto em PVC DN 75 mm em pvc MARCA: KRONA	60	un	8,10	486,00
13.25	6212	Joelho 90° esgoto em PVC DN 100 mm em pvc MARCA:	100	un		



Comissão de Licitação

		KRONA			20,59	2.059,00
13.26	24550	Joelho 90° com Visita esgoto PVC, DN 100 x 50 mm em pvc rígido MARCA: KRONA	30	un	21,01	630,30
13.27	32543	Junção Simples para Esgoto Série Normal DN 40 x 40 mm em pvc rígido MARCA: KRONA	30	un	6,64	199,20
13.28	40048	Junção Simples para Esgoto Série Normal DN 50 x 50 mm em pvc rígido MARCA: KRONA	30	un	4,50	135,00
13.29	40049	Junção Simples para Esgoto Série Normal DN 100 x 100 mm PVC rígido MARCA: KRONA	30	un	14,79	443,70
13.30	40050	Junção Simples de Redução para esgoto DN 75 x 50 mm em PVC rígido MARCA: KRONA	30	un	5,20	156,00
13.31	24536	Junção Simples de Redução para esgoto DN 100 x 50 mm em PVC rígido MARCA: KRONA	30	un	15,35	460,50
13.32	35402	Junção Invertida para Esgoto DN 100 x 100mm em PVC rígido MARCA: KRONA	30	un	15,88	476,40
13.33	4792	Luva em PVC rígido para Esgoto DN 40mm MARCA: KRONA	30	un	4,00	120,00
13.34	33918	Luva em PVC rígido para Esgoto DN 50mm MARCA: KRONA	30	un	5,18	155,40
13.35	33834	Luva em PVC rígido para Esgoto DN 75mm MARCA: KRONA	30	un	7,08	212,40
13.36	33919	Luva em PVC rígido para Esgoto DN 100mm MARCA: KRONA	30	un	11,28	338,40
13.37	31812	Plug rosca PVC rígido de 1/2" MARCA: KRONA	30	un	1,97	59,10
13.38	31813	Plug rosca PVC rígido de 3/4" MARCA: KRONA	50	un	2,91	145,50
13.39	40290	Redução Excêntrica em PVC rígido DN 75 x 50mm MARCA: KRONA	30	un	7,33	219,90
13.40	40289	Redução Excêntrica em PVC rígido DN 100 x 50mm MARCA: KRONA	30	un	13,82	414,60
13.41	33816	Reparo para Válvula de descarga Hidra MARCA: KRONA	10	un	110,00	1.100,00
13.42	5146	Tampa Redondo 100mm, em PVC rígido (Porta-Grelha) MARCA: KRONA	50	un	6,21	310,50
13.43	32543	Tê em PVC rígido para esgoto DN 40 x 40mm MARCA: KRONA	30	un	5,10	153,00
13.44	32543	Tê em PVC rígido para esgoto DN 50 x 50mm MARCA: KRONA	30	un	6,75	202,50
13.45	41849	Tê em PVC rígido para esgoto DN 75 x 75mm MARCA: KRONA	30	un	11,20	336,00
13.46	6211	Tê em PVC rígido para esgoto, DN 100mm MARCA: KRONA	50	un	17,79	889,50
13.47	32543	Tê em PVC rígido para esgoto, DN 75 x 50mm MARCA: KRONA	30	un	11,39	341,70
13.48	35394	Tê em PVC rígido para esgoto, DN 100 x 50mm MARCA: KRONA	50	un	13,65	682,50
13.49	35399	Tê em PVC rígido para esgoto, DN 100 x 75mm MARCA: KRONA	50	un	17,05	852,50
13.50	4542	Válvula PE de sucção bronze 1.1/4" MARCA: KRONA	30	un	56,00	1.680,00
13.51	4543	Válvula PE de sucção bronze 1.1/2" MARCA: KRONA	30	un	73,00	2.190,00
13.52	2285	Válvula PE de sucção bronze 2" MARCA: KRONA	30	un	85,00	



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://recife-pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=4aabb265-aca-4495-abfd-89c3eca3a25f

Comissão de Licitação

						2.550,00
13.53	8517	Válvula PE de sucção bronze 3/4" MARCA: KRONA	50	un	29,00	1.450,00
13.54	11180	Válvula PE de sucção bronze 1" MARCA: KRONA	50	un	32,64	1.632,00
13.55	32543	Válvula PE de sucção bronze 1/2" MARCA: KRONA	15	un	33,00	495,00
13.56	17592	Válvula de descarga com fechamento automático para mictórios em metal bitola de 3/4" em instalações com saída de 3/4. temporizada com engate flexível.- Kit completo para instalar (Acompanha engate flexível). MARCA: LR METAIS	15	un	145,00	2.175,00
13.57	32543	Válvula para lavatório com e sem ladrão, cano longo MARCA: KRONA	30	un	13,00	390,00
13.58	32543	Válvula para pia com e sem ladrão, cano longo MARCA: KRONA	30	un	13,00	390,00
					Total	30.999,80
ITEM	CADUM	LOTE 14 - HIDRAULICO ÁGUA/QUENTE/FRIA	TOTAL	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
14.1	21786	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 40mm MARCA: KRONA	60	un	36,86	2.211,60
14.2	20337	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 50mm MARCA: KRONA	100	un	49,41	4.941,00
14.3	21785	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 75mm MARCA: KRONA	50	un	38,42	1.921,00
14.4	21787	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 100 mm MARCA: KRONA	100	un	51,23	5.123,00
14.5	28820	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 150mm MARCA: KRONA	80	un	180,00	14.400,00
14.6	32543	Tubo em PVC rígido para esgoto peça com 6m DN 200mm MARCA: KRONA	80	un	323,79	25.903,20
					Total	54.499,80
ITEM	CADUM	LOTE 15 - MICTORIOS E LOUÇA SANITARIA	TOTAL	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
15.1	4674	Mictorio adulto em louça, cor branco gelo, medindo (a x L x P) 60 x 38 x 35 - tamanho padrão. Louça: argila, feldspato, caulim, vidrados e corantes inorgânicos. Componentes: ligas de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros. MARCA: LUZART	15	un	310,19	4.652,85
15.2	43683	Mictorio de aço inox, medindo 1000mm com espargidor incluso MARCA: INOX	10	un	619,39	6.193,90
15.3	43684	Mictório de aço inox, medindo 1200mm com espargidor incluso. MARCA: INOX	10	un	1.100,00	11.000,00
15.4	4605	Bacia (vaso) sanitária na cor branca, vaso simples MARCA: LUZART	100	un	115,19	11.519,00
15.5	30971	Bacia (Vaso) sanitária com caixa descarga acoplada completa (reparo interno completo), na cor branca	60	un	275,66	16.539,60
15.6	43677	Bacia infantil (Vaso) sanitária com caixa descarga acoplada completa (reparo interno completo), na cor branca MARCA: LUZART	10	un	332,81	3.328,10



Comissão de Licitação

15.7	32477	Cuba em louça de embutir oval altura:140 largura: 360 profundidade: 360 MARCA: LUZART	10	un	67,34	673,40
15.8	22838	Cuba em louça de embutir oval altura:165 largura: 505 profundidade: 370 MARCA: LUZART	10	un	89,27	892,70
					Total	54.799,55
ITEM	CADUM	LOTE 16 - CAIXA D'ÁGUA	TOTAL	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
16.1	30985	Caixa d água 500 l -fabricados em fibra de vidro nbr 13210 linear de media densidade atóxico e reciclavel de excelente qualidade ,composição garante proteção (uv)ultravioleta dos raios solares para durabilidade e resistencia.	15	un	305,00	4.575,00
16.2	30981	Caixa d água 1000 l com tampa- fabricados em fibra de vidro norma NBR 13210 linear de media densidade atóxico e reciclável de excelente qualidade , composição garante proteção (UV)ultravioleta dos raios solares para durabilidade e resistência.	15	un	350,00	5.250,00
16.3	30984	Caixa d água 2000 l -fabricados em fibra de vidro nbr 13210 linear de media densidade atóxico e reciclavel de excelente qualidade ,composição garante proteção (uv)ultravioleta dos raios solares para durabilidade e resistencia.	10	un	717,50	7.175,00
					Total	17.000,00
ITEM	CADUM	LOTE 17 - FERRAMENTA E ACESSORIOS	TOTAL	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
17.1	23589	Adesivo instantaneo universal-tipo super bond - embalagem com 37g. MARCA: SUPER BONDER	30	un	7,34	220,20
17.2	30565	Abraçadeira em nylon com proteção ultra violeta, 200 x 2,5mm, embalagem com 100und MARCA: VONDER	50	un	37,02	1.851,00
17.3	32543	Tubo em PVC rigido para esgoto peça com6m DN 200mmMARCA: KRONA	100	un	1,98	198,00
17.4	39054	Abraçadeira metalica tipo U para para tupo pvc 3/4" , fabricada em aço carbono. MARCA: VONDER	100	un	1,99	199,00
17.5	32543	Abraçadeira fechada em Pvc rigido - para tubo eletroduto rigido 3/4" MARCA: VONDER	100	un	2,02	202,00
17.6	32543	Alicate, cabo isolado, anti-deslizante com abas protetoras e cortador meia-cana, isolamento 1.000V MARCA: VONDER	20	un	42,22	844,40
17.7	21931	Alicate de corte bico diagonal 6", cabo plastifica e corte rente. MARCA: VONDER	10	un	37,64	376,40
17.8	9613	Alicate de bico 6", cabo isolado, anti-deslizante com abas protetoras e cortador. MARCA: VONDER	10	un	39,25	392,50
17.9	12750	Alicate amperímetro, visor de cristal líquido, tensão dc: 1.000v, tensão ac: 750v, corrente ac: 20 / 200 / 1.000a,resistência: 2k / 200kω, resistência de isolamento: 20m / 2.000m (com unidade opcional), memória, abertura máxima: 55mm, display: 3 1/2 dígitos, alimentação: bateria de 9v, dimensões: 270x95x45mm MARCA: MINIPA	5	un	285,79	1.428,95

[Assinatura]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://etce.recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=4aabb766-acaa-4495-ab1d-89d3eca3425f

Comissão de Licitação

17.10	41805	Aquecedor elétrico portátil de água (Ebulidor alumínio) , 1000w/220v x 4,54AP, tamanho 28mm. MARCA: ROSIVAL	10	un	200,00	2.000,00
17.11	21938	Arco de serra, 12 - cabo aberto, com uma lamina amarela de serra aço carbono, medidas: comprimento 415mm - largura 130mm - altura 24mm. MARCA: VONDER	15	un	35,00	525,00
17.12	38376	Adesivo bi componente à base de resina epóxi, com alto poder de adesão para colagens de grandes superfícies lisas, porosas ou irregulares, resiste a até 80°C. composição: resina epóxi (resina) 185g e poliaminoamidas (endurece dor) 150g. tempo de manuseio: 90 min e com tempo final de secagem: 24 horas. MARCA: SIKA	10	un	90,00	900,00
17.13	32543	Adesivo selante de silicone de cura acética, podendo ser aplicado na vertical, formando um composto flexível e quimicamente inerte. Contém fungicida. Apresenta excelente vedação, excelente adesividade, cura rápida com boa resistência a diversos produtos químicos e intempéries. Produto muito utilizado na construção civil, refrigeração e uso doméstico. Adesivo selante para juntas, fendas e calhas. Uso em madeira, alumínio, vidro e fibra de vidro. Oferece excelente aderência em reparos domésticos, dutos, box de banheiros, barcos, pranchas de surf e piscinas. Resiste de -40°C à até 100°C - 50g. MARCA: SIKA	30	un	25,00	750,00
17.14	35459	Aplicador silicone plástico, capacidade; tubos de até 400ml, dimensão comprimento total de 370mm calha 200mm, composição; calha, êmbolo, gatilho e suporte do gatilho em plástico preto, haste, travas, molas e pinos em aço MARCA: VONDER	10	un	22,00	220,00
17.15	1371	Arame galvanizado 12BWG 2,11mm, rolos com 01kg MARCA: GERDAU	30	rl	21,00	630,00
17.16	32543	Arame galvanizado 18BWG 2,11mm, rolos com 01kg MARCA: GERDAU	30	rl	21,72	651,60
17.17	1372	Arame ferro recozido 1,25mm Nº 18, rolos de 01KG MARCA: GERDAU	40	rl	23,11	924,40
17.18	1373	Arame galvanizado Farpado, diâmetro 1,6 mm, comprimento: 500m, carga de ruptura de 350kgf, Tripla camada de galvanização, Carretel Interno, Fios finos de alta resistência. MARCA: GERDAU	10	rl	410,00	4.100,00
17.19	32543	Borracha de silicone multiuso bisnaga 450g MARCA: VONDER	30	un	23,00	690,00
17.20	3650	Broca chata aço carbono para madeira 5/16" MARCA: VONDER	30	un	13,00	390,00
17.21	6650	Broca chata aço carbono para madeira 3/8" MARCA: VONDER	30	un	22,00	660,00
17.22	3967	Broca chata aço carbono para madeira 7/16" MARCA: VONDER	30	un	14,00	420,00
17.23	13674	Broca chata aço carbono para madeira 1/2" MARCA: VONDER	30	un	29,00	870,00
17.24	6651	Broca chata aço carbono para madeira 9/16" MARCA: VONDER	30	un	11,00	330,00
17.25	3645	Broca chata aço carbono para madeira 3/32" MARCA: VONDER	30	un	29,00	870,00



Comissão de Licitação

17.26	9719	Broca chata aço carbono para madeira 7/32" MARCA: VONDER	30	un	23,00	690,00
17.27	3652	Broca chata aço carbono para madeira 5/8" MARCA: VONDER	30	un	22,00	660,00
17.28	1319	Bucha em PVC nº 6 - para aplicações em madeiras e paredes MARCA: VONDER	1000	un	0,26	260,00
17.29	1321	Bucha em PVC nº 8- para aplicações em madeiras e paredes MARCA: VONDER	1500	un	0,40	600,00
17.30	1322	Bucha em PVC nº 10- para aplicações em madeiras e paredes MARCA: VONDER	1000	un	0,40	400,00
17.31	42078	Bloco de espuma para caixa de ar condicionado, material espuma de poliuretano expandido, comprimento 13cm, dimensões aproximadas, 8cmx13cmx23cm, indicado para: acabamento em reboco e rejunte, lavagem de pisos e vidraças, automóveis e limpezas em gerais. MARCA: VONDER	100	un	23,01	2.301,00
17.32	43687	Bloco de espuma para pedreiro, cor amarelo, material espuma de poliuretano expandido, comprimento 13cm, dimensões aproximadas, 8cmx13cmx23cm, indicado para: acabamento em reboco e rejunte, lavagem de pisos e vidraças, automóveis e limpezas em gerais. MARCA: VONDER	50	um	29,42	1.471,00
17.33	32543	Bucha para limpeza em tecido 100% algodão, embalagem com 1kg MARCA: VONDER	100	Kgs	30,42	3.042,00
17.34	3981	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 20mm MARCA: SOPRANO	30	un	23,01	690,30
17.35	30987	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 25mm MARCA: SOPRANO	30	un	29,02	870,60
17.36	7656	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 30mm MARCA: SOPRANO	60	un	35,68	2.140,80
17.37	6111	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 35mm MARCA: SOPRANO	100	un	41,02	4.102,00
17.38	4609	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 40mm MARCA: SOPRANO	100	un	44,54	4.454,00
17.39	30986	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 45mm MARCA: SOPRANO	60	un	50,41	3.024,60
17.40	6110	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 50mm MARCA: SOPRANO	50	un	59,38	2.969,00
17.41	7000	Cadeado corpo em latão maciço haster em aço 60mm MARCA: SOPRANO	30	un	66,76	2.002,80
17.42	32543	Caçamba Plástica para Pintura, capacidade para 14 litros MARCA: TIGRE	10	un	23,51	235,10
17.43	32543	Caixa plástica para ferramentas com uma bandeja medindo 320x180x130mm MARCA: TIGRE	15	un	76,51	1.147,65
17.44	32543	Caixa plástica para ferramentas com uma bandeja medindo 367x220x200mm MARCA: TIGRE	15	un	87,27	1.309,05
17.45	35458	Cantoneira L Metálica pintura epóxi 20cmx20cm com furos para prateleira MARCA: VONDER	50	un	13,75	687,50
17.46	35454	Cantoneira L Metálica pintura epóxi 30cmx30cm com furos para prateleira MARCA: VONDER	50	un	14,96	748,00
17.47	40044	Cantoneira L Metálica pintura epóxi 40cmx40cm com furos para prateleira MARCA: VONDER	50	un	20,62	1.031,00
17.48	7433	Chave Grifo para tubos caixa produzida em ferro fundido e dentes temperados PVC 14" - uso profissional MARCA: VONDER	10	un	42,24	422,40



Comissão de Licitação

17.49	7434	Chave Grifo para tubos caixa produzida em ferro fundido e dentes temperados PVC 18" – uso profissional MARCA: VONDER	15	un	37,56	563,40
17.50	43691	Chave ajustavel de 6" - Forjada em aço cromo vanádio e temperada, Cabeça polida. - Acabamento fosfatizado. MARCA: VONDER	15	un	41,62	624,30
17.51	43692	Chave ajustavel de 8" - Forjada em aço cromo vanádio e temperada, Cabeça polida. - Acabamento fosfatizado. MARCA: VONDER	15	un	41,62	624,30
17.52	40528	Chave ajustavel de 10" - Forjada em aço cromo vanádio e temperada, Cabeça polida. - Acabamento fosfatizado. MARCA: VONDER	15	un	59,38	890,70
17.53	43693	Chave ajustavel de 12" - Forjada em aço cromo vanádio e temperada, Cabeça polida. - Acabamento fosfatizado. MARCA: VONDER	15	un	62,96	944,40
17.54	40712	Chave ajustavel de 14" - Forjada em aço cromo vanádio e temperada, Cabeça polida. - Acabamento fosfatizado. MARCA: VONDER	15	un	64,36	965,40
17.55	20667	Chave Allen com suporte jogo com 10 peça MARCA: VONDER s	10	un	37,82	378,20
17.56	38380	Chave jogo de chave de fenda estrela: chave de fenda simples: 5/16x6 - 1/4x4 - 3/16x3 - 1/4x1.1/2; chaves de fenda cruzada/Phillips: 3x6 - 2x4 - 1x3 - 2x1.1/2; chave de precisão: fenda simples: 2,5x50mm - 3,0x50mm; fenda cruzada: ph0x50mm - ph00x50mm; chave torx: t5x50-t6x50-t7x50-t8x50mm MARCA: VONDER	10	un	120,00	1.200,00
17.57	16743	Conjunto de tarraxa em metal, medindo 1/2" 3 x 2cm, 3/4" 3 x 3cm, 1" 4 x 3cm, 1.1/4" 5 x 4cm, 1.1/2" 5 x 5cm, 2" 6 x 6cm com parede 6mm. MARCA: VONDER	10	jg	250,00	2.500,00
17.58	32543	Cortador de cerâmica e azulejo capacidade de corte, 510mm, carro guia em ferro fundido, guias de 13mm, com limitador lateral, possível fazer corte reto ou em ângulos MARCA: CORTAG	5	un	250,00	1.250,00
17.59	33770	Desemgripante tipo white lup - peso 209g - conteúdo 300ml MARCA: WHITE LUB	50	un	22,51	1.125,50
17.60	32543	Disco para corte em granito, cerâmica, concreto e mármore furo 20mm, diâmetro; 110mm (4.1/2 - 115x3,0 x 22,23mm) MARCA: NORTON	150	un	24,00	3.600,00
17.61	32543	Disco para corte em concreto e alvenaria granito, cerâmica, concreto e mármore furo 20mm, diâmetro; 110mm, (7" - 178x1,6x22,2mm x 1/16 x 7/8) MARCA: NORTON	100	un	28,97	2.897,00
17.62	32543	Disco de lixa ferro, 115mm x 22mm grão 80 MARCA: NORTON	50	un	6,20	310,00
17.63	32543	Disco de lixa ferro, 115mm x 22mm grão 100 MARCA: NORTON	50	un	6,20	310,00
17.64	32543	Desempenadeiras de madeira para aplicação de cal fino ou massa sem rebite, medindo 12,0 x 25,5cm MARCA: VONDER	10	un	13,85	138,50
17.65	32543	Desempenadeiras de aço com rebite para aplicação de cal fino ou massa sem rebite, medindo 12,0 x 25,5cm MARCA: VONDER	10	un	29,82	298,20
17.66	21342	Dobradiça em ferro (cromado-zincado) pino simples com parafuso 1" MARCA: SILVANA	50	un	3,06	153,00

9



Comissão de Licitação

17.67	9499	Dobradiça em ferro (cromado-zincado) pino simples com parafuso 2".1/2x2" MARCA: SILVANA	50	un	2,90	145,00
17.68	6467	Dobradiça em ferro (cromado-zincado) pino simples com parafuso 3.1/2" MARCA: SILVANA	100	un	3,34	334,00
17.69	32543	Dobradiça pressão reta 35mm, para moveis MARCA: SILVANA	50	un	11,04	552,00
17.70	32543	Desempenadeira de aço dentada, Cabo de madeira com uma haste de fixação, Comprimento: 255mm Largura: 120mm MARCA: VONDER	10	un	29,29	292,90
					Total	75.999,05
ITEM	CADUM	LOTE 18 – ESCADA	TOTAL	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
18.1	20082	Escada Metálica extensiva tubo/chapa aço carbono com capacidade para até 120kg e com 07 degraus MARCA: BOTAFOGO	10	un	141,00	1.410,00
18.2	10037	Escada Metálica extensiva tubo/chapa aço carbono com capacidade para até 120 kg e com 05 degraus MARCA: BOTAFOGO	10	un	135,00	1.350,00
18.3	11005	Escada tesoura extensiva em alumínio três em um, 07 degraus. Posição estendida; 3,90metros, posição aberta. 2,22m, posição separadas; 2,30metros MARCA: BOTAFOGO	10	un	1.100,00	11.000,00
18.4	13184	Escada tesoura extensiva em alumínio três em um, 11 degraus. Posição estendida; 6,00 metros, posição aberta. 3,30m, posição separadas; 3,50metros MARCA: BOTAFOGO	10	un	1.600,00	16.000,00
18.5	30564	Escada extensiva em fibra três em um, 08 degraus, posição estendida; 4,80metros, posição aberta. 2,80m, posição separadas; 2,90metros MARCA: BOTAFOGO	10	un	600,00	6.000,00
18.6	19078	Escada extensiva em fibra três em um, 12 degraus, posição estendida; 7,20metros, posição aberta. 3,90m, posição separadas; 4,10metros MARCA: BOTAFOGO	10	un	1.774,00	17.740,00
					Total	53.500,00
ITEM	CADUM	LOTE 19 - FERRAMENTA E ACESSORIOS	TOTAL	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
19.1	7163	Escova manual para limpeza, cabo madeira, cerdas em aço carbono. MARCA: VONDER	20	un	13,35	267,00
19.2	4639	Escopo em aço polido - redondo 30 cm, MARCA: VONDER	10	un	14,26	142,60
19.3	17683	Esquadro em alumínio de 10", cabo plástico lamina em aço, gravação em baixo relevo – MARCA: VONDER	10	un	31,48	314,80
19.4	9042	Esquadro em alumínio de 12", cabo plástico lamina em aço, gravação em baixo relevo – MARCA: VONDER	10	un	51,41	514,10
19.5	7502	Fechadura cilindro com chaves e maçaneta tipo curva cromada externa MARCA: SILVANA	100	un	52,01	5.201,00
19.6	29357	Fechadura com chaves e maçaneta tipo curva cromada interna MARCA: SILVANA	60	un	60,28	3.616,80
19.7	14874	Fechadura com chaves e maçaneta tipo curva cromada banheiro MARCA: SILVANA	50	un	51,89	2.594,50
19.8	5379	Fechadura de Sobrepor tipo caixão para porta madeira	10	un		



Comissão de Licitação

		MARCA: SILVANA			61,57	615,70
19.9	10264	Fechadura para porta de divisória MARCA: SILVANA	30	un	135,79	4.073,70
19.10	17676	Ferrolho chato aço (cromado-zincado) 2.1/2" MARCA: SILVANA	30	un	4,12	123,60
19.11	8633	Ferrolho chato aço (cromado-zincado) 4" MARCA: SILVANA	30	un	6,27	188,10
19.12	22988	Ferrolho chato aço (cromado-zincado) 6" MARCA: SILVANA	30	un	6,77	203,10
19.13	32543	Fechadura cromada com trava e pressão MARCA: SILVANA	50	un	11,12	556,00
19.14	19872	Fechadura para uso em birôs com chaves (modelo redonda) – MARCA: SILVANA	50	un	20,32	1.016,00
19.15	40294	Fita impermeável auto-adesiva, composta de um filme de alumínio e um adesivo asfáltico de alto desempenho. Adesivo protegido por filme plástico transparente antiaderente de fácil remoção. Base Química: Filme de alumínio e asfalto Temperatura de Serviço: -20°C a +60°C Espessura: ~ 1,1mm-incluindo a folha de alumínio, espessura, 10cm x 8m (altura x largura). MARCA: POLITUBOS	15	un	77,31	1.159,65
19.16	40295	Fita impermeável auto-adesiva, composta de um filme de alumínio e um adesivo asfáltico de alto desempenho. Adesivo protegido por filme plástico transparente antiaderente de fácil remoção. Base Química: Filme de alumínio e asfalto Temperatura de Serviço: -20°C a +60°C Espessura: ~ 1,1mm-incluindo a folha de alumínio, espessura, 20cm x 8m (altura x largura). MARCA: POLITUBOS	20	un	113,39	2.267,80
19.17	13123	Fita antiderrapante para piso 05cm x 5m MARCA: POLITUBOS	30	un	57,26	1.717,80
19.18	22050	Formão, jogo com 6 peças, com estojo e cabo removível, desenvolvido para usar em todos os tamanhos de lâmina em aço cromo vanádio. MARCA: VONDER	5	un	36,98	184,90
19.19	35437	Grafite em pó embalagem tubo 25g MARCA: VONDER	10	un	37,48	374,80
19.20	43694	Grafite lubrificante seco - embalagem spray peso médio 180g, conteúdo 300ml MARCA: VONDER	20	un	50,81	1.016,20
19.21	33351	Gancho zincado (parafuso) - metálico 06mm com bucha .6mm MARCA: SILVANA	100	un	2,79	279,00
19.22	33350	Gancho zincado (parafuso) - metálico 10mm com bucha .10mm MARCA: SILVANA	50	un	85,57	4.278,50
19.23	32543	Jogo Broca aço rápido para metais ferros com 13 peças MARCA: VONDER	10	un	92,90	929,00
19.24	32543	Jogo Broca aço rápido para madeira parede com 15 peças MARCA: VONDER	10	un	137,17	1.371,70
19.25	32543	Jogo de chave de fenda, com 15 peças 1/8"x3 a 3/8x10" MARCA: VONDER	10	un	138,68	1.386,80
19.26	32543	Jogo de chave de Phillips, com 10 peças, 1/8"x3 a 3/8x10" MARCA: VONDER	10	un	109,19	1.091,90
19.27	42105	Jogo chave estrela com 06 peças MARCA: VONDER	20	un	41,44	828,80
19.28	32543	Inseticida pronto para uso - contra cupins - em terra e	20	un		



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Cereja de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

		madeira seca, embalagem com 05 litros MARCA: SIKI			218,00	4.360,00
19.29	24533	Lapis grafit para carpiteiro MARCA: VONDER	10	un	6,13	61,30
19.30	30915	Lanterna, com as seguintes especificações: corpo emborrachado; resistente a água; corda emborrachada para o pulso; usa lâmpada krypton de 2.4v/0.75a; usa 02 pilhas tipo "d" (inclusas); material: pvc; dimensões aprox. Da embalagem: 10x10x24cm (axlpx); peso aprox. C/ embalagem: 120g MARCA: VONDER	20	un	45,00	900,00
19.31	32543	Lanterna tipo pescador Switch emborrachada, folco para longo alcance, bateria 06V ou pilhas grande, 05 LED's MARCA: VONDER	20	un	40,00	800,00
19.32	32543	Lamina de serra manual aço rápido, cor amarela medindo 12" x 1/2" MARCA: VONDER	100	un	7,35	735,00
19.33	39878	Lamina de serra manual aço rápido, cor amarela medindo 12" x 1" MARCA: VONDER	50	un	7,83	391,50
19.34	4707	Linha para pedreiro, linha em nylon 100%, 08mm rolos com 100m MARCA: VONDER	10	un	4,36	43,60
19.35	38858	Lima chata 8" - uso em carpintaria MARCA: VONDER	10	un	22,39	223,90
19.36	41529	Lima chata 12" - uso em carpintaria MARCA: VONDER	10	un	19,78	197,80
19.37	31804	Lubrificante Spray embalagem 300ml Antiferrugem e desoxidante MARCA: VONDER	20	un	23,07	461,40
					Total	44.488,35
ITEM	CADUM	LOTE 20 - FERRAMENTA E ACESSORIOS	TOTAL	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
20.1	43697	Lona de polietileno, cantos reforçados e fio sintético ao redor da bainha para maior resistência. Fabricada em polietileno de alta e baixa densidade, com aditivo que protege contra os raios ultravioleta. Impermeável. Medida da lona: 4 m x 3 m cor da lona: azul, espessura aproximada da lona de polietileno: 150 micra, distância entre ilhoses da lona: a cada 1 metro. MARCA: LONAX	10	un	140,00	1.400,00
20.2	43696	Lona de polietileno, cantos reforçados e fio sintético ao redor da bainha para maior resistência. Fabricada em polietileno de alta e baixa densidade, com aditivo que protege contra os raios ultravioleta. Impermeável. Medida da lona: 6 m x 3 m cor da lona: azul, espessura aproximada da lona de polietileno: 150 micra, distância entre ilhoses da lona: a cada 1 metro. MARCA: LONAX	10	un	188,56	1.885,60
20.3	43698	Lona de polietileno, cantos reforçados e fio sintético ao redor da bainha para maior resistência. Fabricada em polietileno de alta e baixa densidade, com aditivo que protege contra os raios ultravioleta. Impermeável. Medida da lona: 8 m x 6 m cor da lona: azul, espessura aproximada da lona de polietileno: 150 micra, distância entre ilhoses da lona: a cada 1 metro. MARCA: LONAX	10	un	220,00	2.200,00
20.4	35418	Mangueira cristal 3/4", com parede 2,0mm, uso diversos rolos com 50m. MARCA: ASTRA	30	un	113,19	3.395,70
20.5	36744	Mangueira PVC para Jardim 1/2" parede 1,8mm completa com conexão e esguicho plástico rolo 20m - MARCA: ASTRA	40	un	113,59	4.543,60



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

20.6	9726	Mangueira cristal 1/4 (nivel) 10 mt MARCA: ASTRA	100	m	11,10	1.110,00
20.7	19498	Mola hidráulica para porta de madeira, com as seguintes especificações: 03 regulagens, permitindo ajustes de força e velocidade de final do fechamento; 01 braço móvel de 22cm e o outro com 16cm; (com variação de 1cm para mais ou para menos); roda dentada; bojo de 6,5cm de diâmetro e 9cm de altura. (0,50cm para mais ou para menos) MARCA: SILVANA	50	un	138,49	6.924,50
20.8	18968	Nível de mão em alumínio anodizado, com estrutura em perfil I, demissões 23 x 53mm, com 300mm de comprimento e duas ampolas (0° e 90°). MARCA: VONDER	10	un	42,24	422,40
20.9	32543	Parafuso cabeça boleada fenda nº 6 com bucha em PVC nº 06 MARCA: VONDER	1000	un	0,82	820,00
20.10	32543	Parafuso cabeça boleada fenda nº 8 com bucha em PVC nº 08 MARCA: VONDER	1000	un	0,93	930,00
20.11	32543	Parafuso cabeça boleada fenda nº 10 com bucha em PVC nº 10 MARCA: VONDER	1000	un	0,93	930,00
20.12	25858	Parafusos bicromado, porca latão, 7 x 75mm, com bucha em PVC - B-10 para bacia sanitária MARCA: VONDER	200	jg	2,81	562,00
20.13	41101	Parafusos aço cabeça fenda para dobradiças 3" x 14 MARCA: VONDER	1000	un	0,27	270,00
20.14	8997	Parafusos em aço (cromado-zincado) 3/16 x 3/4" MARCA: VONDER	500	un	0,36	180,00
20.15	3883	Parafusos em aço (cromado-zincado) 5/8 x 2.1/2" MARCA: VONDER	500	un	0,40	200,00
20.16	27839	Passa Fio De Nylon, com Alma De Aço Com 20m MARCA: VONDER	10	un	22,31	223,10
20.17	14453	Pedra para afiar (amolar) faca MARCA: VONDER	5	un	13,55	67,75
20.18	22051	Platina manual, lamina nº 5; 245 x 50mm MARCA: VONDER	5	un	141,49	707,45
20.19	6116	Porta cadeado aço (cromado-zincado) 2.1/2" MARCA: SILVANA	50	un	13,55	677,50
20.20	8936	Porta cadeado aço (cromado-zincado) 3.1/2" MARCA: SILVANA	50	un	13,91	695,50
20.21	10681	Porta cadeado aço (cromado-zincado) 4.1/2" MARCA: SILVANA	50	un	13,96	698,00
20.22	1329	Prego com cabeça de 2.1/2" x 10 MARCA: GERDAU	100	kgs	18,00	1.800,00
20.23	26580	Prego com cabeça de 2" x 10 MARCA: GERDAU	50	kgs	18,00	900,00
20.24	7769	Prego com cabeça de 1.1/4" x 15 MARCA: GERDAU	50	kgs	18,00	900,00
20.25	6990	Prego com cabeça de 1.1/2" x 13 MARCA: GERDAU	50	kgs	18,00	900,00
20.26	4693	Prego com cabeça de 3" x 8 MARCA: GERDAU	50	kgs	18,00	900,00
20.27	7300	Prego com cabeça de 1" x 13 MARCA: GERDAU	50	kgs	18,00	900,00

[Handwritten signature]



Comissão de Licitação

20.28	32543	Prumo de parede , corpo em metal com corda em algodão peça de madeira, com 500g. MARCA: VONDER	10	un	51,01	510,10
20.29	32543	Rolo cordão fitilho rolos com 100m MARCA: FITILHO	10	rl	40,00	400,00
20.30	32543	Rolo cordão barbante rolos com 100m MARCA: FITILHO	10	rl	36,00	360,00
20.31	25324	Rebitador manual (tipo alicate) em aço estampado, aplicação de rebites de alumínio até 4,8mm. Com quatro bicos para aplicação 3/32", 1/8", 3/32", 3/16. MARCA: VONDER	10	un	50,00	500,00
20.32	43703	Roldona em aço, modelo fechada 2" MARCA: ECOFER	20	un	37,00	740,00
20.33	43702	Roldona em aço, modelo fechada 3" MARCA: ECOFER	20	un	38,00	760,00
20.34	43705	Roldona em aço, modelo aberta 2" MARCA: ECOFER	20	un	37,00	740,00
20.35	43704	Roldona em aço, modelo aberta 3" MARCA: ECOFER	10	un	41,00	410,00
20.36	6748	Serrote lamina em aço cabo madeira 18" MARCA: ECOFER	10	un	50,00	500,00
20.37	31270	Serrote lamina em aço cabo madeira 20" MARCA: ECOFER	5	un	51,00	255,00
20.38	26301	Talhadeira redonda 10", em aço. MARCA: ECOFER	10	un	13,41	134,10
20.39	37578	Torques para armador, produzido em aço temperado, medindo 13" cabo duplo punho emborrachado. MARCA: ECOFER	10	un	28,80	288,00
20.40	18517	Trena longa, com caixa plástica fechada fita em fibra de vidro 05 metros de extensão. MARCA: VONDER	30	un	14,21	426,30
20.41	32100	Trena longa, com caixa plástica fechada fita em fibra de vidro 30 metros de extensão. . MARCA: VONDER	10	un	72,96	729,60
20.42	35073	Trena longa, com caixa plástica fechada fita em fibra de vidro 50 metros de extensão. . MARCA: VONDER	10	un	113,67	1.136,70
20.43	15449	Corrediça para gaveta telescópica 40cm MARCA: SILVANA	40	un	25,09	1.003,60
20.44	25353	Corrediça para gaveta telescópica 50cm MARCA: SILVANA	40	un	27,29	1.091,60
20.45	39100	Perfil H para divisória midindo 03 metros (diviforma) MARCA: DIVIFORMA	30	un	30,02	900,60
20.46	32543	Perfil U para divisória midindo 03 metros MARCA: DIVIFORMA	30	un	40,00	1.200,00
20.47	21415	Puxador para moveis (cavetas, portas) em alumínio cromado de 120mm MARCA: SILVANA	100	un	6,30	630,00
20.48	28836	Painel para divisória medindo 1,20m x 2,10m MARCA: DIVIFORMA	50	un	140,00	7.000,00
20.49	3043	Lixa grão 080 para madeira MARCA: TIGRE	300	un	1,61	483,00
20.50	15793	Lixa grão 100 para madeira MARCA: TIGRE	300	un	1,61	483,00
20.51	19229	Lixa grão 120 para madeira MARCA: TIGRE	300	un	1,61	483,00
20.52	12814	Lixa grão 150 para madeira MARCA: TIGRE	300	un	1,61	483,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://ecf.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3a25f

Comissão de Licitação

20.53	2715	Lixa grão220 para madeira MARCA: TIGRE	300	un	1,61	483,00
20.54	10490	Lixa em folha, para metais ferrosos cor preta base pano medida 225 x 275mm grão nº 36 MARCA: TIGRE	200	un	2,27	454,00
20.55	6762	Lixa em folha, para metais ferrosos cor preta base pano medida 225 x 275mm grão nº 50 MARCA: TIGRE	200	un	2,27	454,00
20.56	1442	Lixa em folha, para metais ferrosos cor preta base pano medida 225 x 275mm grão nº 80 MARCA: TIGRE	200	fl	2,27	454,00
20.57	6930	Lixa em folha, para metais ferrosos cor preta base pano medida 225 x 275mm grão nº 100 MARCA: TIGRE	200	un	2,27	454,00
20.58	1443	Lixa em folha, para metais ferrosos cor preta base pano medida 225 x 275mm grão nº 120 MARCA: TIGRE	200	fl	2,27	454,00
20.59	35237	Lixa grão 100 para massa MARCA: TIGRE	300	un	1,37	411,00
20.60	35238	Lixa grão 120 para massa MARCA: TIGRE	300	un	1,37	411,00
20.61	35232	Lixa grão 220 para massa MARCA: TIGRE	300	un	1,45	435,00
					Total	60.800,70
ITEM	CADUM	LOTE 22 - GRADES E PORTAS EM MADEIRA	TOTAL	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
22.1	44551	Grade em madeira de Lei com alisar de 2,10 x 0,60cm MARCA:SÃO JUDAS	30	un	100,00	3.000,00
22.2	12690	Grade em madeira de Lei com alisar de 2,10 x 0,70cm MARCA:SÃO JUDAS	30	un	100,00	3.000,00
22.3	10919	Grade em madeira de Lei com alisar de 2,10 x 0,80cm MARCA:SÃO JUDAS	30	un	100,00	3.000,00
22.4	26470	Grade em madeira de Lei com alisar de 2,10 x 0,90cm MARCA:SÃO JUDAS	30	un	100,00	3.000,00
22.5	22902	Porta em madeira semi Oca tipo almofada 2,10 x MARCA:SÃO JUDAS 0,60cm	30	un	100,00	3.000,00
22.6	23257	Porta em madeira semi Oca tipo almofada 2,10 x MARCA:SÃO JUDAS 0,70cm	40	un	101,00	4.040,00
22.7	12998	Porta em madeira semi Oca tipo almofada 2,10 x MARCA:SÃO JUDAS 0,80cm	40	un	101,00	4.040,00
22.8	31314	Porta em madeira semi Oca tipo almofada 2,10 x MARCA:SÃO JUDAS 0,90cm	30	un	105,00	3.150,00
22.9	32543	Porta em madeira, com ficha cravada de 2,10 x 0,60cm MARCA:SÃO JUDAS	30	un	300,00	9.000,00
22.10	19566	Porta em madeira, com ficha cravada de 2,10 x 0,70cm MARCA:SÃO JUDAS	40	un	301,00	12.040,00
22.11	35435	Porta em madeira, com ficha cravada de 2,10 x 0,80cm MARCA:SÃO JUDAS	40	un	302,57	12.102,80
22.12	35436	Porta em madeira, com ficha cravada de 2,10 x 0,90cm MARCA:SÃO JUDAS	30	un	338,21	10.146,30
22.13	46240	Porta oca para divisória medindo 2,10 x 0,80cm MARCA:SÃO JUDAS	30	un	116,03	3.480,90
					Total	73.000,00
					Total geral:	1.036.316,25



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
FAX: 3365.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual a Aquisição de Bens PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS IMÓVEL, distribuídos em 22 (vinte e dois) lotes nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 6.0 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do(s) bem(ns) entregue(s).
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1 28



Comissão de Licitação

- e) Comunicar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

[Assinatura manuscrita]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO:



Comissão de Licitação

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

- b.1)** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:



Comissão de Licitação

- b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;
- b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade
- c) **Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**
- c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.
- c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:
- c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;
- c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;
- c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;
- c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;
- c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;
- c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:**



Comissão de Licitação

- d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
- d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.
- d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:
- d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
 - d.3.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - DMU.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49**, da Lei n.º 8.666/93.

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº (50.10.2.539.3.3.90.30 - ft 100/121).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do **art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.813/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 30 de janeiro de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.

Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO

Inscrito no CPF/MF sob o nº 463.150.044-15

Representante Comercial



Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020****Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa MERCONSUMO LTDA – ME, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 93 – 1º andar, Encruzilhada, Recife/PE, CNPJ 05.215.437/0001-66, neste ato representada pela senhora JULIANE GOMES LOPES, CPF 008.583.794-65, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **Registro de Preço** para futura e eventual **aquisição de Fardamentos**, detalhados no item 4.0 do Termo de Referência, visando contemplar empregados desta Autarquia e os Convênios firmados entre SERES/Patronato, distribuídos em **21 (vinte e um) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preço futura e eventual **aquisição de Fardamentos**, detalhados no item 4.0 do Termo de Referência, visando contemplar empregados desta Autarquia e os Convênios firmados entre SERES/Patronato, distribuídos em **21 (vinte e um) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

LOTE	CADUM	PRAÇAS, PODADOR, COLETA, CONVÊNIO	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ TOTAL ITEM
01	35027	Camisa com mangas raglan longas, punhos e gola alta, ambos do próprio tecido. Logomarcas dois bordados termocolante de alta definição, ambos na altura do peito, e silkscreen nas costas. Malha UV com 90% Poliamida e 10% Elastano, Gramatura de 185 g/m², proteção UV 50+, na cor vermelha (pantone 191763TCX), extremamente resistente, não deforma, nem depois da lavagem. Um clássico consolidado, de ótima estabilidade dimensional destinado ao segmento de moda praia. Reúne conforto, Power, toque macio, é durável por se tratar de um tecido de Ketten. De aspecto semi-opaco	1.062und	64,99	69.019,38



Equipe de Pregão

		e de ótima cobertura. Desenvolvido com a revolucionária Lycra Xtra Life, a tecnologia mais avançada em fios elastômeros. TAMANHOS; 01 - 80, 02 - 282, 03 - 350, 04 - 350. Marca: FIOLEV.			
			Total do lote		69.019,38
LOTE	CADUM	PRAÇAS, PODADOR, COLETA, CONVÊNIO	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ TOTAL ITEM
02	7223	Calça em talhe esportivo com pala e elástico traseiro, fechada através de botão metálico e caseada, com zíper reforçado metálico, quatro bolsos, sendo dois dianteiros, dois traseiros, reforço no entre pernas dorsal e frontal ate altura do joelho, onde terá um reforço duplo recortado com quatro pences formando um bojo, devera conter bordado termocolante de alta definição. Composição 67% algodão 33% poliéster, sarja 3/1, gramatura 232 g/m ² , tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor vermelho Pantone 181663TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish. Tamanho; 36 - 10, 38 - 136, 40 - 250, 42 - 200, 44 - 200, 46 - 100, 48 - 120, 50 - 30, 54 - 08, 56 - 04, 60 - 04. Marca: FIOLEV.	1.062und.	76,82	81.582,84
			Total do lote		81.582,84
LOTE	CADUM	UNIFORME - VIGILANTE	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
04	28906	Calça em talhe esportivo. Contendo braguilha fechada por zíper, botão e caseado; dois bolsos tipo faca; reforço no entre pernas, dorsal e frontal, até a altura dos joelhos, onde terá um reforço duplo recortado com quatro pences formando um bojo. Traseiro; dois bolsos com portinholas. Laterais, dois bolsos com prega macha e fole traseiro, fechados por portinholas, no bolso direito de quem veste logomarca sendo em bordado alta definição termocolante. Composição 67% poliéster 33% algodão, TELA - Rip Stop, gramatura 210g/m ² , tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor Azul Marinho 194013TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish. TAMANHO; 36 - 14, 38 - 20, 40 - 48, 42 - 90, 44 - 100, 46 - 100, 48 - 62, 50 - 52, 52 - 14, 54 - 16, 56 - 06, 58 - 06, 60 - 04. Marca: FIOLEV.	532und	92,18	49.039,76



Equipe de Pregão

			Total do lote		49.039,76
LOTE	CADUM	UNIFORME FISCAL	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
06	7223	Calça em talhe esportivo. Contendo braguilha fechada por zíper, botão e caseado; dois bolsos tipo faca, Traseiro; dois bolsos com portinholas, no bolso direito de quem veste, Bordados termocolantes de alta definição. Composição 33% algodão 67% poliéster, sarja 2/1, gramatura 212 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor Azul Marinho pantone193920TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish. TAMANHO; 36 - 12, 38 - 40, 40 - 60, 42 - 82, 44 - 84, 46 - 72, 48 - 52, 50 - 30, 52 - 10, 54 - 04. Marca: FIOLEV.	446und	70,76	31.558,96
			Total do lote		31.558,96
LOTE	CADUM	UNIFORME SERVIÇOS GERAIS	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
07	33808	Camisa com gola esporte entretelada, frente com ½ abertura com sua vista simples fechada por dois botões, mangas curtas e três bolsos. Logomarcas em bordado termocolante de alta definição no peito esquerdo, mangas e silk nas costas. Composição 67% poliéster 33% algodão, sarja 2/1, gramatura 190 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul claro pantone174037TCX tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish. TAMANHOS; 01 - 30, 02 - 204, 03 - 200, 04 - 200, 05 - 42, 06 - 20, 07 - 20. Serviços Gerais . Marca: FIOLEV.	716und	64,21	45.974,36
			Total do lote		45.974,36
LOTE	CADUM	BONÉ - SERVIÇOS GERAIS	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM



Equipe de Pregão

18	28528	Bonés entretelado, com aba semirrígida, com protetor de pescoço, regulagem por elástico, c/ três logomarca sendo em bordado termocolante de alta definição. Composição 67% poliéster33% algodão, sarja 2/1, gramatura 190g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor Azul Claro pantone174037TCX tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+,eco finish. Marca: FIOLEV.	280und	26,91	7.534,80
			Total do lote		7.534,80
LOTE	CADUM	BONÉ – NECROPOLE –SEPULTADOR/COVAS	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
19	28528	Boné entretelado, com aba semirrígida, com protetor de pescoço, regulagem por elástico, com três logomarcas, sendo em bordado alta definição termocolante. Composição 67% algodão 33% poliéster, sarja 3/1, gramatura 232g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor Azul Marinho pantone 194013TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish. Marca: FIOLEV.	200und	28,07	5.614,00
			Total do lote		5.614,00
			Total geral		290.324,10

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste **Edital**.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações, tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.



Equipe de Pregão

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do(s) bem(ns) entregue(s).
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Equipe de Pregão

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



Equipe de Pregão

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório e/ou definitivo, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.



Equipe de Pregão

- b.1)** No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c)** Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d)** Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e)** Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f)** Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

- a)** A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens **14.1.1.1, 14.1.1.2, 14.1.1.3** do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

- b.1)** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:



Equipe de Pregão

- b.2)** descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, independente da aplicação de multa;
- b.3)** execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- b.4)** outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**
- c.1)** A suspensão do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.
- c.2)** A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:
- c.2.1)** atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;
- c.2.2)** executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- c.2.3)** praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;
- c.2.4)** recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;
- c.2.5)** realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;
- c.2.6)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;
- c.2.7)** sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- c.2.8)** apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;
- c.2.9)** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.



Equipe de Pregão

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4) Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens **15.1.1.1, 15.1.1.2, 15.1.1.3** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.



Equipe de Pregão

- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - DMU.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49**, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - À **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.723.3.3.90.30 – ft 100**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acea-4495-abfd-89c3eca3425f

Equipe de Pregão

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º** do **art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 31 de julho de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

JULIANE GOMES LOPES

Sócia proprietária
Inscrito no CPF/MF sob o nº 008.583.794-65

Telefone
(81) 32443235
Nome contato
DEMISON GOMES LOPES



Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020****Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa GABRIELA PERIN MARTINS FONTES – EPP, com sede na Av. Dr. Luis Felipe Franca Ramos, s/n, Lote 05, Quadra M, Parque Petrópolis – Mairiporã/SP, CEP.: 07.600-000, CNPJ 29.989.470/0001-01, neste ato representada pela senhora GABRIELA PERIN MARTINS FONTES, CPF 425.628.038-33, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **Registro de Preço** para futura e eventual **aquisição de Fardamentos**, detalhados no item 4.0 do Termo de Referência, visando contemplar empregados desta Autarquia e os Convênios firmados entre SERES/Patronato, distribuídos em **21 (vinte e um) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preço futura e eventual **aquisição de Fardamentos**, detalhados no item 4.0 do Termo de Referência, visando contemplar empregados desta Autarquia e os Convênios firmados entre SERES/Patronato, distribuídos em **21 (vinte e um) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

LOTE	CADUM	UNIFORME - VIGILANTE	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
03	28396	Camisa manga curta, ilheta, gola social com pé de gola bicolor, aberta frontal total fechada em ordem de seis botões, dois bolsos com prega macho e portinhola, abertura para caneta, costas com pala simples e duas pregas rasas tombadas para as laterais. Bordados termo colantes de alta definição, peito e mangas. Composição 33% algodão 67% poliéster, tela, gramatura 112g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul claro pantone193936TCX, tecido que ofereça acabamento anti odor e fator de proteção solar de no mínimo UPF 15+. TAMANHOS; 01 - 14, 02 - 90, 03 - 180, 04 - 120, 05 - 96, 06 - 20, 07 - 06, 08	532und	56,20	29.898,40



Equipe de Pregão

		- 06. Marca: GABRIELA PERIN.			
			Total do lote		29.898,40

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste **Edital**.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações, tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I** do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do(s) bem(ns) entregue(s).
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Equipe de Pregão

- e) Comunicar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



Equipe de Pregão

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório e/ou definitivo, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.



Equipe de Pregão

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1)** No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II **Multas** nos percentuais estabelecidos nos subitens **14.1.1.1, 14.1.1.2, 14.1.1.3** do Termo de Referência;



Equipe de Pregão

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;



Equipe de Pregão

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4) Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;



Equipe de Pregão

- g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens **15.1.1.1, 15.1.1.2, 15.1.1.3** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU**.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49**, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.



Equipe de Pregão

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - À **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.723.3.3.90.30 – ft 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 31 de julho de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

GABRIELA PERIN MARTINS FONTES

Sócia proprietária
Inscrito no CPF/MF sob o nº 425.628.038-33

Telefone
(11) 996262363
Nome contato
GABRIELA PERIN MARTINS FONTES



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa LB COMERCIO DE FERRAGENS EIRELLI/EPP, com sede na Rua Ribeirão Vermelho – Galpão 01 - nº 1252, Ibura, Recife/PE, CNPJ 20.470.692/0001-49, neste ato representada pelo senhor EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS, CPF 075.473.664-49, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 024/2019, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de BENS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS IMÓVEL, distribuídos em 22 (vinte e dois) lotes, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CADUM	LOTE 04 - PISO E PAREDE E ACESSORIOS	TOTAL	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
4.1	31558	Argamassa AC I, para assentamentos de pisos e revestimentos ceramicos, à base de cimento contendo retentor de água e superplasticantes aditivadas, embalagem com 20kg.Marca SOLOSSANTINI	300	un	20,00	6.000,00
4.2	42897	Argamassa ACII, para assentamentos de pisos e revestimentos ceramicos, à base de cimento contendo retentor de água e superplasticantes aditivadas, embalagem com 20kg. Marca SOLOSSANTINI	300	un	32,00	9.600,00
4.3	44542	Cerâmica tipo A PI V - tamanhos apartir de 46 x 46 cm - cores branca, creme. Marca PAMESA	700	m²	28,50	19.500,00
4.4	42069	Massa pronta uso geral, composição: cimento, agregado minerais e aditivos especiais, embalagem com 20kgs. Marca Rebocal	200	un	13,50	2.700,00
4.5	4016	Cola Branca para uso em madeira, embalagem com 05l.Marca NORCOLA	100	un	76,00	7.600,00
4.6	33846	Cola Fórmica para marcenaria (cola contato) – embalagem com 3,6 l. Marca NORCOLA	80	un	85,00	6.800,00
4.7	6833	Gesso em pó secagem lenta cor branco, seme hidratado- uso diversos, embalagem com 1kg. Marca SOLOSSANTINI	500	kg	1,70	850,00
4.8	5397	Fixador Tinta Pó - Cal Pintura embalagem com 150ml, produto com alto poder de fixação, para fixa pinturas à base de cal ou aplicações de todos	500	und	3,30	1.650,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://ecf.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4a0b8766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

		os tipos de caiações em paredes, assegurando a melhor aderência da Tinta nas superfícies sem alterar suas características. Marca JUNTALIDER				
4.9	6162	Massa plastica com catalizador, embalagem com 500grs. Marca ANJO	50	un	16,00	800,00
4.10	20150	Massa polir nº 2 - base agua - Norma ABNT-NBR 14725-2:2009 - versão corrigida 2:2010. Marca ANJO	10	un	30,00	300,00
4.11	5368	Massa Corrida PVA, embalagem com 18 litros. Marca NORCOLA	200	la	37,00	7.400,00
4.12	31536	Massa Corrida acrilica, embalagem com 18 litros. Marca NORCOLA	100	un	77,00	7.700,00
4.13	15728	Rejunte flexível cores diversas - uso geral rejuntamento em piso e revestimentos ceramico, porcelanato e outros. Marca SOLOSSANTINI	500	kg	2,30	1.150,00
					Total	72.500,00
ITEM	CADUM	LOTE 05 - ACESSORIOS PINTURA	TOTAL	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
5.1	17228	Espaçador para piso cerâmico em pvc rigido diverso tamanhos. Marca CORTAG	50	un	13,00	650,00
5.2	7073	Espátula cabo madeira lamina em aço, com nº 03, cabo madeira laminada possui lamina produzida em aço escovado, galvanizado com tratamento temperado e revenido. Cabo em madeira envernizada com acabamento polido. Marca ROMA	200	un	13,00	2.600,00
5.3	4644	Espátula cabo madeira lamina em aço, com nº 04, cabo madeira laminada possui lamina produzida em aço escovado, galvanizado com tratamento temperado e revenido. Cabo em madeira envernizada com acabamento polido. Marca ROMA	200	un	13,00	2.600,00
5.4	16172	Espátula cabo madeira lamina em aço, com nº 06, cabo madeira laminada possui lamina produzida em aço escovado, galvanizado com tratamento temperado e revenido. Cabo em madeira envernizada com acabamento polido. Marca ROMA	100	un	13,50	1.350,00
5.5	3609	Espátula cabo madeira lamina em aço, com nº 08, cabo madeira laminada possui lamina produzida em aço escovado, galvanizado com tratamento temperado e revenido. Cabo em madeira envernizada com acabamento polido. Marca ROMA	100	un	14,50	1.450,00
5.6	7367	Espátula cabo madeira lamina em aço, com nº 10, cabo madeira laminada possui lamina produzida em aço escovado, galvanizado com tratamento temperado e revenido. Cabo em madeira envernizada com acabamento polido. Marca	100	un	18,50	1.850,00



Comissão de Licitação

		ROMA				
5.7	6612	Rolo de Lã Carneiro com suporte/garfo 9 cm, cabo madeira laminada possui lamina produzida em aço escovado, galvanizado com tratamento temperado e revenido. Cabo em madeira envernizada com acabamento polido. Marca ROMA	200	und	10,50	2.100,00
5.8	18903	Rolo de Lã Carneiro com suporte/garfo 15 cm, cabo madeira laminada possui lamina produzida em aço escovado, galvanizado com tratamento temperado e revenido. Cabo em madeira envernizada com acabamento polido. Marca ROMA	200	und	16,50	3.300,00
5.9	1469	Rolo de Lã Carneiro com suporte/garfo 23 cm, cabo madeira laminada possui lamina produzida em aço escovado, galvanizado com tratamento temperado e revenido. Cabo em madeira envernizada com acabamento polido. Marca ROMA	300	und	36,50	10.950,00
5.10	1470	Rolo para pintura em espuma 100% polyeste com suporte/garfo 9 cm . Marca ROMA	200	und	4,00	800,00
5.11	1468	Rolo para pintura em espuma 100% polyeste com suporte/garfo 15 cm . Marca ROMA	200	und	6,50	1.300,00
5.12	26596	Rolo para pintura em espuma 100% polyeste com suporte/garfo 23cm. Marca ROMA	200	und	20,00	4.000,00
5.13	3748	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 1/2", com cerdas pretas selecionadas, aplicações em pequenas superfícies, Indicado para tinta óleo e esmalte, Cabo plástico de ótima resistência e com furo para ser pendurado em painéis. Marca ROMA	200	und	5,50	1.100,00
5.14	3749	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 3/4", com cerdas pretas selecionadas, aplicações em pequenas superfícies, Indicado para tinta óleo e esmalte, Cabo plástico de ótima resistência e com furo para ser pendurado em painéis. Marca ROMA	200	und	6,00	1.200,00
5.15	3747	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 1", com cerdas pretas selecionadas, aplicações em pequenas superfícies, Indicado para tinta óleo e esmalte, Cabo plástico de ótima resistência e com furo para ser pendurado em painéis. Marca ROMA	200	und	6,00	1.200,00
5.16	4969	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 1.1/2", com cerdas pretas selecionadas, aplicações em pequenas superfícies, Indicado para tinta óleo e esmalte, Cabo plástico de ótima resistência e	200	und	6,50	1.300,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

		com furo para ser pendurado em painéis. Marca ROMA				
5.17	1478	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 2", com cerdas pretas selecionadas, aplicações em pequenas superfícies, Indicado para tinta óleo e esmalte, Cabo plástico de ótima resistência e com furo para ser pendurado em painéis. Marca ROMA	200	und	7,00	1.400,00
5.18	3048	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 3", com cerdas pretas selecionadas, aplicações em pequenas superfícies, Indicado para tinta óleo e esmalte, Cabo plástico de ótima resistência e com furo para ser pendurado em painéis. Marca ROMA	200	und	3,80	760,00
5.19	4970	Trincha para tinta PVA/esmalte cerdas gris 4", com cerdas pretas selecionadas, aplicações em pequenas superfícies, Indicado para tinta óleo e esmalte, Cabo plástico de ótima resistência e com furo para ser pendurado em painéis. Marca ROMA	200	und	8,50	1.700,00
5.20	31263	Broxa retangular para pintar com cal e tinta pva, base madeira, 16,5x5,8cm cerdas nylon. Marca ROMA	100	Um	22,90	2.290,00
5.21	26459	Veda calha borracha em silicone + resina sintética, bisnaga 280 g. Marca ROMA	30	und	27,80	834,00
5.22	7163	Escova Manual De Aço Carbono, Material/acabamento das cerdas da escova: Aço carbono/polido, Material da base da escova: Plástico, Número de fileiras de cerdas da escova: 5 fileiras, Dimensões da base da escova: 135 mm x 50 mm. Marca ROMA	100	und	12,65	1.265,00
					Total	45.999,00
ITEM	CADUM	LOTE 08 - PRODUTO - TELHA	TOTAL	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
8.1	1463	Telha ceramica vermelha tipo canal comum. Marca ITAPUA	10.000	und	0,48	4.800,00
8.2	5412	Telha de Fibrocimento Ondulada de 0,50 x 2,44cm com 4mm. Marca MULTILIT	100	und	20,00	2.000,00
8.3	44983	Telha de Fibrocimento Ondulada de 1,10 x 2,44cm com 6mm. Marca MULTILIT	100	und	80,00	8.000,00
8.4	44982	Telha de Fibrocimento Ondulada de 1,10 x 2,44cm com 5mm. Marca MULTILIT	100	und	70,00	7.000,00
8.5	40039	Telha Estrutural fibrocimento Kalhetão 90, medindo 4,60 x 1,00m com 8mm. Marca MULTILIT	20	und	1.305,00	26.100,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epd/validaDocumento.htm> Código do documento: 4abb8766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

8.6	40031	Telha Estrutural fibrocimento Kalhetão 90, medindo 3,00 x 1,00m com 8mm	20	und	1.050,00	21.000,00
					Total	68.900,00
ITEM	CADUM	LOTE 09 - PRODUTO - TELHA	TOTAL	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
9.1	32543	Telha Estrutural fibrocimento Kalhetão 90, medindo 6,70 x 1,00m com 8mm. Marca ETERNIT	20	und	1.730,00	34.600,00
9.2	29255	Telha Estrutural fibrocimento Kalhetão 90, medindo 7,40 x 1,00m com 8mm. Marca ETERNIT	20	und	1.815,00	36.300,00
					Total	70.900,00
ITEM	CADUM	LOTE 10 - PRODUTO - MADEIRA	TOTAL	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
10.1	32543	Ripa em madeira de lei de 1" x 4,5cm x 4m. Marca MADEPAR	1500	M	1,80	2.700,00
10.2	26602	Caibro em madeira mista 3 x 2", tamanhos apartir de 4,00m. Marca MADEPAR	200	und	78,00	15.600,00
10.3	10212	Caibro em madeira mista 2 x 2", tamanhos apartir de 4,00m. Marca MADEPAR	100	und	84,00	8.400,00
10.4	45008	Linha em madeira mista 3 x 3", tamanhos apartir de 3,00m. Marca MADEPAR	300	M	31,90	9.570,00
10.5	47072	Linha em madeira mista 3 x 4", tamanhos apartir de 5,00m. Marca MADEPAR	500	M	22,05	11.025,00
10.6	47073	Linha em madeira mista 3 x 6", tamanhos apartir de 4,00m. Marca MADEPAR	120	M	30,87	3.704,40
					Total	50.999,40
ITEM	CADUM	LOTE 21 - PRODUTO - MARCENARIA	TOTAL	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
21.1	23003	Chapa em MDF (Fibra média densidade) duas faces dimensões 2.75 x 1,85m de 6mm. Marca FLORAPAC	40	Um	184,00	7.360,00
21.2	23004	Chapa em MDF (Fibra média densidade) duas faces dimensões 2.75 x 1,85m de 15mm. Marca FLORAPAC	50	Um	197,00	9.850,00
21.3	32543	Chapa em MDF (Fibra média densidade) duas faces dimensões 2.75 x 1,85m de 18mm. Marca FLORAPAC	50	Um	237,00	11.850,00
21.4	40046	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.50 x 1,60m de 8 mm. Marca FLORAPAC	40	Um	88,00	3.520,00
21.5	22400	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 10 mm. Marca FLORAPAC	40	Um	102,00	4.080,00
21.6	40047	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 12 mm. Marca FLORAPAC	50	Um	108,80	5.440,00
21.7	26110	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 15 mm. Marca FLORAPAC	50	Um	127,50	6.375,00
21.8	26460	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 18 mm. Marca FLORAPAC	50	Um	177,50	8.875,00
21.9	9624	Chapa em compensado em madeira dimensões 2.20 x 1,60m de 20 mm. Marca FLORAPAC	50	Um	198,00	9.900,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/epd/validaDoc.aspx> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

21.10	27629	Fórmicas em PVC branca texturizada dura – folha tamanho padrão, 3,08 X 1,25m . Marca IBRAP	50	Um	44,00	2.200,00
21.11	30515	Fórmicas em PVC azul branca texturizada dura – 3,08m x 1,25m. . Marca IBRAP	50	Um	69,00	3.450,00
21.12	30516	Folheado de Mogno–folha tamanho padrão, medindo 2,84m X 0,66cm	100	M	24,00	2.400,00
					Total	75.300,00
					VALOR GLOBAL	384.598,40

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual a Aquisição de Bens PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS IMÓVEL, distribuídos em 22 (vinte e dois) lotes nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 6.0 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do(s) bem(ns) entregue(s).



Comissão de Licitação

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.



Comissão de Licitação

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Comissão de Licitação

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;



Comissão de Licitação

- c.2.8)** apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;
- c.2.9)** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:**
- d.1)** A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
- d.2)** A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.
- d.3)** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:
- d.3.1)** sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- d.3.2)** praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- d.3.3)** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d.4** Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- e)** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- f)** Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- g)** Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- h)** Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i)** Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Dorby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 44bb8766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - DMU.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº (50.10.2.539.3.3.90.30 - ft 100/121).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.htm> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 30 de janeiro de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS

Inscrito no CPF/MF sob o nº 075.473.664-49
Representante Comercial



Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020****Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa LN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI – ME, com sede na Rua Granada, nº 71-B, Esplanada - Divinópolis/MG, CEP.: 35.501-011, CNPJ 28.640.562/0001-19, neste ato representada pela senhora GISELE APARECIDA SILVA MARRA, CPF 042.379.256-33, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **Registro de Preço** para futura e eventual **aquisição de Fardamentos**, detalhados no item 4.0 do Termo de Referência, visando contemplar empregados desta Autarquia e os Convênios firmados entre SERES/Patronato, distribuídos em **21 (vinte e um) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preço futura e eventual **aquisição de Fardamentos**, detalhados no item 4.0 do Termo de Referência, visando contemplar empregados desta Autarquia e os Convênios firmados entre SERES/Patronato, distribuídos em **21 (vinte e um) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

LOTE	CADUM	UNIFORME ELETRICISTA	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
09	32932	Camisa Profissional, colarinho e pé de gola entretelado, com regulador (jugular), frente com abertura total vista simples fechada por velcro, um bolsos sextavado. Mangas longas com punho canhão reguladas por velcro. Fita refletiva bicolor nas mangas e altura da cintura em todas as suas circunferências. Logomarcas em bordado termocolante de alta definição no bolso e mangas, silkscreen nas costas. Aplicação visível das informações do ATPV/CA/LOTE/ DATA/VALIDADE conforme NR10. Composição 12% poliamida / 88%algodão, sarja 3/1, gramatura 245 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes	202und	94,70	19.129,40



Equipe de Pregão

		ao uso e lavagens, na cor AZUL ROYAL pantone 193864TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+.. TAMANHOS; 01 - 10, 02 - 30, 03 - 70, 04 - 54, 05 - 34, 07 - 04. Marca: UNIFORMIZAR.			
			Total do lote		19.129,40
LOTE	CADUM	UNIFORME ELETRICISTA	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
10	7223	Calça em talhe esportivo, elástico traseiro, fechada através de botão de massa e caseada, com velcro na braguilha, quatro bolsos, sendo dois dianteiro tipo americano, 2 traseiros cinco cantos, refletivo bicolor, devesa conter bordado termocolante de alta definição. Composição 12% poliamida / 88% algodão, sarja 3/1, gramatura 245 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor Azul Royal pantone 193864TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+. Tamanho; 38 - 20, 40 - 30, 42 - 24, 44 - 44, 46 - 34, 48 - 22, 50 - 24, 56 - 04. Marca: UNIFORMIZAR.	202und	89,85	18.149,70
			Total do lote		18.149,70
LOTE	CADUM	UNIFORME SEPULTADOR/COVAS	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
11	35027	Camisa com gola esporte entretelada, frente com ½ abertura com sua vista simples fechada por dois botões, mangas curtas e um bolso. Logomarcas em bordado termocolante de alta definição no peito esquerdo, mangas e silk nas costas. Composição 67% algodão 33% poliéster, sarja 2/1, gramatura 190 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho pantone194013TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 45+, eco finish. TAMANHOS; 01 - 28, 02 - 116, 03 - 96, 04 - 70, 05 - 36, 06 - 12. Necrópole . Marca: LN.	358und	55,30	19.797,40
			Total do lote		19.797,40
LOTE	CADUM	UNIFORME SEPULTADOR/COVAS	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
		Calça em talhe esportivo com pala e elástico traseiro, fechada através de botão metálico e caseada, com zíper reforçado metálico, quatro bolsos, sendo dois dianteiros, dois traseiros, reforço no entre pernas dorsais e frontais ate altura do joelho, onde terá um reforço duplo recortado com quatro pences	358und		



Equipe de Pregão

12	7223	formando um bojo, no bolso direito de quem veste, devesa conter bordado termocolante de alta definição. Composição 67% algodão 33% poliéster, sarja 3/1, gramatura 232 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho Pantone 194013TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish. TAMANHO; 38 - 32, 40 - 54, 42 - 78, 44 - 62, 46 - 54, 48 - 46, 50 - 32. Necrópole . Marca: LN.		70,94	25.396,52
			Total do lote		25.396,52
LOTE	CADUM	UNIFORME NECROPOLE	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
13	35027	Camisa com mangas raglan longas, punhos e gola alta, ambos do próprio tecido. Logomarca dois bordados em alta definição termocolante ambos na altura do peito e silkscreen nas costas. Malha UV com 90% Poliamida e 10% Elastano, Gramatura de 185 g/m², proteção UV 50++, na cor Caqui Advance Cor 9170 / 146305, extremamente resistente, não deformam, nem depois da lavagem. Um clássico consolidado, de ótima estabilidade dimensional destinado ao segmento de moda praia. Reúne conforto, Power, toque macio, é durável por se tratar de um tecido de Ketten. De aspecto semi-opaco e de ótima cobertura. Desenvolvido com a revolucionária Lycra Xtra Life, a tecnologia mais avançada em fios elastômeros. TAMANHOS; 01 - 28, 02 - 116, 03 - 96, 04 - 70, 05 - 36, 06 - 12. Marca: LN.	358und	49,89	17.860,62
			Total do lote		17.860,62
LOTE	CADUM	COLETE FISCAL	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
15	28529	COLETE - Com gola careca com decote em V, abertura total fechado por zíper destacável, dois bolsos fole só laterais com prega macho fechado por portinholas. Com logos em bordados termocolante de alta definição frontal na altura do peito esquerdo e direito de quem veste e costa em silk. Refletivos bicolores em toda sua circunferência, com elástico coberto de igual largura em sua s extremidades. Composição 33% algodão 67% poliéster, sarja 2/1, gramatura 190g/m²,	185und	62,70	11.599,50



Equipe de Pregão

		tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor Azul Royal pantone193864TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish. Tamanho; 01 - 15, 02 - 50, 03 - 60, 04 - 60. Marca: LN.			
			Total do lote		11.599,50
			Total geral		111.933,14

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste **Edital**.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações, tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I** do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do(s) bem(ns) entregue(s).



Equipe de Pregão

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

*Equipe de Pregão*

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.



Equipe de Pregão

Parágrafo Quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório e/ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1)** No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.



Equipe de Pregão

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens **14.1.1.1, 14.1.1.2, 14.1.1.3** do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:



Equipe de Pregão

- c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;
- c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;
- c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;
- c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;
- c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;
- c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;
- c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

- d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
- d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.
- d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:
 - d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
 - d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**Equipe de Pregão**

- d.3.3)** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d.4** Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- e)** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- f)** Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- g)** Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- h)** Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i)** Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens **15.1.1.1, 15.1.1.2, 15.1.1.3** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j)** A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU**.
- k)** Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49**, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



Equipe de Pregão

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - À **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.723.3.3.90.30 – ft 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Equipe de Pregão

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 31 de julho de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.

Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

GISELE APARECIDA SILVA MARRA

Sócia Proprietária

Inscrito no CPF/MF sob o nº 042.379.256-33

Telefone

(37) 32155555

Nome contato

GISELE APARECIDA SILVA MARRA



Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa PROT SERVIS INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 5943-A, Barra do Ceará – Fortaleza/CE, CEP.: 60.312-060, CNPJ 00.082.824/0001-58, neste ato representada pelo senhor RAIMUNDO NONATO PAIVA RECAMONDE, CPF 061.363.463-20, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **Registro de Preço** para futura e eventual **aquisição de Fardamentos**, detalhados no item 4.0 do Termo de Referência, visando contemplar empregados desta Autarquia e os Convênios firmados entre SERES/Patronato, distribuídos em **21 (vinte e um) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preço futura e eventual **aquisição de Fardamentos**, detalhados no item 4.0 do Termo de Referência, visando contemplar empregados desta Autarquia e os Convênios firmados entre SERES/Patronato, distribuídos em **21 (vinte e um) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

LOTE	CADUM	BONÉ – VIGILANTE	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
16	28528	Boné entretelado, com aba semirrígida e fecho em fivela metálica, com três logomarcas sendo em bordado alta definição termocolante. Composição 67% poliéster 33% algodão, TELA - Rip Stop, gramatura 210 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor Azul Marinho pantone 194013TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish. TAMANHO UNICO. Marca: PROT SERVIS.	250und	21,40	5.350,00
			Total do lote		5.350,00



Equipe de Pregão

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações, tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do(s) bem(ns) entregue(s).
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Equipe de Pregão

- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:



Equipe de Pregão

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** e/ou **definitivo**, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.



Equipe de Pregão

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1)** No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens **14.1.1.1, 14.1.1.2, 14.1.1.3** do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.



Equipe de Pregão

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;



Equipe de Pregão

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4) Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.



Equipe de Pregão

- i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens **15.1.1.1, 15.1.1.2, 15.1.1.3** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU**.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49**, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - À **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Equipe de Pregão

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.723.3.3.90.30 – ft 100.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 31 de julho de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

RAIMUNDO NONATO PAIVA RECAMONDE

Sócio Administrador
Inscrito no CPF/MF sob o nº 061.363.463-20

Telefone
(85) 34851577
Nome contato
RAIMUNDO NONATO PAIVA RECAMONDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 19 dias do mês de março do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, CNPJ **15.016.792/0001-60**, com sede na Rua: **Amaro Fortunato dos Santos, nº 46** – Casa, bairro: Vila Torres Galvão – **Paulista/PE** – CEP **53.403-691**, neste ato representada pelo senhor **Luiz Fabiano da Silva Araújo**, CPF. **008.477.884-90**, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 022/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de bens (ferragens, discos, eletrodos, tinta e complementos para pinturas, parafusos com porcas e arruelas, mesa/banco e madeira) para Manutenção de Praças, Parques e Áreas verdes da Cidade do Recife. LOTES: 01 a 06 - exclusivamente para ME, EPP e MEI, LOTES: 07 a 15 – Cota Reservada e dos LOTES: 16 a 24 – Ampla Concorrência**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO - DISCO DE CORTE - ELETRODUTO - LOTE 01	UNIDADE	QUANTIDADE	RS UNT	RS TOTAL
1.1	38897	Disco de corte de 4. 1/2" (115 x 3,0 x 22,23mm - 14 1/4" x 1/8 x 8 C24RBF) – marca: Worker	und	250	4,76	1.190,00
1.2	40556	Disco de corte de inox e alumínio de 4.1/2" (115 x 3,0 x 22,23mm) – marca: Worker	und	300	4,91	1.473,00
1.3	6429	Disco de corte de 7" (178 x 1,6 x 22,2mm-7" X 1/16 X7/8 A36TBF41) – marca: Worker	und	300	7,59	2.277,00
1.4	8619	Disco de corte de 9" (230 x 3,0 x 22,23mm-9" X 1/8 X 7/8 ASBF) – marca: Worker	und	300	13,00	3.900,00
1.5	33016	Disco de corte de 12" (300 X 3.2 X 9.05mm- 12" x 1/8 x 3/4 A3ORBF) – marca: Worker	und	250	23,00	5.750,00
1.6	23214	Disco de desbaste 4 1/2" (115 x 3.0 x 22.23mm- 4. 1/2" x 1/8 x 7/8 C24RBF) – marca: Worker	und	250	13,60	3.400,00
1.7	13001	Eletrodo OK 4600 cabeça amarela Serralheiro 3,25mm x 350mm - marca: OK	kg	400	12,55	5.020,00
1.8	5402	Eletrodo OK 4600 cabeça amarela Serralheiro 6003 2,50mm x 350mm - marca: OK	kg	400	14,37	5.748,00
1.9	32543	Eletrodo OK 61.30 cabeça amarela Serralheiro 2,50mm x 300mm x 3/32x11,8 in para solda em chapa inox. - marca: OK	kg	50	16,66	833,00
1.10	6422	Lâmina de serra - aço rápido RS 1218-18T – marca: Starrett	und	200	4,36	872,00
1.11	7207	Porta eletrodo, cabos e mandíbulas protegidos com	und	20	21,32	426,40



Comissão de Licitação

		resina isolante de alta resistência, mandíbula inferior em bronze com ranhuras para fixação de eletrodos em varias posições. - proteção e solda maxi 400 A – marca: Worker				
1.12	5411	Tarugo nylon de 5/8 x70 – marca: Vonder	und	200	2,82	564,00
1.13	6766	Tarugo nylon de 3/4 x 80 - marca: Vonder	und	200	3,34	668,00
1.14	30016	Clips - grampo leve galvanizado (DIN 741) 5/8", para cabo aço - marca: Vonder	und	20	6,43	128,60
1.15	10526	Lona para cadeira tirolesa 0,60 x 0,26cm - marca: Master	und	10	36,00	360,00
1.16	42324	Roldana em aço com acabamento do canal polido em V 4", com parafuso e porca - marca: Vonder	und	20	34,50	690,00
1.17	4582	Estopa em tecido cor branca para limpeza em fibras de 100% algodão - marca: Vonder	kg	200	8,50	1.700,00
					total	35.000,00

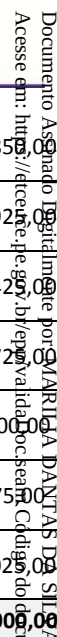
ITEM	CÓDIGO	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO - TUBO GALVANIZADO - LOTE 09	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
9.1	39850	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 1/2" x 1/8 peça com 6m - marca: Gerdau	und	50	56,00	2.800,00
9.2	39851	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 3/4" x 1/8 peça com 6m - marca: Gerdau	und	75	64,00	4.800,00
9.3	9208	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 1 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	75	75,00	5.625,00
9.4	39852	Tubo galvanizado à quente ponta de rosca de 1. 1/4 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	75	88,00	6.600,00
9.5	39853	Tubo galvanizado à quente ponta de rosca de 1. 1/2" x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	75	106,00	7.950,00
9.6	39854	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 2 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	75	133,00	9.975,00
9.7	39855	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 2.1/2 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	75	193,00	14.476,00
9.8	39114	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 3" x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	25	263,00	6.575,00
9.9	32543	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 3/4" x 1/2 peça com 6m - marca: Gerdau	und	25	124,00	3.100,00
9.10	32543	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 1/2" x 1/2 x peça com 6m - marca: Gerdau	und	25	97,00	2.425,00
9.11	32543	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 3/4" x 1/2 x peça com 6m - marca: Gerdau	und	25	67,00	1.675,00
					total	66.000,00
ITEM	CÓDIGO	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO - CHAPAS - XADRES E GALVANIZADA - LOTE 10	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
10.1	39078	Chapa Xadrez 1/4" de ferro de 3 x 1.20m - marca: Gerdau	und	25	919,00	22.975,00
10.2	35611	Chapa Xadrez 1/8" de ferro de 3 x 1.20m - marca: Gerdau	und	25	377,00	9.425,00



Comissão de Licitação

10.3	35610	Chapa Xadrez 3/16" de ferro de 3 x 1.20m - marca: Gerdau	und	25	532,00	13.300,00
10.4	7025	Chapa Galvanizada nº 18 de 2 x 1m - marca: Gerdau	und	50	108,47	5.423,50
10.5	26289	Chapa Galvanizada nº 16 de 2 x 1m - marca: Gerdau	und	50	130,80	6.540,00
10.6	5396	Chapa Galvanizada nº 14 de 2 x 1m - marca: Gerdau	und	50	150,06	7.503,00
					Total	65.166,50
ITEM	CÓDIGO	IMOBILIARIA - EMULENTES, REMOVEDORES E ANTI-CORROSIVO - LOTE 15	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
15.1	38883	Galvoprimer cor branco embalagem 3,600 litros- fundo anti-corrosivo para proteção de superfícies galvanizados, formulada com resinas alquídica modificada. Ofertar marcas Ypiranga/Suvinil/Coral/Iquine - marca: Iquine	gl	150	76,00	11.400,00
15.2	9621	Removedor para tinta – Indicado para remoção de pinturas antigas originais e repinturas, tintas, primer e até mesmo a massa, remoção e limpeza em geral de grades, peças mecânicas automotivas ou não, iquine/Souvelusa/coral/Ypiranga/Suvinil - marca: Iquine	gl	75	62,00	4.650,00
15.3	11072	Solvente - Indicado para diluir esmaltes sintéticos metálicos, industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose e resina acrílica, usado como desengraxante de superfícies. Iquine/Souvelusa/coral/Ypiranga/Suvinil. ABNT NBR - marca: Iquine	gl	125	48,50	6.062,50
15.4	40511	Thinner - Indicado para diluir esmaltes sintéticos metálicos, industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose e resina acrílica, usado como desengraxante de superfícies. Iquine/Souvelusa/coral/Ypiranga/Suvinil. ABNT NBR - marca: Iquine	gl	125	53,50	6.687,50
15.5	5153	Zarcão fundo anti-corrosivo - para proteção em superfícies de metais ferrosos, a base de resina alquímica. Cores a ser solicitados, (cinza, laranja, preto): apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil.	gl	100	65,00	6.500,00
					total	35.300,00

ITEM	CÓDIGO	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO - TUBO GALVANIZADO - LOTE 18	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
18.1	39850	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 1/2" x 1/8 peça com 6m - marca: Gerdau	und	150	56,00	8.400,00
18.2	39851	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 3/4" x 1/8 peça com 6m - marca: Gerdau	und	225	64,00	14.400,00
18.3	9208	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 1 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	225	75,00	16.875,00
18.4	39852	Tubo galvanizado à quente ponta de rosca de 1. 1/4 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	225	88,00	19.800,00



18.5	39853	Tubo galvanizado à quente ponta de rosca de 1. 1/2" x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	225	106,00	23.850,00
18.6	39854	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 2 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	225	133,00	29.925,00
18.7	39855	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 2.1/2 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	225	193,00	43.425,00
18.8	39114	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 3" x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	75	263,00	19.725,00
18.9	32543	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 3/4" x 1/2 peça com 6m - marca: Gerdau	und	75	124,00	9.300,00
18.10	32543	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 1/2" x 1/2 x peça com 6m - marca: Gerdau	und	75	97,00	7.275,00
18.11	32543	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 3/4" x 1/2 x peça com 6m - marca: Gerdau	und	75	67,00	5.025,00
					total	198.009,00
ITEM	CÓDIGO	CHAPAS - XADRES E GALVANIZADA - LOTE 19	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
19.1	39078	Chapa Xadrez 1/4" de ferro de 3 x 1.20m - marca: Gerdau	und	75	919,00	68.925,00
19.2	35611	Chapa Xadrez 1/8" de ferro de 3 x 1.20m - marca: Gerdau	und	75	377,00	28.275,00
19.3	35610	Chapa Xadrez 3/16" de ferro de 3 x 1.20m - marca: Gerdau	und	75	532,00	39.900,00
19.4	7025	Chapa Galvanizada nº 18 de 2 x 1m - marca: Gerdau	und	150	108,47	16.270,50
19.5	26289	Chapa Galvanizada nº 16 de 2 x 1m - marca: Gerdau	und	150	130,80	19.620,50
19.6	5396	Chapa Galvanizada nº 14 de 2 x 1m - marca: Gerdau	und	150	150,06	22.509,50
					Total	195.499,50
ITEM	CÓDIGO	EMULUENTES, REMOVEDORES E ANTI-CORROSIVO - LOTE 24	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
24.1	38883	Galvoprimer cor branco embalagem 3,600 litros- fundo anti-corrosivo para proteção de superfícies galvanizados, formulada com resinas alquídica modificada. Ofertar marcas Ypiranga/Suvinil/Coral/Iquine - marca: Iquine	gl	450	76,00	34.200,00
24.2	9621	Removedor para tinta – Indicado para remoção de pinturas antigas originais e repinturas, tintas, primer e até mesmo a massa, remoção e limpeza em geral de grades, peças mecânicas automotivas ou não, Iquine/Souvelusa/coral/Yipiranga/Suvinil - marca: Iquine	gl	225	62,00	13.950,00
24.3	11072	Solvente - Indicado para diluir esmaltes sintéticos metálicos, industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose e resina acrílica, usado como desengraxante de superfícies. Iquine/Souvelusa/coral/Yipiranga/Suvinil. ABNT NBR - marca: Iquine	gl	375	48,50	18.187,50

DO OBJETO:

5



Comissão de Licitação

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do(s) bem(ns) entregue(s).
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



Comissão de Licitação

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua



Comissão de Licitação

execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1)** No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;



Comissão de Licitação

II Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;



Comissão de Licitação

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4) Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Comissão de Licitação

- h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU**.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.539/723/582.3.3.90.30**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 19 de março de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

LUIZ FABIANO DA SILVA ARAÚJO

Inscrito no CPF/MF sob o nº 008.477.884-90
Representante Comercial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 19 dias do mês de março do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa: **LUCIANO VIEIRA DE SOUZA - ME.** - CNPJ **24.773.881/0001-41**, com sede na Rua: **Antônio Valdevino Costa**, nº 967– Bairro: Torrões, Recife/PE, CEP **50.721.790**, neste ato representada pelo senhor **Luciano Vieira de Souza**, CPF **142.449.508-67**, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 022/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de bens (ferragens, discos, eletrodos, tinta e complementos para pinturas, parafusos com porcas e arruelas, mesa/banco e madeira) para Manutenção de Praças, Parques e Áreas verdes da Cidade do Recife. LOTES: 01 a 06 - exclusivamente para ME, EPP e MEI, LOTES: 07 a 15 – Cota Reservada e dos LOTES: 16 a 24 – Ampla Concorrência**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO - ACESSÓRIOS P/ PINTURA - LOTE 02	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
2.1	1442	Lixa ferro nº 80, medindo 22,50 x 0,10 x 27,50cm (L x A x P), com costado de pano usada no lixamento de metais em geral, ferro, preparação de superfícies e remoção de oxidação. – marca: Tigre	fl	300	1,50	450,00
2.2	1478	Trincha 2"com cerdas pretas selecionadas, aplicações em pequenas superfícies, Indicado para tinta óleo e esmalte, Cabo plástico de ótima resistência e com furo para ser pendurado em painéis – marca: Tigre	und	300	2,50	750,00
2.3	5731	Trincha 2.1/2"com cerdas pretas selecionadas, aplicações em pequenas superfícies, Indicado para tinta óleo e esmalte, Cabo plástico de ótima resistência e com furo para ser pendurado em painéis – marca: Tigre	und	300	2,54	762,00
2.4	4969	Trincha 1.12"com cerdas pretas selecionadas, aplicações em pequenas superfícies, Indicado para tinta óleo e esmalte, Cabo plástico de ótima resistência e com furo para ser pendurado em painéis – marca: Tigre	und	300	1,69	507,00
2.5	6612	Rolo de lã de carneiro 09cm, extra longa e densa de 25mm. Ideal para pinturas com tinta látex, acrílico, pva, óleo, esmalte em paredes rugosas ou texturizadas. – marca: Tigre	und	150	4,23	634,50
2.6	18903	Rolo de lã de carneiro 15cm, extra longa e densa de 25mm. Ideal para pinturas com tinta látex, acrílico, pva, óleo, esmalte em paredes rugosas ou texturizadas. – marca: Tigre	und	150	6,34	951,00



Comissão de Licitação

2.7	1469	Rolo de lã de carneiro 23cm, extra longa e densa de 25mm. Ideal para pinturas com tinta látex, acrílico, pva, óleo, esmalte em paredes rugosas ou texturizadas. – marca: Tigre	und	200	7,45	1.490,00
2.8	7163	Escova com cabo madeira, com cerdas em aço de com 4 fileiras – marca: Tigre	und	100	5,18	518,00
2.9	11988	Espátula 50mm cabo madeira laminada possui lamina produzida em aço escovado, galvanizado com tratamento temperado e revenido. Cabo em madeira envernizada com acabamento polido. - Especificações técnicas :: Comprimento da lâmina: 100 mm :: Largura da lâmina: 60 mm :: Comprimento total: 205 mm – marca: Tigre	und	100	3,81	381,00
2.10	5737	Broxa retangular 180mm x 75mm, para impermeabilizações, cal e pinturas rústicas, confeccionada em fios sintético com cabo. – marca: Tigre	und	200	2,78	556,00
					Total	6.995,00
ITEM	CÓDIGO	BANCO ESTILO COLONIAL - LOTE 06	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
6.1	34985	Banco de praça estilo colonial, em ripas de madeira maciça boleada nas extremidade, com as medidas a seguir; talisca com 1,50cm x 0,5cm largura x 0,3cm espessura. Altura mínima do encosto banco 0,70cm, altura mínima do assento 0,28cm. Quantidade de talisca por unidade 15un, parafusos de 2" x 1/4" com porca e arruela no total de 30und por banco. – marca: Capibaribe	und	50	636,00	31.800,00
					total	31.800,00

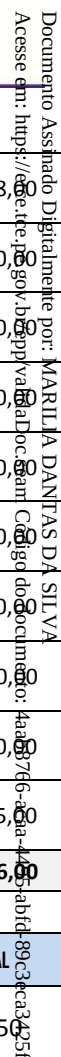
ITEM	CÓDIGO	PARAFUSOS-PORCAS E ARRUELAS - LOTE 12	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
12.1	6221	Parafuso francês galvanizado - 5/16 x 3" - rosca de 1 1/2" – marca: Vonder	und	750	0,45	337,50
12.2	29688	Parafuso francês galvanizado de 1/4 x 2" - rosca de 1 1/2". marca: Vonder	und	750	0,42	315,00
12.3	32543	Parafuso francês galvanizado de 5/16 x 2.1/2" - rosca de 1". marca: Vonder	und	750	0,79	592,50
12.4	32543	Parafuso francês galvanizado de 1/2 x 2.1/2" - rosca de 2". marca: Vonder	und	625	2,00	1.250,00
12.5	32543	Parafusos Sextavado galvanizado de 3/8 x 1.1/2" - rosca de 1.1/2" marca: Vonder	und	625	1,50	937,50
12.6	10522	Parafusos sextavado galvanizado 3/8" x 3.1/2" - rosca 1.1/2" marca: Vonder	und	750	3,00	2.250,00
12.7	32543	Parafusos sextavado galvanizado 1/4" x 2" - rosca 1.1/2" marca: Vonder	und	750	3,00	2.250,00
12.8	32543	Parafusos sextavado galvanizado 1" x 2" - rosca 2.1/2" marca: Vonder	und	750	4,00	3.000,00
12.9	9037	Porcas sextavada galvanizada de 5/16" marca:	und	1250	0,15	187,50



Comissão de Licitação

		Vonder				
12.10	15559	Porca sextavada galvanizada de 1/4" marca: Vonder	und	1250	0,15	187,50
12.11	9565	Porca sextavada galvanizada 3/8" marca: Vonder	und	1250	0,25	312,50
12.12	32543	Porca sextavada galvanizada de 1/2" marca: Vonder	und	1250	0,55	687,50
12.13	35608	Arruelas lisa galvanizada de 5/16" marca: Vonder	und	1250	0,20	250,00
12.14	35604	Arruelas lisa galvanizada de 1/4" marca: Vonder	und	1250	0,20	250,00
12.15	20156	Arruela lisa gavalnizado de 3/8" marca: Vonder	und	1250	0,25	312,50
12.16	32543	Arruela lisa gavalnizado de 1/2" marca: Vonder	und	1250	0,70	875,00
					TOTAL	13.995,00
ITEM	CÓDIGO	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO IMOBILIARIA - LOTE 14	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
14.1	7509	Tinta esmalte sintético embalagem 3,600 litros, cor Alumínio, interiores e exteriores - Acabamento; acetinado, fosco e alto brilho; uso em , metal ferroso, alumínios, galvanizados, madeiras e alvenaria em ambientes internos e externos. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR - marca: Iquine	gl	50	70,00	3.500,00
14.2	40901	Tinta esmalte sintético embalagem 3,600 litros, cor Amarelo Caterpillar, uso interiores e exteriores - Acabamento; acetinado, fosco e alto brilho; uso em , metal ferroso, alumínios, galvanizados, madeiras e alvenaria em ambientes internos e externos. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR - marca: Iquine	gl	50	45,50	2.275,00
14.3	11070	Tinta esmalte sintético embalagem 3,600 litros, cores diversas, extra rápido interiores e exteriores - Acabamento; acetinado, fosco e alto brilho; uso em , metal ferroso, alumínios, galvanizados, madeiras e alvenaria em ambientes internos e externos. Cores a ser solicitados, (azul del rey, azul frança, azul mar, branco, laranja, marron tabaco, preto, verde folha, verde martelado, verde limão, amarelo, platina, cinza medio): apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR - marca: Iquine	gl	375	45,66	17.122,50
					total	22.897,50

ITEM	CÓDIGO	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO - BARRA CHATA - LOTE 16	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
16.1	32803	Barra chata de ferro de 1/2 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	190	9,50	1.805,00
16.2	39071	Barra chata de ferro de 1 1/2 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	190	31,70	6.023,00
16.3	39070	Barra chata de ferro de 1 1/4 x 1/8" peça com 6m -	und	190	24,50	4.655,00



		marca: Gerdau				
16.4	23219	Barra chata de ferro de 1 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	190	19,20	3.648,00
16.5	23487	Barra chata de ferro de 2" x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	190	50,00	9.500,00
16.6	6722	Barra chata de ferro de 1 x 3/16" peça com 6m - marca: Gerdau	und	190	28,00	5.320,00
16.7	39069	Barra chata de ferro de 1 1/4" x 3/16" peça com 6m - marca: Gerdau	und	190	35,00	6.650,00
16.8	24995	Barra chata de ferro de 1 1/2" x 3/16" peça com 6m - marca: Gerdau	und	190	42,00	7.980,00
16.9	20864	Barra chata de ferro de 1" x 1/4" peça com 6m - marca: Gerdau	und	190	39,00	7.410,00
16.10	39075	Barra chata de ferro de 1 1/4" x 1/4" peça com 6m - marca: Gerdau	und	190	49,00	9.310,00
16.11	20199	Barra chata de ferro de 1 1/2" x 1/4" peça com 6m - marca: Gerdau	und	190	56,00	10.640,00
16.12	39073	Barra chata de ferro de 2" x 3/16" peça com 6m - marca: Gerdau	und	75	58,00	4.350,00
16.13	7071	Barra chata de ferro de 2" x 1/4" peça com 6m - marca: Gerdau	und	75	71,00	5.325,00
					total	82.616,00
ITEM	CÓDIGO	PARAFUSOS-PORCAS E ARRUELAS - LOTE 21	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
21.1	6221	Parafuso francês galvanizado - 5/16 x 3" - rosca de 1 1/2" - marca: Vonder	und	2250	0,45	1.012,50
21.2	29688	Parafuso francês galvanizado de 1/4 x 2" - rosca de 1 1/2". - marca: Vonder	und	2250	0,42	945,00
21.3	32543	Parafuso francês galvanizado de 5/16 x 2.1/2" - rosca de 1". - marca: Vonder	und	2250	0,79	1.777,50
21.4	32543	Parafuso francês galvanizado de 1/2 x 2.1/2" - rosca de 2". - marca: Vonder	und	1875	2,00	3.750,00
21.5	32543	Parafusos Sextavado galvanizado de 3/8 x 1.1/2" - rosca de 1.1/2" - marca: Vonder	und	1875	1,50	2.812,50
21.6	10522	Parafusos sextavado galvanizado 3/8" x 3.1/2" - rosca 1.1/2" - marca: Vonder	und	2250	3,00	6.750,00
21.7	32543	Parafusos sextavado galvanizado 1/4" x 2" - rosca 1.1/2" - marca: Vonder	und	2250	3,00	6.750,00
21.8	32543	Parafusos sextavado galvanizado 1" x 2" - rosca 2.1/2" - marca: Vonder	und	2250	4,00	9.000,00
21.9	9037	Porcas sextavada galvanizada de 5/16" - marca: Vonder	und	3750	0,15	562,50
21.10	15559	Porca sextavada galvanizada de 1/4" - marca: Vonder	und	3750	0,15	562,50
21.11	9565	Porca sextavada galvanizada 3/8" - marca: Vonder	und	3750	0,25	937,50
21.12	32543	Porca sextavada galvanizada de 1/2" - marca: Vonder	und	3750	0,55	2.062,50

DO OBJETO:



Comissão de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual a **Aquisição de bens (ferragens, discos, eletrodos, tinta e complementos para pinturas, parafusos com porcas e arruelas, mesa/banco e madeira) para Manutenção de Praças, Parques e Áreas verdes da Cidade do Recife.** nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 6.0 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do(s) bem(ns) entregue(s).
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Comissão de Licitação

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Comissão de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.



Comissão de Licitação

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1)** No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

- b.1)** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:



Comissão de Licitação

- b.2)** descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;
- b.3)** execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- b.4)** outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**
- c.1)** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.
- c.2)** A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:
- c.2.1)** atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- c.2.2)** executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- c.2.3)** praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;
- c.2.4)** recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;
- c.2.5)** realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;
- c.2.6)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;
- c.2.7)** sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- c.2.8)** apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;
- c.2.9)** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:**



Comissão de Licitação

- d.1)** A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
- d.2)** A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.
- d.3)** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:
- d.3.1)** sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
 - d.3.2)** praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - d.3.3)** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d.4)** Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- e)** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- f)** Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- g)** Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- h)** Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i)** Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j)** A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU**.
- k)** Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:



Comissão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.539/723/582.3.3.90.30**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do **art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

Recife-PE, 19 de março de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

LUCIANO VIEIRA DE SOUZA

Inscrito no CPF/MF sob o nº **142.449.508-67**
Representante Comercial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 19 dias do mês de março do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, , reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa: **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA IRELI**. - CNPJ **32.137.518/0001-68**, com sede na **Rua da Fidelidade**, nº 08 – Quadra A - Bairro: Campina de Feira, Igarassú/PE, CEP **53.605.040**, neste ato representada pelo senhor **Ivanildo Severo da Silva**, CPF **575.726.904-91**, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 022/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de bens (ferragens, discos, eletrodos, tinta e complementos para pinturas, parafusos com porcas e arruelas, mesa/banco e madeira) para Manutenção de Praças, Parques e Áreas verdes da Cidade do Recife. LOTES: 01 a 06 - exclusivamente para ME, EPP e MEI, LOTES: 07 a 15 – Cota Reservada e dos LOTES: 16 a 24 – Ampla Concorrência**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	PRODUTOS P/ RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - LOTE 03	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
3.1	32543	Arcadia tinta Afresco - cor Panamá Mínimo, embalagem com 8,4 litros - linha IBRATIN - marca: Ibratin	und	50	192,70	9.635,00
3.2	32543	Arcadia tinta Afresco - cor branco gelo, embalagem com 8,4 litros - linha IBRATIN - marca: Ibratin	und	70	192,70	13.489,00
3.3	40900	Arcadia SIL, embalagem com 3,600 litros - linha IBRATIN - marca: Ibratin	und	70	102,48	7.173,60
3.4	32543	Arcadia Fundo - SIL (SELADOR) À base de silicato, embalagem com 8,4 litros - linha IBRATIN - marca: Ibratin	und	50	132,02	6.601,00
					total	36.898,60
ITEM	CÓDIGO	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO - MADEIRA APARELHADA - LOTE 04	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
4.1	35599	Talisca em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 1,50m x 0,5cm x 0,03cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais. - marca: Trevo	und	300	9,50	2.850,00
4.2	27160	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 2,00m x 0,16cm x 0,04cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais. - marca: Trevo	und	300	49,70	14.910,00



Comissão de Licitação

4.3	38856	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 1,49cm x 0,7cm x 2,25cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais. - marca: Trevo	und	300	65,40	19.620,00
4.4	42384	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 0,49cm x 0,04cm x 0,02cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais. - marca: Trevo	und	200	18,90	3.780,00
4.5	42383	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) medindo - 0,42cm x 0,03cm x 0,025cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais e furos nos quatro cantos de 1/2" para parafusos. - marca: Trevo	und	300	18,20	5.460,00
4.6	42381	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 0,74cm x 0,13cm x 0,02cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais. - marca: Trevo	und	100	29,25	2.625,00
4.7	32543	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 1,48cm x 0,19cm x 14cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais. - marca: Trevo	und	50	65,50	3.275,00
4.8	42382	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 0,20cm x 0,08cm x 0,02cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais. - marca: Trevo	und	100	18,90	1.890,00
					total	54.710,00

ITEM	CÓDIGO	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO - BARRA CHATA - LOTE 07	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
7.1	32803	Barra chata de ferro de 1/2 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	60	6,70	402,00
7.2	39071	Barra chata de ferro de 1 1/2 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	60	22,30	1.338,00
7.3	39070	Barra chata de ferro de 1 1/4 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	60	17,20	1.032,20
7.4	23219	Barra chata de ferro de 1 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	60	13,60	816,00
7.5	23487	Barra chata de ferro de 2" x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	60	35,70	2.142,00
7.6	6722	Barra chata de ferro de 1 x 3/16" peça com 6m - marca: Gerdau	und	60	20,00	1.200,00
7.7	39069	Barra chata de ferro de 1 1/4" x 3/16" peça c/ 6m - marca: Gerdau	und	60	25,20	1.512,00
7.8	24995	Barra chata de ferro de 1 1/2" x 3/16" peça c/ 6m - marca: Gerdau	und	60	31,60	1.896,00
7.9	20864	Barra chata de ferro de 1" x 1/4" peça com 6m - marca: Gerdau	und	60	28,60	1.716,00
7.10	39075	Barra chata de ferro de 1 1/4" x 1/4" peça com 6m - marca: Gerdau	und	60	36,10	2.166,00
7.11	20199	Barra chata de ferro de 1 1/2" x 1/4" peça com 6m -	und	60	39,30	2.358,00



Comissão de Licitação

		marca: Gerdau				
7.12	39073	Barra chata de ferro de 2" x 3/16" peça com 6m - marca: Gerdau	und	25	42,00	1.050,00
7.13	7071	Barra chata de ferro de 2" x 1/4" peça com 6m - marca: Gerdau	und	25	50,20	1.255,00
					total	18.883,00
ITEM	CÓDIGO	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO IMOBILIARIA - LOTE 13	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
13.1	37323	Tinta acrílica cor Concreto, embalagem 3,600 litros, uso exteriores e interiores, acabamento fosco aveludado para uso em pintura de alvenaria em diversas situações de ambientes. Produto Standard ou Premium. Ofertar marca dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT - marca: Iquine	gl	50	33,00	1.650,00
13.2	5384	Tinta acrílica cores diversas embalagem 3,600 litros, uso exteriores e interiores, acabamento fosco aveludado para uso em pintura de alvenaria em diversas situações de ambientes. Produto Standard ou Premium. Cores a ser solicitados, apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR - cor Boi garantido, Boi Caprichoso, Carangueijo, Cerâmica, Pitanga, Siri, Tropical, maçarico, areia, amarelo cajú, azul arara, ceramica, tropical, laranja citrico, , maça verde, verde limão, maçarico, Rio das oustras. - marca: Iquine	gl	500	31,00	15.500,00
13.3	4699	Tinta acrilica para piso cores, cinza medio, verde, amarelo, vermelho, concreto e azul profundo, fórmula exclusiva, com alto teor de sólidos, que confere à película excepcional durabilidade e resistência ao intemperismo. É indicada para o revestimento de pisos e cimentados, em ambientes externos e internos. Cores a ser solicitados, apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR (Marcas: Iquine, Coral e Ipiranga) - marca: Iquine	gl	125	35,00	4.375,00
					total	21.525,00

ITEM	CÓDIGO	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO IMOBILIARIA - LOTE 22	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
22.1	37323	Tinta acrílica cor Concreto, embalagem 3,600 litros, uso exteriores e interiores, acabamento fosco aveludado para uso em pintura de alvenaria em diversas situações de ambientes. Produto Standard ou Premium. Ofertar marca dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil, Sherwin Williams. ABNT - marca: Iquine	gl	150	35,00	5.250,00



Comissão de Licitação

22.2	5384	Tinta acrílica cores diversas embalagem 3,600 litros, uso exteriores e interiores, acabamento fosco aveludado para uso em pintura de alvenaria em diversas situações de ambientes. Produto Standard ou Premium. Cores a ser solicitados, apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil, Sherwin Williams. ABNT NBR - cor Boi garantido, Boi Caprichoso, Carangueijo, Cerâmica, Pitanga, Siri, Tropical, maçarico, areia, amarelo cajú, azul arara, cerâmica, tropical, laranja citrico, maçã verde, verde limão, maçarico, Rio das oustras. - marca: Iquine	gl	1500	33,50	50.250,00
22.3	4699	Tinta acrilica para piso cores, cinza medio, verde, amarelo, vermelho, concreto e azul profundo, fórmula exclusiva, com alto teor de sólidos, que confere à película excepcional durabilidade e resistência ao intemperismo. É indicada para o revestimento de pisos e cimentados, em ambientes externos e internos. Cores a ser solicitados, apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil, Sherwin Williams. ABNT NBR. - marca: Iquine	gl	375	34,13	12.798,75
					total	68.298,75
					total geral	200.315,35

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual a **Aquisição de bens (ferragens, discos, eletrodos, tinta e complementos para pinturas, parafusos com porcas e arruelas, mesa/banco e madeira) para Manutenção de Praças, Parques e Áreas verdes da Cidade do Recife.** nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 6.0 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:



Comissão de Licitação

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do(s) bem(ns) entregue(s).
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.



Comissão de Licitação

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.



Comissão de Licitação

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela



Comissão de Licitação

variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.



Comissão de Licitação

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



Comissão de Licitação

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- e)** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- f)** Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- g)** Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- h)** Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i)** Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j)** A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU**.
- k)** Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a)** o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b)** o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.



Comissão de Licitação

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.539/723/582.3.3.90.30**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 19 de março de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

IVANILDO SEVERO DA SILVA

Inscrito no CPF/MF sob o nº **575.726.904-91**
Representante Comercial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 19 dias do mês de março do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa: **INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTD -ME-**, CNPJ **19.867.301/0001-45**, com sede na Rua: **Goiana**, nº 276 - Bairro: Artur Lundgren I, **Paulista /PE**, CEP **53.417.290**, neste ato representada pelo senhor **Elenilson Rodrigues da Costa**, CPF **933.618.404-06**, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 022/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de bens (ferragens, discos, eletrodos, tinta e complementos para pinturas, parafusos com porcas e arruelas, mesa/banco e madeira) para Manutenção de Praças, Parques e Áreas verdes da Cidade do Recife. LOTES: 01 a 06 - exclusivamente para ME, EPP e MEI, LOTES: 07 a 15 – Cota Reservada e dos LOTES: 16 a 24 – Ampla Concorrência**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	MESA E BANCO EM CONCRETO ARMADO - LOTE 05	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
5.1	34985	Conjunto de mesa de concreto pré moldada polido, contendo armação ferro de 1/4" (6.3mm); MESA; com tampo medindo 75 x 75cm com espessura 06cm, pé da mesa (base) medindo 15cm x 15cm com altura total de 1,15m. BANCOS; com tampo medindo 31 x 31cm com espessura de 4cm, pé do banco medindo 11cm x 11cm com altura total de 90cm. - marca: Vitória	jogo	100	356,72	35.672,00
5.2	34985	Banco com revestimento em granilite, pintura em granito sintético cor cinza, medidas basicas = comprimento de 1,90m, altura media do encosto 0,90cm assento medio de 0,40cm e altura dos pés 0,40cm. Construido na forma de concreto armado pré moldado e revestimento de granilite polido Para uso em Praças e Parques. – marca: Vitória	und	100	101,92	10.192,00
					total	45.864,00

ITEM	CÓDIGO	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO - CANTONEIRA L - LOTE 08	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
8.1	6292	Cantoneira L de Ferro de 1 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	50	34,30	1.715,00
8.2	42340	Cantoneira L de Ferro de 1.1/4 x 1/8" peça c/ 6m - marca: Gerdau	und	50	45,86	2.293,00
8.3	23490	Cantoneira L de Ferro de 1.1/2 x 1/8" peça c/ 6m	und	50	60,03	3.001,50



Comissão de Licitação

		- marca: Gerdau				
8.4	42341	Cantoneira L de Ferro de 2 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	50	67,69	3.384,50
8.5	32543	Cantoneira L de Ferro de 3/4 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	25	25,04	626,00
8.6	32543	Cantoneira L de Ferro de 2.1/4 x 1/8" peça c/6m - marca: Gerdau	und	25	73,50	1.837,50
8.7	6218	Cantoneira L de Ferro de 1" x 3/16" peça com 6m - marca: Gerdau	und	50	59,78	2.989,00
8.8	39106	Cantoneira L de Ferro de 1.1/4" x 3/16" peça c/6m - marca: Gerdau	und	50	64,68	3.234,00
8.9	35613	Cantoneira L de Ferro de 1.1/2" x 3/16" peça c/6m - marca: Gerdau	und	50	86,24	4.312,00
8.10	8754	Cantoneira L de Ferro de 2 x 3/16" peça com 6m - marca: Gerdau	und	50	112,70	5.635,00
8.11	32543	Cantoneira L de Ferro de 2.1/4 x 3/16" peça c/ 6m - marca: Gerdau	und	25	90,16	2.254,00
8.12	39108	Cantoneira L de Ferro de 1" x 1/4" peça com 6m - marca: Gerdau	und	50	71,54	3.577,00
8.13	20853	Cantoneira L de Ferro de 1.1/4" x 1/4" peça c/ 6m - marca: Gerdau	und	50	90,16	4.508,00
8.14	20854	Cantoneira L de Ferro de 1.1/2" x 1/4" peça c/6m - marca: Gerdau	und	50	107,80	5.390,00
8.15	39109	Cantoneira L de Ferro de 2" x 1/4" peça com 6m - marca: Gerdau	und	50	147,98	7.399,00
8.16	32543	Cantoneira L de Ferro de 2.1/4" x 1/4" peça c/ 6m - marca: Gerdau	und	25	185,22	4.630,50
					total	56.786,00

ITEM	CÓDIGO	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO - CANTONEIRA L - LOTE 17	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
17.1	6292	Cantoneira L de Ferro de 1 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	150	34,80	5.220,00
17.2	42340	Cantoneira L de Ferro de 1.1/4 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	150	45,50	6.825,00
17.3	23490	Cantoneira L de Ferro de 1.1/2 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	150	60,50	9.075,00
17.4	42341	Cantoneira L de Ferro de 2 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	150	68,50	10.275,00
17.5	32543	Cantoneira L de Ferro de 3/4 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	75	24,50	1.837,50
17.6	32543	Cantoneira L de Ferro de 2.1/4 x 1/8" peça com 6m - marca: Gerdau	und	75	74,50	5.587,50
17.7	6218	Cantoneira L de Ferro de 1" x 3/16" peça com 6m - marca: Gerdau	und	150	60,50	9.075,00
17.8	39106	Cantoneira L de Ferro de 1.1/4" x 3/16" peça com 6m - marca: Gerdau	und	150	65,00	9.750,00
17.9	35613	Cantoneira L de Ferro de 1.1/2" x 3/16" peça com 6m - marca: Gerdau	und	150	87,00	13.050,00
17.10	8754	Cantoneira L de Ferro de 2 x 3/16" peça com 6m - marca: Gerdau	und	150	113,00	16.950,00
17.11	32543	Cantoneira L de Ferro de 2.1/4 x 3/16" peça com 6m - marca: Gerdau	und	75	91,00	6.825,00



Comissão de Licitação

17.12	39108	Cantoneira L de Ferro de 1" x 1/4" peça com 6m - marca: Gerdau	und	150	72,50	10.875,00
17.13	20853	Cantoneira L de Ferro de 1.1/4" x 1/4" peça com 6m - marca: Gerdau	und	150	91,00	13.650,00
17.14	20854	Cantoneira L de Ferro de 1.1/2" x 1/4" peça com 6m - marca: Gerdau	und	150	100,50	15.075,00
17.15	39109	Cantoneira L de Ferro de 2" x 1/4" peça com 6m - marca: Gerdau	und	150	151,00	22.650,00
17.16	32543	Cantoneira L de Ferro de 2.1/4" x 1/4" peça com 6m - marca: Gerdau	und	75	188,00	14.100,00
					total	170.820,00
				total geral		273.740,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual a **Aquisição de bens (ferragens, discos, eletrodos, tinta e complementos para pinturas, parafusos com porcas e arruelas, mesa/banco e madeira) para Manutenção de Praças, Parques e Áreas verdes da Cidade do Recife.** nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 6.0 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



Comissão de Licitação

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do(s) bem(ns) entregue(s).
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



Comissão de Licitação

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



Comissão de Licitação

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1)** No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência;



Comissão de Licitação

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;



Comissão de Licitação

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4) Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.



Comissão de Licitação

- i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU**.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.539/723/582.3.3.90.30**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acea-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º** do **art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 19 de março de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

ELENILSON RODRIGUES DA COSTA

Inscrito no CPF/MF sob o nº **933.618.404-06**
Representante Comercial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 19 dias do mês de março do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa: **LB COMERCIO DE FERRAGENS EIRELLI/EPP.- CNPJ 20.470.692/0001-49**, com sede na Rua: **Ribeirão Vermelho**, nº 1.252 – Galpão 01 - Bairro: Ibura, **Recife /PE**, CEP **51.230.220**, neste ato representada pelo senhor **Márcio Roberto Bezerra Vieira**, CPF **720.325.884-04**, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 022/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de bens (ferragens, discos, eletrodos, tinta e complementos para pinturas, parafusos com porcas e arruelas, mesa/banco e madeira) para Manutenção de Praças, Parques e Áreas verdes da Cidade do Recife. LOTES: 01 a 06 - exclusivamente para ME, EPP e MEI, LOTES: 07 a 15 – Cota Reservada e dos LOTES: 16 a 24 – Ampla Concorrência**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	BOBINA - TELA - VARÃO FERRO - LOTE 11	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
11.1	32543	Tela em aço (belinox) tipo moeda com altura de 1m com furo 7/8" - marca: belgo	m	25	96,00	2.400,00
11.2	42333	Bobina inox 304 - de 1mm x 0,40cm de largura - marca: hipermetal	und	100	35,70	3.570,00
11.3	32543	Tela Plástica na cor laranja, para sinalização, proteção de corpo e delimitação de obra altura, de 1,50m rolos com 50m. - marca: belgo	m	125	4,00	500,00
11.4	5419	Varão de ferro redondo liso de 1/2" (12,7mm) peça com 6m - marca: belgo	und	150	26,00	3.900,00
11.5	23485	Varão de ferro redondo liso de 3/8" (9,52mm) peça com 6m - marca: belgo	und	75	18,90	1.417,50
11.6	30511	Corrente galvanizada elo longo, bitola 6.5mm -1/4". - marca: belgo	m	500	29,50	14.750,00
11.7	22193	Corrente galvanizada elo longo, bitola 9.5mm - 3/8". - marca: belgo	m	125	50,50	6.312,50
11.8	39097	Cabo em aço 3/8", fabricado com aço galvanizado, capacidade de suportar forças mecânicas e cinéticas em grandes quantidades. - marca: belgo	m	50	19,00	950,00
					total	33.800,00

ITEM	CÓDIGO	BOBINA - TELA - VARÃO FERRO - LOTE 20	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
20.1	32543	Tela em aço(belinox) tipo moeda com altura de 1m com furo 7/8" - marca: belgo	m	75	96,00	7.200,00



Comissão de Licitação

20.2	42333	Bobina inox 304 - de 1mm x 0,40cm de largura - marca: hipermetal	und	300	35,70	10.710,00
20.3	32543	Tela Plástica na cor laranja, para sinalização, proteção de corpo e delimitação de obra altura, de 1,50m rolos com 50m. - marca: belgo	m	375	4,00	1.500,00
20.4	5419	Varão de ferro redondo liso de 1/2" (12,7mm) peça com 6m - marca: belgo	und	450	26,00	11.700,00
20.5	23485	Varão de ferro redondo liso de 3/8" (9,52mm) peça com 6m - marca: belgo	und	225	18,90	4.252,50
20.6	30511	Corrente galvanizada elo longo, bitola 6.5mm -1/4". - marca: San Rafael	m	1500	29,50	44.250,00
20.7	22193	Corrente galvanizada elo longo, bitola 9.5mm - 3/8". - marca: San Rafael	m	375	50,50	18.937,50
20.8	39097	Cabo em aço 3/8", fabricado com aço galvanizado, capacidade de suportar forças mecânicas e cinéticas em grandes quantidades. - marca: Siva	m	150	19,00	2.850,00
					total	101.400,00
				total geral		135.200,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual a **Aquisição de bens (ferragens, discos, eletrodos, tinta e complementos para pinturas, parafusos com porcas e arruelas, mesa/banco e madeira) para Manutenção de Praças, Parques e Áreas verdes da Cidade do Recife.** nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 6.0 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;



Comissão de Licitação

- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do(s) bem(ns) entregue(s).
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.



Comissão de Licitação

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



Comissão de Licitação

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1)** No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**:



Comissão de Licitação

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;



Comissão de Licitação

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4) Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;



Comissão de Licitação

- g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas nos subitens **13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU**.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.539/723/582.3.3.90.30**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 19 de março de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

MÁRCIO ROBERTO BEZERRA VIEIRA

Inscrito no CPF/MF sob o nº **720.325.884-04**
Representante Comercial



Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020****Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, com sede na Rua Emílio Monteiro Fonseca, nº 554 – Ibura de Baixo, Recife/PE, CEP.: 51.240-490, CNPJ 24.708.262/0001-73, neste ato representada pelo senhor ELVIS JOSÉ DE BRITO, CPF 013.297.774-50, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, distribuídos em **30 (trinta) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, distribuídos em **30 (trinta) lotes**, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	R\$ UND	R\$ Médio
1	1.1	36773	Ácido Muriático, composto de HCL + h2O, incolor, para limpeza em geral, acondicionada em frasco contendo 1 litro. Marca: SATURNO.	5.000l	3,85	19.250,00
2	2.1	30442	Água sanitária com função alvejante e desinfetante para limpeza geral, 1.000 ml, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5 p/p (peso por peso) durante o prazo de validade (máximo de seis meses), o ph máximo do produto puro deverá ser de 13,5 e do produto diluído a 1% (p/p) de 11,5; conforme portaria 89/1994 da secretaria de vigilância sanitária - ministério da saúde. Embalagem em frasco inquebrável e opaco. Rótulo impresso informando: o teor de cloro ativo em percentual peso por peso; a validade; os dados do fabricante e registro da ANVISA - MS, conforme decreto nº. 79.094. – o produto deve ser entregue com pelo menos 2/3 da validade por vencer. Marca: CLORITO.	7.000l	1,26	8.820,00



Equipe de Pregão

14	14.1	24662	Saco plástico para acondicionamento de lixo - resíduos domiciliares, classe I - tipo E, capacidade para 30 litros, largura 59 cm, altura 62 cm, espessura média mínima (parede dupla) de 0,3 micra, nas cores azul/preta - embalagem com 100und. Marca: NOVA.	1.000un	5,70	5.700,00
21	21.1	40921	Cloro ativo líquido, composição: hipoclorito de sódio teor 5%, embalagem plástica com 5 litros, produto registro no ministério da saúde e nome do responsável técnico. Marca: VALENÇA CAPIBARIBE.	2.000un	8,39	16.780,00
LOTE 027 – Itens 01 a 05						
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	R\$ UND	R\$ Médio
27	27.1	40387	Balde Plástico, bordas reforçadas e alça metálica, capacidade para 10litros. Demissões 23,00 x 28,5 x 32cm (altura x diâmetro x anchos) cores diversas, matéria prima PP. Marca: MP.	400un	5,77	2.308,00
	27.2	43277	Lixeira plástica basculante, capacidade para 15l, Angulação na tampa que garante volume interno - Pegas inferiores e superiores para encaixe da mão permitindo melhor esvaziamento. Produto fornecido em PVC rígido, cores diversas. Marca: MP.	100un	18,27	1.827,00
	27.3	1040	Cesto Telado Para Lixo - capacidade para 10 litros, Medida: 27 x 27 cm, em material plástico resistente, sem tampa, formato cilíndrico, cores variadas. Marca: MP.	300un	2,75	825,00
	27.4	2831	Esponja para limpeza - dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor amarela com verde. Medindo 100 x70 x 20mm, sendo um lado em fibra sintética e abrasiva para limpeza de superfícies difíceis e o outro lado de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas. Embalagem com 3 unidades, deve constar no rótulo o CNPJ do fabricante, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem, validade mínima de 18 meses. Marca: BRILUX.	2.000un	0,95	1.900,00
	27.5	21965	Esponja de Aço, embalada em pacotes com 08 unidades, peso de 48 a 60gr, fibras de aço uniformes e macias, 100% ecológico embalagem com identificação do produto. Devem constar no rótulo o CNPJ do fabricante, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem, validade mínima de 18 meses. Marca: Q.LUSTRO.	2.500un	1,00	2.500,00
					Total lote	9.360,00
Total geral R\$ 59.910,00						

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** deste **Edital**.



Equipe de Pregão

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 13.1 deste Termo.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações **assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Termo de Referência**, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;



Equipe de Pregão

- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;



Equipe de Pregão

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.



Equipe de Pregão

- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;
- g) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **11.1.1** do Termo de Referência;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.



Equipe de Pregão

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;



Equipe de Pregão

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4) Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.



Equipe de Pregão

- i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **11.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF**.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.582.3.3.90.30 - ft 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Equipe de Pregão

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 28 de julho de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

ELVIS JOSÉ DE BRITO

Sócio Proprietário
Inscrito no CPF/MF sob o nº 013.297.774-50

Telefone

(81) 30789787

Nome contato

ELVIS JOSE DE BRITO



Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020****Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa NORLUX LTDA-ME, com sede na Rua Jornalista Edson Regis, nº 325 – Ibura, Recife/PE, CEP.: 51.220-00, CNPJ 04.004.741/0001-00, neste ato representada pelo senhor JAMES DEVISSON FERREIRA DOS SANTOS, CPF 430.949.104-91, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, distribuídos em **30 (trinta) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, distribuídos em **30 (trinta) lotes**, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	R\$ UND	R\$ Médio
11	11.1	36791	Pano para limpeza (saco branco) de chão, tecido em 100% algodão branco, alvejado e isento de detritos, medindo 45 x 75 cm, peso de 110gr. tolerância nas medidas de 5%. Marca: LM.	4.500un	2,44	10.980,00
20	20.1	19492	Cloro líquido – desinfetante, limpador para pisos e superfícies fixas, embalagem adequada com 1 litro, contendo na embalagem prazo de validade, nome responsável, fabricante, registro MS/ANVISA, modo de usar, composição, advertências, tampa rosqueada, composto por hipoclorito de sódio, equivalente a 2,5% de cloro ativo. Diluição mínima 1:3. Marca: VALENÇA.	5.000L	2,18	10.900,00
22	22.1	5260	Pastilha sanitária 40g, composição: a base de cloreto aquil dimetil, benziel amônio para clorobenzino. Elementos inertes, essência e corante. Acondicionado em saco plástico e embalado em caixa de papelão. Marca: PERFECT CLEAN.	5.000un	0,99	4.950,00



Equipe de Pregão

LOTE 026 – Itens 01 a 04						
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	R\$ UND	R\$ Médio
26	26.1	31341	Desodorizador ambiental - aero sol, fragrância diversas, suave, em frasco de alumínio com 360ml. Composição; álcool etílico, antioxidantes, conservantes, veículo e propelente. Marca: ULTRA FRESH.	500un	5,96	2.980,00
	26.2	1727	Inseticida domestica - multi inseticida aerosol em tubo com 300ml, com alta toxicidade e mínimo cheiro, composto de: d-aletirina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, com solvente alifático, e propelente (propano/butano). Marca: ULTRA INSET.	500un	5,78	2.890,00
	26.3	1292	Limpa vidro - principio ativo butil etil eter-tripolifosfato de sódio ingrediente e ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, com validade ate 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 500 ml. Marca: VOFSI.	500un	2,54	1.270,00
	26.4	1106	Lustra moveis - tipo: emulsão aquosa cremosa, para limpeza e conservação de moveis, composto a base de cera natural e sintética, silicone, solvente mineral e vegetal, conservante e aromatizante, embalado em acondicionada em embalagem plástica de 200 ml, e suas condições deverão estar de acordo. Marca: WORKER.	400un	1,90	760,00
					Total lote	7.900,00
LOTE 029 – Itens 01 a 03						
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	R\$ UND	R\$ Médio
29	29.1	28661	Rodo de borracha com uma tira, base medindo, no mínimo, 30 x 05 cm, cabo colado 120 cm de comprimento, em madeira polida sem nós ou furos, revestida em plástico. Marca: PRECIOSA.	600un	2,88	1.728,00
	29.2	1147	Vassoura higiênica para limpeza sanitária, cerdas em nylon ondulado com 0,6mm de espessura, com comprimento de 12cm salientes, com cabo colocado, com 18cm de comprimento, em madeira polida sem nós ou furos ou madeira nas mesmas condições revestida em plástico, sem estojo. Tolerância na variação das medidas de 5%. Marca: PRECIOSA.	50un	3,12	156,00
	29.3	5846	Vassoura de pelo sintético 40 cm com tolerância +- 03%), com 05 fileiras de pelo totalizando no mínimo 100 tufo, cabo roliço em madeira ou similar revestido em material PVC, com rosca no final do cabo, cabo com 120 cm de comprimento. Marca: BRUXAXÁ.	600un	11,36	6.816,00
					Total lote	8.700,00
Total geral R\$ 43.430,00						

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.



Equipe de Pregão

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 13.1 deste Termo.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações **assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Termo de Referência**, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;



Equipe de Pregão

- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;



Equipe de Pregão

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.



Equipe de Pregão

- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;
- g) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **11.1.1** do Termo de Referência;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.



Equipe de Pregão

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;



Equipe de Pregão

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4) Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.



Equipe de Pregão

- i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **11.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF**.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.582.3.3.90.30 - ft 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acea-4495-abfd-89c3eca3425f

Equipe de Pregão

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 28 de julho de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

JAMES DEVISSON FERREIRA DOS SANTOS

Sócio Proprietário
Inscrito no CPF/MF sob o nº 430.949.104-91

Telefone

(81) 33390510

Nome contato

JAMES DEVISSON FERREIRA DOS SANTOS



Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa C. F. DE MORAES RAMOS, com sede na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 537, Cordeiro – Recife/PE, CEP.: 50.721-230, CNPJ 31.493.939/0001-69, neste ato representada pelo senhor CLÁUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS, CPF 651.002.474-87, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção**, distribuídos em **22 (vinte e dois) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção**, distribuídos em **22 (vinte e dois) lotes**, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ Médio
1	1.1	32860	Placa, confeccionada em gesso medindo demissões; 0,80cm x 0,90cm x 03 cm (comprimento x altura x espessura), as mesmas não contém detalhes em sua estrutura, produzidas de forma consistentes evitando quebras em seu manejo. Em sua formula básica devem conter a seguinte composição: sulfatos hidratados e anidros de cálcio. Composição = fórmula química é CaSO4. 2H2O e suas impurezas – que, no máximo, indicam 6% - são o silício (SiO2), a alumina (Al2O3), o óxido de ferro (Fe2O3), o carbonato de cálcio (CaCO3), a cal (CaO), o anidrito sulfúrico (SO3) e o anidrido carbônico (CO2). Marca: BATISTA GESSO.	11.500 un	15,43	177.445,00



Equipe de Pregão

2	2.1	16771	Gesso Cola em pó, a base de gesso aditivado, sulfato de cálcio hemidratado, aditivos orgânicos, retardantes, natureza física pó cor branco. Sulfato de Cálcio Hemi-Hidratado (CaSO ₄ -1/2H ₂ O) e aditivos orgânico. Para a colagem de elementos pré-moldados de gesso, placas, blocos e outros. Atender aos padrões preconizados pelas normas ABNT TB 02:002.40.02 – embalagem resistente permitindo assim sua conservação. Marca: TREVO.	22.500 kg	1,51	33.975,00
7	7.1	1466	Bloco (tijolos) Cerâmico para alvenaria com 08 Furos (quadrado) nas demissões 10x 19 x 19 cm cerâmicos com 08 furos - A ABNT NBR 15270-1 – 2005. Marca: TIMBL.	100 mil	463,30	46.330,00
9	9.1	4472	Cal hidratado em pó seco e inodoro obtido da hidratação cal virgem em processos industriais. Extremamente fina e leve, resultando em boa aderência e maior rendimento na mão-de-obra, em embalagem plástica com peso bruto 10 kg. Marca: LEÃO.	1.500 sc	8,22	12.330,00
10	10.1	31560	Cimento portland CP II - E - 32; RES: 32 MPA embalado saco com 50 kg. Marca: POTY.	1.500 un	26,26	39.390,00
17	17.1	32607	Placa de concreto armado, com aplicação de ferro CA-50 5.0mm em sua armação - com as seguintes medidas: 1,00m altura X 0,20cm largura X 0,07cm espessura. O produto deve ser confeccionado em dosagem mínima de 3/2/1 (três, dois, um) ou seja areia/brita/cimento. Marca: CAMARAGIBE	1100 un	16,27	17.897,00
				Total dos lotes		327.367,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;



Equipe de Pregão

- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 11.1 do Termo de Referência.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações **assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Termo de Referência**, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Equipe de Pregão

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a)** quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b)** se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a)** mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.



Equipe de Pregão

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.



Equipe de Pregão

- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;
- g) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **13.1.1** do Termo de Referência;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;



Equipe de Pregão

- b.3)** execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- b.4)** outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**
- c.1)** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.
- c.2)** A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:
- c.2.1)** atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- c.2.2)** executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- c.2.3)** praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;
- c.2.4)** recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;
- c.2.5)** realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;
- c.2.6)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;
- c.2.7)** sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- c.2.8)** apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;
- c.2.9)** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:**



Equipe de Pregão

- d.1)** A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
- d.2)** A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.
- d.3)** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:
- d.3.1)** sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
 - d.3.2)** praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - d.3.3)** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d.4)** Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- e)** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- f)** Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- g)** Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- h)** Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i)** Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j)** A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF**.



Equipe de Pregão

k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.723.3.3.90.30 - ft 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do **art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Equipe de Pregão

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 24 de agosto de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

CLÁUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS

Sócio Proprietário
Inscrito no CPF/MF sob o nº 651.002.474-87

Telefone
(81) 32362980
Nome contato
CLAUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS



Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa BML COMERCIAL LTDA., com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 71, Casa Forte – Recife/PE, CEP.: 52.061-430, CNPJ 11.292.106/0001-22, neste ato representada pelo senhor HENRIQUE BANDEIRA DE MELO LOPES, CPF 097.132.384-43, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção**, distribuídos em **22 (vinte e dois) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção**, distribuídos em **22 (vinte e dois) lotes**, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ Médio
4	4.1	32860	Placa, confeccionada em gesso medindo demissões; 0,80cm x 0,90cm x 03 cm (comprimento x altura x espessura), as mesmas não contém detalhes em sua estrutura, produzidas de forma consistentes evitando quebras em seu manejo. Em sua formula básica devem conter a seguinte composição: sulfatos hidratados e anidros de cálcio. Composição = fórmula química é CaSO4. 2H2O e suas impurezas – que, no máximo, indicam 6% - são o silício (SiO2), a alumina (Al2O3), o óxido de ferro (Fe2O3), o carbonato de cálcio (CaCO3), a cal (CaO), o anidrido sulfúrico (SO3) e o anidrido carbônico (CO2). Marca: ARTE GESSO.	3.500 un	19,28	67.480,00
				Total do lote		67.480,00



Equipe de Pregão

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 11.1 do Termo de Referência.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações **assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Termo de Referência**, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;



Equipe de Pregão

- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



Equipe de Pregão

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.



Equipe de Pregão

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1)** No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;
- g) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:



Equipe de Pregão

I - Advertência;

II - Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **13.1.1** do Termo de Referência;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;



Equipe de Pregão

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4) Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05**



Equipe de Pregão

(cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

- g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF**.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Equipe de Pregão

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.723.3.3.90.30 - ft 100.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços.**

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 24 de agosto de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

HENRIQUE BANDEIRA DE MELO LOPES

Sócio Administrador
Inscrito no CPF/MF sob o nº 097.132.384-43

Telefone
(81) 31325745
Nome contato
HENRIQUE BANDEIRA DE MELO LOPES



Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, com sede na Rua Moacir Albuquerque, nº 327, Imbiribeira – Recife/PE, CEP.: 51.170-440, CNPJ 19.299.794/0001-69, neste ato representada pelo senhor URIONILO DE SANTANA JÚNIOR, CPF 040.954.424-84, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção**, distribuídos em **22 (vinte e dois) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção**, distribuídos em **22 (vinte e dois) lotes**, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ Médio
8	8.1	6197	Brita nº 19, tipo britado origem do agregado granito, conforme norma NP EN 12620; NP EN 13043; NP EM- 13242.	250 m³	99,84	24.960,00
12	12.1	17914	Barro para Jardim.	250 m³	47,72	11.930,00
15	15.1	4603	Areia de fingir (fina cor branca), para uso em diversas atividades, não poderá conter barro, saibro, terra ou qualquer outro objeto estranho que altere sua qualidade.	400 m³	58,65	23.460,00
				Total dos lotes		60.350,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.



Equipe de Pregão

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 11.1 do Termo de Referência.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações **assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Termo de Referência**, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;



Equipe de Pregão

- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I)** Por iniciativa da Administração:



Equipe de Pregão

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.



Equipe de Pregão

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;
- g) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **13.1.1** do Termo de Referência;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Equipe de Pregão

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;



Equipe de Pregão

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4) Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Equipe de Pregão

- h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF**.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.723.3.3.90.30 - ft 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Equipe de Pregão

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 24 de agosto de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

URIONILO DE SANTANA JÚNIOR

Sócio Diretor
Inscrito no CPF/MF sob o nº 040.954.424-84

Telefone

(81) 30616450

Nome contato

Urionilo de Santana Júnior



Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020****Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa MIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME., com sede na Rua Rio Xingu, nº 305, Ibura de Baixo – Recife/PE, CEP.: 51.240-040, CNPJ 34.351.431/0001-14, neste ato representada pela senhora JOSEFA MARIA DA SILVA, CPF 080.833.564-25, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção**, distribuídos em **22 (vinte e dois) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção**, distribuídos em **22 (vinte e dois) lotes**, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ Médio
5	5.1	16771	Gesso Cola em pó, a base de gesso aditivado, sulfato de cálcio hemidratado, aditivos orgânicos, retardantes, natureza física pó cor branco. Sulfato de Cálcio Hemi-Hidratado (CaSO4-1/2H2O) e aditivos orgânico. Para a colagem de elementos pré-moldados de gesso, placas, blocos e outros. Atender aos padrões preconizados pelas normas ABNT TB 02:002.40.02 – embalagem resistente permitindo assim sua conservação. Marca: GESSO TRINDADE.	7.500 kg	1,45	10.875,00
11	11.1	20451	Barro para aterro. Marca: VITÓRIA.	300 m³	38,16	11.448,00
19	19.1	25001	Varão de ferro CA-50 10mm (3/8") para construção peça com 12 m. Marca: BELGO.	100 un	52,00	5.200,00
	19.2	7437	Varão de ferro CA-50 8.0mm (5/16") para construção peça com 12 m. Marca: BELGO.	100 un	35,00	3.500,00



Equipe de Pregão

	19.3	2759	Vergalhão de ferro de CA-60 5.0mm	100 un	14,30	1.430,00
	19.4	30509	Tela soldada nervurada (malha Pop) CA-60 4.2mm - reforçada medindo 2m x 3m. Marca: BELGO.	150 un	75,00	11.250,00
					Total	21.380,00
22	22.1	39668	Fio de corte quadrado para roçadeiras e aparadores de grama, em material nylon de alta resistência, flexibilidade e durabilidade, Diâmetro: 3,00mm x 312 mts, embalagem em carretel. Marca: WORKER.	200 un	194,50	38.900,00
				Total dos lotes		82.603,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I** do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 11.1 do Termo de Referência.
- Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações **assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Termo de Referência**, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;



Equipe de Pregão

- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a



Equipe de Pregão

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



Equipe de Pregão

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1)** No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;
- g) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução



Equipe de Pregão

parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **13.1.1** do Termo de Referência;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;



Equipe de Pregão

- c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;
- c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;
- c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;
- c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;
- c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;
- c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

- d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
- d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.
- d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:
 - d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
 - d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.



Equipe de Pregão

- d.4** Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- e)** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- f)** Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- g)** Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- h)** Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i)** Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j)** A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF**.
- k)** Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a)** o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- b)** o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Equipe de Pregão

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.723.3.3.90.30 - ft 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 24 de agosto de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

JOSEFA MARIA DA SILVA

Proprietária
Inscrito no CPF/MF sob o nº 080.833.564-25

Telefone
(81) 986892987
Nome contato
José Miguel



Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI-EPP, com sede na Rua Ribeirão Vermelho, Galpão 01 - 1252, Ibura – Recife/PE, CEP.: 51.230-020, CNPJ 20.470.692/0001-49, neste ato representada pelo senhor LADSON LUIZ DE MELO BEZERRA, CPF 066.121.154-16, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção**, distribuídos em **22 (vinte e dois) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção**, distribuídos em **22 (vinte e dois) lotes**, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ Médio
18	18.1	32543	Bloco de concreto para alvenaria medindo 39 cm x 19 cm x 14 cm (comprimento x altura x largura), vazado com dois furos, Composição; pó de pedra, areia, cascalhinho e cimento cinza. Medidas podendo variar 2,5% para mais ou para menos. - Os blocos devem ser fabricados e curados por processos que assegurem a obtenção de um concreto suficientemente homogêneo e compacto. Os blocos devem ter arestas vivas e não devem apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e a durabilidade da construção. Marca: TIMBI.	10.000 un	2,83	28.300,00
				Total do lote	28.300,00	



Equipe de Pregão

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 11.1 do Termo de Referência.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações **assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Termo de Referência**, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;



Equipe de Pregão

- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Equipe de Pregão

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a)** quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b)** se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a)** mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:



Equipe de Pregão

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1)** No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;
- g) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **13.1.1** do Termo de Referência;



Equipe de Pregão

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;



Equipe de Pregão

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4) Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá



Equipe de Pregão

descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

- h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF**.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.723.3.3.90.30 - ft 100**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acea-4495-abfd-89c3eca3425f

Equipe de Pregão

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º** do **art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 24 de agosto de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

LADSON LUIZ DE MELO BEZERRA

Representante Legal
Inscrito no CPF/MF sob o nº 066.121.154-16

Telefone
(81) 30403451
Nome contato
MARCIO ROBERTO BEZERRA VIEIRA



Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa M&P INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, com sede na Av. Conselheiro Aguiar, nº 4880, Boa Viagem – Recife/PE, CEP.: 51021-020, CNPJ 03.698.191/0001-03, neste ato representada pela senhora MARIA REIZER MELO DA SILVA, CPF 061.533.194-75, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção**, distribuídos em **22 (vinte e dois) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção**, distribuídos em **22 (vinte e dois) lotes**, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ Médio
13	13.1	32224	Areia grossa lavada, para uso (alvenaria/piso/concreto entre outros), não poderá conter barro, saibro, terra ou qualquer outro objeto estranho que altere sua qualidade.	400 m³	63,75	25.500,00
				Total do lote		25.500,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** deste **Edital**.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I** do Edital.



Equipe de Pregão

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 11.1 do Termo de Referência.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações **assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Termo de Referência**, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.



Equipe de Pregão

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a)** quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b)** se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



Equipe de Pregão

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.



Equipe de Pregão

- b.1)** No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c)** Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d)** Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e)** Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f)** Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;
- g)** Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**:

- a)** A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **13.1.1** do Termo de Referência;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:



Equipe de Pregão

- b.1)** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- b.2)** descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;
- b.3)** execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- b.4)** outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**
- c.1)** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.
- c.2)** A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:
- c.2.1)** atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- c.2.2)** executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- c.2.3)** praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;
- c.2.4)** recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;
- c.2.5)** realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;
- c.2.6)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;
- c.2.7)** sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- c.2.8)** apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;



Equipe de Pregão

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.



Equipe de Pregão

- i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF**.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.723.3.3.90.30 - ft 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Equipe de Pregão

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 24 de agosto de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

MARIA REIZER MELO DA SILVA

Inscrita no CPF/MF sob o nº 061.533.194-75
Representante legal

Telefone

(81) 31299446

Nome contato

MARCONI BENING OLIVEIRA DA CUNHA



Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME., com sede na Rua Goiana, nº 276, Arthur Lundgren I – Paulista/PE, CEP.: 53.417-290, CNPJ 19.867.301/0001-45, neste ato representada pelo senhor ELENILSON RODRIGUES DA COSTA, CPF 933.618.404-06, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção**, distribuídos em **22 (vinte e dois) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção**, distribuídos em **22 (vinte e dois) lotes**, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ Médio
14	14.1	40945	Areia preta para aterro, não poderá conter barro, saibro, ou qualquer outro objeto estranho que altere sua qualidade.	400 m³	57,75	23.100,00
16	16.1	18627	Aduto (Esterco) bovino curtido - não poderá conter barro, saibro ou qualquer outro objeto estranho que altere sua qualidade.	200 m³	234,50	46.900,00
21	21.1	32602	Cabeçote de Corte fio fr nylon trimCut – compatível com os modelo roçadeiras marca Sthill FS-160/220/280/290/300/350. Marca: VULCAN.	200 un	101,89	20.378,00
				Total dos lotes		90.378,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** deste **Edital**.



Equipe de Pregão

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 11.1 do Termo de Referência.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações **assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Termo de Referência**, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;



Equipe de Pregão

- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I)** Por iniciativa da Administração:



Equipe de Pregão

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.



Equipe de Pregão

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;
- g) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **13.1.1** do Termo de Referência;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Equipe de Pregão

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;



Equipe de Pregão

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4) Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Equipe de Pregão

- h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF**.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.723.3.3.90.30 - ft 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Equipe de Pregão

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 25 de agosto de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

ELENILSON RODRIGUES DA COSTA

Sócio Diretor
Inscrito no CPF/MF sob o nº 933.618.404-06

Telefone

(81) 987026855

Nome contato

ELENILSON RODRIGUES DA COSTA



Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa DOMPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI, com sede na Av. Barão de Granito, nº 110, Várzea – Recife/PE, CEP.: 50.740-080, CNPJ 31.466.868/0001-05, neste ato representada pelo senhor APOLO GEORGE CAMPELO PITA, CPF 431.336.654-72, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção**, distribuídos em **22 (vinte e dois) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção**, distribuídos em **22 (vinte e dois) lotes**, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ Médio
3	39490	Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos (lixo), capacidade mínima de armazenamento para 200 litros medindo 90 x 110 x 09 micra (medida parede dupla), embalagem individual ou em bobina com 100und, na cor preta/azul. Marca: PLASTCENTER.	150.000 un	0,53	79.500,00
			Total do lote		79.500,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.



Equipe de Pregão

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 11.1 do Termo de Referência.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações **assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Termo de Referência**, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.



Equipe de Pregão

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a)** quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b)** se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



Equipe de Pregão

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.



Equipe de Pregão

- b.1)** No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c)** Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d)** Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e)** Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f)** Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;
- g)** Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**:

- a)** A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **13.1.1** do Termo de Referência;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:



Equipe de Pregão

- b.1)** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- b.2)** descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;
- b.3)** execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- b.4)** outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**
- c.1)** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.
- c.2)** A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:
- c.2.1)** atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- c.2.2)** executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- c.2.3)** praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;
- c.2.4)** recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;
- c.2.5)** realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;
- c.2.6)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;
- c.2.7)** sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- c.2.8)** apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;



Equipe de Pregão

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.



Equipe de Pregão

- i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF**.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.723.3.3.90.30 - ft 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Equipe de Pregão

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 26 de agosto de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

APOLO GEORGE CAMPELO PITA

Proprietário
Inscrito no CPF/MF sob o nº 431.336.654-72

Telefone
(81) 997895376
Nome contato
LUIZ FILLIPE



Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa CONSTROI MATERIAIS DIVERSOS EIRELI-ME., com sede na Rua General Derby, nº 391, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP.: 54.400-500, CNPJ 28.251.339/0001-80, neste ato representada pelo senhor ALMIR JORGE FREITAS BASTOS, CPF 301.358.004-63, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção**, distribuídos em **22 (vinte e dois) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção**, distribuídos em **22 (vinte e dois) lotes**, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ Médio
6	6.1	39490	Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos (lixo), capacidade mínima de armazenamento para 200 litros medindo 90 x 110 x 09 micra (medida parede dupla), embalagem individual ou em bobina com 100und, na cor preta/azul. Marca: RAVA.	50.000 un	0,52	26.000,00
20	20.1	24664	Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos (lixo), capacidade mínima de armazenamento para 100 litros medindo 75 x 105 x 09 micra (medida parede dupla), embalagem individual ou em bobina com 100und, na cor preta/azul. Marca: RAVA.	110.000 un	0,51	56.100,00
				Total dos lotes		82.100,00



Equipe de Pregão

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 11.1 do Termo de Referência.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações **assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Termo de Referência**, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;



Equipe de Pregão

- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



Equipe de Pregão

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.



Equipe de Pregão

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1)** No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;
- g) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:



Equipe de Pregão

I - Advertência;

II - Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **13.1.1** do Termo de Referência;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;



Equipe de Pregão

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4) Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05**



Equipe de Pregão

(cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

- g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF**.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Equipe de Pregão

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.723.3.3.90.30 - ft 100.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços.**

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 26 de agosto de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

ALMIR JORGE FREITAS BASTOS

Proprietário
Inscrito no CPF/MF sob o nº 301.358.004-63

Telefone
(81) 31299446
Nome contato
ALMIR JORGE FREITAS BASTOS



Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa INTEGRATEK COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA., com sede na Rua Claudio Soares, 72, 1º andar, conj. 115, CEP: 05.422-030, CNPJ nº 08.469.635/0001-44, neste ato representada pelo senhor SANDRO ROBERTO CRISPIM, CPF nº 143.402.318-43, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos**, destinados a conservação e manutenção da Iluminação Pública da Cidade do Recife, distribuídos em **144 (cento e quarenta e quatro) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Materiais Elétricos, destinados a conservação e manutenção da Iluminação Pública da Cidade do Recife, distribuídos em **144 (cento e quarenta e quatro) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

LOTE 001 - Abraçadeiras – Marca: DELFER							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UF	QTDD 25%	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	1.1	15395	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 3" com parafusos, porcas e arruelas.	und	60	23,30	1.398,00
	1.2	15391	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 4" com parafusos, porcas e arruelas.	und	60	29,00	1.740,00
	1.3	27105	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 5" com parafusos, porcas e arruelas.	und	60	32,50	1.950,00
	1.4	6544	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 7" com parafusos, porcas e arruelas.	und	60	39,00	2.340,00
	1.5	27107	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 10" com parafusos, porcas e arruelas.	und	60	42,50	2.550,00
	1.6	38264	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 12" com parafusos, porcas e arruelas.	und	60	42,50	2.550,00
	1.7	42457	Olhal de ferro galvanizado à fogo, 50 KN ou 5000 dAN, para parafuso 1/2" ou 5/8".	und	1250	11,00	13.750,00



Equipe de Pregão

1.8	42458	Porca olhal de ferro, galvanizado à fogo, 50 KN ou 5000 DAN, para parafuso de 1/2" ou 5/8".	und	250	3,82	955,00
1.9	42414	Armação secundária de ferro, pesada (3/16") com 2 estribos e galvanizada à fogo.	und	10	31,20	312,00
1.10	42415	Armação secundária de ferro, pesada (3/16") com 4 estribos e galvanizada à fogo.	und	10	41,50	415,00

Total do lote R\$ 27.960,00

LOTE 110 - Fita Isolante - Grampos - Quadro

110.1	10401	Fita isolante 23lb (19mmx10m comp.) Autofusão, para alta tensão. Marca: FOXLUX.	und	750	25,35	19.012,50
110.2	10566	Fita isolante de PVC 33 (19mm x 20 metros de comprimento), anti-chama e autoextinguível, classe A, conforme ABNT NBR NM 60454-3-1. Marca: SOPRANO.	und	3750	13,35	50.062,50
110.3	40672	Grampo terra duplo com parafuso tipo U - GTDU para hastes de 5/8" a 3/4" e cabos de cobre nu de 25mm ² (um cabo). Marca: CONIMEL.	und	375	51,00	19.125,00
110.4	40673	Grampo terra duplo com parafuso tipo GAR/GTDU para hastes de 5/8" a 3/4" e cabos de cobre nu de 25mm ² (dois cabos). Marca: CONIMEL.	und	75	55,50	4.162,50
110.5	3250	Fita zebrada 07 cm x 200 metros amarelo e preto. Marca: ADELBRAS.	und	38	33,95	1.290,10
110.6	40090	Quadro de comando em plástico, dimensão 500 x 400 x 200mm, com grau de proteção IP 67, na cor cinza, que acompanhe placa de montagem, certificado pelo Inmetro, conforme NBR IEC 62208. Marca: BRUM.	und	38	694,50	26.391,00
110.7	9281	Quadro em alumínio de uso externo com fechadura, com dimensões 0,70 x 0,60 x 0,25m. Marca: BRUM.	und	38	651,40	24.753,20

total do lote 144.796,80

TOTAL GERAL DOS LOTES 172.756,80

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações, tudo de acordo com o **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) *Efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços, observando a determinação e o cumprimento das cláusulas do Edital e Ata;*



Equipe de Pregão

b) Emitir, antes do pedido de fornecimento de material, a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento – O.F.;

c) Pagar a contratada pelo fornecimento adequado dos materiais, dentro do limite do lote.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o material no prazo e no local fixados neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retiradas do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela Diretoria Executiva de Iluminação Pública - DEIL/EMLURB;
- c) Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela Diretoria Executiva de Iluminação Pública - DEIL/EMLURB, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;
- d) A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;
- e) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pelo contratante das penalidades legais cabíveis;
- f) Comparecer às reuniões convocadas pelo contratante, quando solicitado, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;
- g) Cumprir a data de entrega dos bens constantes na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

*Equipe de Pregão*

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da Contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.



Equipe de Pregão

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1)** No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva/realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.



Equipe de Pregão

- f) Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **11.1.1** do Termo de Referência;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.



Equipe de Pregão

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93, art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;



Equipe de Pregão

- d.3.2)** praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- d.3.3)** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d.4** Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- e)** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- f)** Da aplicação de(s) multa(s) e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- g)** Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- h)** Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i)** Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j)** A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF**.
- k)** Os recursos serão apreciados e julgados pela Diretora Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49**, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único - No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



Equipe de Pregão

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2538.3.3.90.30 - ft 121**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§2º** do **art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Equipe de Pregão

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 09 de agosto de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

SANDRO ROBERTO CRISPIM

Representante Comercial
Inscrito no CPF/MF nº 143.402.318-43

Nome contato

IANA TAMARA LOPES EVANGELISTA

Telefone: (11) 964460261



Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME., com sede na Rua Goiana, nº 276, Arthur Lundgren I – Paulista/PE, CEP.: 53.417-290, CNPJ 19.867.301/0001-45, neste ato representada pelo senhor ELENILSON RODRIGUES DA COSTA, CPF 933.618.404-06, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, cujo objeto consiste no **Registro de Preços** para Aquisição de Materiais Elétricos de acordo com o Termo de Referência, destinados a conservação e manutenção da Iluminação Pública da Cidade do Recife, distribuídos em **144 (cento e quarenta e quatro) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Materiais Elétricos, destinados a conservação e manutenção da Iluminação Pública da Cidade do Recife, distribuídos em **144 (cento e quarenta e quatro) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

LOTE 002 - Abraçadeira retangular – Marca: OLIVO

2	2.1	42522	Abraçadeira universal retangular, compatível com parafusos de 5/8" e 1/2", de ferro pesado, galvanizada à fogo, 40 cm de comprimento, 2" de largura e 1/2" de espessura.	und	750	35,09	26.317,50
total do lote							26.317,50

LOTE 003 - Cantoneira – Marca: OLIVO

3	3.1	44075	Abraçadeira universal retangular, compatível com parafusos de 5/8" e 1/2", de ferro pesado, galvanizada à fogo, 50 cm de comprimento, 2" de largura e 1/2" de espessura.	und	250	35,00	8.750,00
	3.2	47242	Cantoneira linear de aço, galvanizada à fogo, furos para parafusos de 1/2" e 3/4", comprimento de 500 mm e encaixe com diâmetro de Ø76 mm, para um projetor de 400 w	und	60	24,00	1.440,00



Equipe de Pregão

3.3	47243	Cantoneira linear de aço, galvanizada à fogo, furos para parafusos de 1/2" e 3/4", comprimento de 750 mm e encaixe com diâmetro de ø76 mm, para dois projetores de 400 w	und	60	22,00	1.320,00
3.4	47244	Cantoneira linear de aço, galvanizada à fogo, furos para parafusos de 1/2" e 3/4", comprimento de 1400 mm e encaixe com diâmetro de ø76 mm, para três projetores de 400 w	und	75	22,00	1.650,00
3.5	47245	Cantoneira linear de aço, galvanizada à fogo, furos para parafusos de 1/2" e 3/4", comprimento de 750 mm e encaixe com diâmetro de ø76 mm, para um projetor de 1000 w	und	50	22,00	1.100,00
3.6	47246	Cantoneira linear de aço, galvanizada à fogo, furos para parafusos de 1/2" e 3/4", comprimento de 1400 mm e encaixe com diâmetro de ø76 mm, para dois projetores de 1000 w	und	25	22,00	550,00
3.7	40632	Alça pré-formada para cabo de 25mm. ² fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar a fixação sobre o cabo.	und	500	12,10	6.050,00

total do lote 20.860,00

LOTE 32 - Caixa - Contactor

32.1	42430	Caixa de inspeção de aterramento, em pvc 300x300mm, com tampa de aço galvanizado à fogo. MARCA: TAF.	und	125	132,90	16.612,50
32.2	3833	Caixa de medição sem lente óptica, padrão distribuidora local – monofásica. MARCA: TAF.	und	25	130,00	3.250,00
32.3	44135	Caixa de medição sem lente óptica, padrão distribuidora local – Trifásica. MARCA: TAF.	und	25	190,00	4.750,00
32.4	40703	Caixa de medição com lente óptica padrão TELEBRAS – monofásica. MARCA: TAF.	und	60	105,00	6.300,00
32.5	40702	Caixa de medição com lente óptica padrão TELEBRAS – trifásica. MARCA: TAF.	und	60	218,00	13.080,00
32.6	40676	Caixa de disjuntor de PVC de sobrepor - para IDR bipolar. MARCA: TAF.	und	12	33,00	396,00
32.7	40677	Caixa de disjuntor de PVC de sobrepor - para IDR tetrapolar. MARCA: TAF.	und	12	51,00	612,00
32.8	40091	Contactador 3rt 1026 / bob. 220v - 25amp/60hz MARCA SIEMENS	und	5	1243,27	6.216,35
32.9	40092	Contactador 3rt 1036 / bob. 220v - 50amp/60hz MARCA SIEMENS	und	5	1356,57	6.782,85
32.10	40093	Contactador 3rt 1045 / bob. 220v - 80amp/60hz MARCA SIEMENS	und	5	1600,00	8.000,00

total do lote 65.999,70

LOTE 41 - Arandela - Difusores - Luminarias - Globo

41	41.1	28993	Arandela externa de parede tipo tartaruga, produzida em ferro, com difusor de vidro ou policarbonato, bocal do tipo e-27. MARCA: ENERBRAS	und	12	19,13	229,56
----	------	-------	---	-----	----	-------	--------



Equipe de Pregão

41.2	42540	Difusor globo em polietileno leitoso com diâmetro de 500mm; luminária com grande resistência a impactos, calor e intempéries; encaixe para topo de poste com diâmetro de 63,5mm.base em alumínio fundido pintado na cor cinza martelado; soquete e27, com arandela e parafusos. MARCA: STILO	und	25	153,62	3.840,50
41.3	42541	Difusor globo em polietileno leitoso com diâmetro de 500mm; luminária com grande resistência a impactos, calor e intempéries; encaixe para topo de poste com diâmetro de 63,5mm.base em alumínio fundido pintado na cor cinza martelado; soquete e40, com arandela e parafusos. MARCA: STILO	und	25	181,72	4.543,00
41.4	42542	Luminária decorativa em formato ovni, base de fixação em alumínio fundido pintado com esmalte cinza martelado com encaixe para posto com o 60,3 mm externo. Soquete e-27, com arandela e parafusos. MARCA: LUMETRON	und	12	348,25	4.179,00
41.5	42543	Luminária decorativa em formato ovni, base de fixação em alumínio fundido pintado com esmalte cinza martelado com encaixe para posto com o 60,3 mm externo. Soquete e-40, com arandela e parafusos. MARCA: LUMETRON	und	25	326,87	8.171,75
41.6	42570	Globo imperial em polietileno leitoso 60 cm; luminária com grande resistência a impactos, calor e intempéries; soquete e27, com arandela e parafusos. MARCA: STILO	und	25	134,43	3.360,75
41.7	42571	Globo imperial em polietileno leitoso 60 cm; luminária com grande resistência a impactos, calor e intempéries; soquete e40, com arandela e parafusos. MARCA: STILO	und	25	153,01	3.825,25

total do lote 28.149,81

LOTE 55 - Toma (Base) - Marca: MAGIROS

55	55.1	3706	Tomada (Base) para fixação de relé fotoelétrico (eletrônico, magnético ou térmico), 3 contatos, intercambiável, 1.000W/1800VA, com giro de 360°, 220V, 60HZ, cabos de ligação flexíveis, conforme NBR 5123:2016.	und	500	20,34	10.170,00
	55.2	44050	Tomada nema (base) para fixação de relé fotoelétrico, magnético ou térmico), 7 contatos, intercambiável, 1.000w/1800va, com giro de 360º, 220v, 60hz, cabos de ligação flexíveis, compatível com sistema de telegestão e conforme NBR 51232016	und	250	25,00	6.250,00

total do lote 16.420,00

LOTE 63 - Poste concreto - Marca: LIMOEIRO

63	63.1	42539	Poste de concreto armado, duplo "t", para engastar diretamente no solo, resistência nominal de 100 dan, com 8 metros de altura, conforme abnt nbr 8451-1:2011 errata 1:2012	und	50	455,25	22.762,50
	63.2	40721	Poste de concreto armado, duplo "t", para engastar diretamente no solo, resistência nominal de 200 dan, com 9 metros de altura, conforme abnt nbr 8451-1:2011 errata 1:2012	und	125	594,00	74.250,00



Equipe de Pregão

63.3	40678	Poste de concreto armado, duplo "t", para engastar diretamente no solo, resistência nominal de 400 dan, com 9 metros de altura, conforme abnt nbr 8451-1:2011 errata 1:2012	und	12	818,10	9.817,20
63.4	40679	Poste de concreto armado, duplo "t", para engastar diretamente no solo, resistência nominal de 300 dan, com 10 metros de altura, conforme abnt nbr 8451-1:2011 errata 1:2012	und	12	1215,00	14.580,00
63.5	44065	Poste de concreto circular, para engastar diretamente no solo, resistência de 600 dan, para engastar diretamente no solo, com 15 metros de altura.	und	2	2700,00	5.400,00
63.6	44064	Poste de concreto circular, para engastar diretamente no solo, resistência de 1000 dan, para engastar diretamente no solo, com 16 metros de altura.	und	2	2645,15	5.290,30

total do lote 132.100,00

LOTE 72 - Ferragens e Eletrônicos

72	72.1	39261	Conjunto De Brocas Em Aço Inoxidável. Kit Contendo: 01 Broca Para Metal De 2 mm; 01 Broca Para Metal De 3 mm; 01 Broca Para Metal De 4 mm; 01 Broca Para Metal De 5 mm; 01 Broca Para Metal De 6 mm; 01 Broca Para Metal De 8 mm; 01 Broca Para Concreto De 4 mm. MARCA: VONDER	und	5	120,00	600,00
	72.2	42515	Jogo De Chave Allen Tipo Canivete Com 7 Peças De 2 A 8 mm. MARCA: VONDER	und	2	22,00	44,00
	72.3	43436	Chave de fenda 100 mm x 6 mm com cabo isolado até 1 KV. MARCA: TRAMONTINA	und	2	15,00	30,00
	72.4	47212	Chave Philips 100 mm x 6 mm com cabo isolado até 1 KV. MARCA: TRAMONTINA	und	2	14,30	28,60
	72.5	47211	Chave Philips 100 mm x 8 mm com cabo isolado até 1 KV. MARCA: TRAMONTINA	und	2	15,00	30,00
	72.6	47190	Chave Philips 76 mm x 3 mm com cabo isolado até 1 KV. MARCA: TRAMONTINA	und	2	19,00	38,00
	72.7	47189	Chave Philips 50 mm x 8 mm com cabo isolado até 1 KV. MARCA: TRAMONTINA	und	2	18,00	36,00
	72.8	10414	Chave de regulagem 10 ". MARCA: TRAMONTINA	und	1	23,00	23,00
	72.9	41508	Jogo de chaves de fendas tipo fenda: corpo forjado em aço carbono temperado, cabo injetado e acabamento cromado. contendo 12 unidades: ponta chata - 3,0mm x 75,0mm, ponta chata - 50mm x 100,0mm, ponta chata - 6,0mm x 125,0mm, ponta cruzada - 50mm x 100mm - ponta cruzada 6mmx150mm, ponta cruzada 4mmx100mm e ponta cruzada 60mm x 80mm, ponta cruzada 9mmx250mm, ponta cruzada 3,0mm x 16mm , ponta cruzada 8,0mm x 10mm, ponta cruzada 5mmx16mm, ponta cruzada 6mmx160mm. MARCA: VONDER	und	2	80,00	160,00
	72.10	42567	Jogo De Chave Allen Em Milímetros E Polegadas Com 30 Peças - 15 Chaves Em Milímetros: 0,7 - 0,9 - 1,3 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 7,0 - 8,0 - 10,0 mm - 15 Chaves Em Polegada: 0,028" - 0,035" - 0,050" - 1/16" - 5/64" - 3/32" - 7/64" - 1/8" - 9/64" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8". MARCA: VONDER	und	2	240,00	480,00



Equipe de Pregão

72.11	34626	Jogo De Chave Soquete De 10mm Até 32mm Profissional. MARCA: VONDER	und	2	145,00	290,00
72.12	47214	Jogo de chave fixa de boca 8 peças de 6 a 22 mm. MARCA: VONDER	und	1	50,00	50,00
72.13	47214	Jogo de chave fixa de boca 8 peças de 6 a 22". MARCA: VONDER	und	1	50,00	50,00
72.14	21938	Arco De Serra, 12 - Cabo Aberto, Com Uma Lamina Amarela De Serra Aço Carbono, Medidas: Comprimento 415mm - Largura 130mm - Altura 24mm. MARCA: TRAMONTINA	und	2	29,00	58,00
72.15	39878	Lâmina De Serra Manual Redstripe De 12 Pol Com 10 Unidade. MARCA: VONDER	und	2	30,00	60,00
72.16	22191	Caixa Para Ferramentas, Tipo Maleta, Em Plastico, Medindo 28,5 Cm De Altura, 24,00 Cm De Largura, 49,0 Cm De Profundidade E Pesa 1,65 Kg. MARCA: VONDER	und	2	85,00	170,00
72.17	42572	Jogo De Chaves Combinadas Com 17 Peças. Produzidas Em Aço Cromo Vanádio. Adequada Para Afrouxar E Apertar Parafusos E Porcas Sextavadas E Quadradas.- 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22mm. MARCA: VONDER	und	2	200,00	400,00
72.18	8758	Multímetro digital - display: 3 ½ dígitos (2000 contagens); taxa de medição: 2 ~ 3 vezes / s; indicação de sobre-faixa: dígitos mais significativo (1); indicação de bateria fraca; temperatura de operação: 0°C a 40°C; temperatura de armazenamento: -20°C a 60°C; coeficiente de temperatura: 0.1 x (precisão especificada) por °C, menor que 18°C ou maior que 28°C; umidade relativa: 0% a 85%; uso interno; altitude máxima: 2000m; grau de poluição: ii; segurança: iec 1010 categoria de instalação ii; alimentação: 1 x 9v (6lf22, neda1604a); dimensões: 140(a) x 70(l) x 30(p)mm; peso: aproximadamente 270g; tensão dc: faixas: 200mv, 2v, 20v, 200v, 1000 v; precisão: ± (1.0%+ 3 d); resolução: 0.1mv, 1mv, 10mv, 100mv, 1v; impedância de entrada: 10mΩ; proteção de sobrecarga: 1000v dc / 700v ac rms. Tensão ac: faixas: 20v, 200v, 700v; precisão: 20v ~ 200v ± (0.8% + 5d) para 40hz ~ 400hz 750v ± (1.2% + 5d) para 40hz ~ 400hz; resolução: 10mv, 100mv, 1v; impedância de entrada: 10m; proteção de sobrecarga: 1000v dc ou 700v ac rms. Corrente dc: faixas: 20ma, 200ma, 10a; precisão: 20ma ± (1.2% + 3d) 200ma ± (1.5% + 3d) 10a ± (2.0% + 5d); resolução: 10µa, 100µa, 10ma; queda de tensão: 200mv (máximo); proteção de sobrecarga: fusível de ação rápida 0.2a / 250v para entrada ma, fusível de ação rápida 10a / 250v para entrada 10a (máximo 10s). Corrente ac: faixas: 20ma, 200ma, 10a; precisão: 20ma ± (1.2% + 5d) 200ma ± (1.5% + 5d) 10a ± (2.0% + 8d); resolução: 10µa, 100µa, 10ma; queda de tensão: 200mv (máximo); proteção de sobrecarga: fusível de ação rápida 0.2a / 250v para entrada ma, fusível de ação rápida 10a / 250v para entrada 10a (máximo 10s). MARCA: LUKMA	und	2	200,00	400,00
72.19	40232	Testador Elétrico, volt alert, com Indicação de tensão luminosa e sonora. Alimentação: 2 pilhas 1,5V tipo AAA. Segurança: Conformidade IEC 6100 CAT III 600V. Tensão de Operação: 90V a 600V AC e com duas pilhas 1,5V tipo	und	5	145,00	725,00



Equipe de Pregão

		AAA. MARCA: LUKMA				
72.20	9796	Alicate Amperímetro Digital, detecta Tensão sem Contato, garra com iluminação. Conta ainda com tensão DC de 1000V, AC de 750V, corrente AC de 1000A e Peak Hold. Display LCD/Contagem: 3 1/2 Dígitos/2000. Iluminação/Barra Gráfica: Iluminação. Tensão DC: 200m/2/20/200/1000V Tensão AC: 200/750V. Corrente AC: 20/200/1000A. Resistência: 200/2k/20k/200k/2MΩ Mudança de Faixa: Manual. Data/Peak Hold: Peak Hold. Abertura de Garra: 40mm. Diâmetro do Condutor: 40mm. Precisão Básica: 3%. Categoria de Segurança: CAT III 600V. Alimentação: 1x9V acompanha, Pontas de Prova - 1 Par e Bateria 9 V. MARCA: LUKMA	und	2	152,00	304,00
72.21	42544	Luxímetro digital Modelo: mlm-1020 Características • Display: LCD 3 ½ dígitos com leitura máxima de 1999. • Sobrefaixa: É exibido "OL" no display. • Indicação de Bateria Fraca: O símbolo " " é mostrado no lado esquerdo do display. • Taxa de Amostragem: 100 vezes por segundo • Auto Desligamento (APO): Desliga em cerca de 10 minutos automaticamente. • Função Data Hold • Data Logger para 2044 registros • Intervalo de Registro: 0,5s ou 1 à 255s (com passo de 1s). • Registro de valores MÁX/MÍN • Comunicação USB com computador • Medições em duas unidades: Lux e FC • Sensor: Luz visível digital • Coeficiente de Temperatura: ±0,1% / °C • Ambiente de Operação: 0°C a 30°C (até 80% R.H.) 30 a 40°C (até 75% R.H.) 40 a 50°C (até 45% R.H.). • Ambiente de Armazenamento: -20°C a 60°C (até 80% R.H.) • Alimentação: Uma bateria padrão de 9V (1604A 6F22) • Duração da Bateria: Aprox. 200 horas • Dimensões: 45mm(L) x 195mm(A) x 26mm(P) • Peso: 185g (incluindo bateria) • Garantia: Válida por 12 (doze) meses a partir da data de aquisição. GERAL A precisão é dada como ±(% da leitura ou % do fundo de escala) para temperatura 23°C±5°C e umidade relativa < 75%. Especificação válida para 10% a 100% da faixa de medida ou especificado de outra maneira. Ciclo de calibração recomendado de 1 ano. ILUMINÂNCIA - Faixas: 20, 200, 2000, 20000 Lux 2, 20, 200, 2000 FC • Resolução: 0,01, 0,1, 1, 10 Lux 0,001, 0,01, 0,1, 1 FC • Precisão: 20 Lux ±(3%Leit. +20D) 200 ~ 20000 Lux ±(3%Leit. +8D) Precisão através da conversão de Lux para FC. ACESSÓRIOS - 1. Manual de Instruções 2. Cabo de conexão USB. MARCA: LUKMA	und	2	450,00	900,00
72.22	28066	Escada Extensiva Com Degraus Tipo D E Fibra Vazada 3,60X6 Metros. MARCA: BOTAFOGO	und	2	890,00	1.780,00
72.23	19078	Escada Extensiva 3 Em 1 Em Fibra, 12X2 Degraus, 6,46 Metros. MARCA: BOTAFOGO	und	2	1000,00	2.000,00
72.24	16119	Régua para Pedreiro em Alumínio Reforçada, 25mmx 50mm, com três metros . MARCA: VONDER	und	2	35,00	70,00



Equipe de Pregão

72.25	16176	Prumo 750 g Tramontina em Aço com Calço Guia de Madeira e Cordão de Nylon, você não terá paredes ou muros tortos na sua construção. O produto é perfeito para quem trabalha em construção civil ou gosta de fazer pequenos reparos em casa. Feito em aço e com o calço guia em madeira, apresenta mais durabilidade e facilidade no manejo do produto. MARCA: VONDER	und	2	45,00	90,00
72.26	8190	Ferro solda 30w, cabo de nylon e tubo de aço inoxidável. Perfeita isolamento térmica e elétrica, pontas metalizadas (longa vida), voltagem de 127 volts ou 220 volts, opção para terceiro fio de aterramento, resistências e pontas intercambiáveis. MARCA: LUKMA	und	1	51,00	51,00
72.27	47253	Ferro solda 40w, cabo de nylon e tubo de aço inoxidável. Perfeita isolamento térmica e elétrica, pontas metalizadas (longa vida), voltagem de 127 volts ou 220 volts, opção para terceiro fio de aterramento, resistências e pontas intercambiáveis. MARCA: LUKMA	und	1	53,00	53,00
72.28	6465	Ferro solda 60w, cabo de nylon e tubo de aço inoxidável. Perfeita isolamento térmica e elétrica, pontas metalizadas (longa vida), voltagem de 127 volts ou 220 volts, opção para terceiro fio de aterramento, resistências e pontas intercambiáveis. MARCA: LUKMA	und	1	50,40	50,40
72.29	38324	Ferro solda 100w, cabo de nylon e tubo de aço inoxidável. Perfeita isolamento térmica e elétrica, pontas metalizadas (longa vida), voltagem de 127 volts ou 220 volts, opção para terceiro fio de aterramento, resistências e pontas intercambiáveis. MARCA: LUKMA	und	1	88,00	88,00
72.30	47252	Ferro solda 200w, cabo de nylon e tubo de aço inoxidável. Perfeita isolamento térmica e elétrica, pontas metalizadas (longa vida), voltagem de 127 volts ou 220 volts, opção para terceiro fio de aterramento, resistências e pontas intercambiáveis. MARCA: LUKMA	und	1	178,00	178,00
72.31	39387	Suporte Para Ferro De Solda, estrutura de ferro com bocal superior de 40mm de diâmetro, para usado com a maioria dos ferros de solda convencionais, tornando o trabalho de soldagem eletrônica muito mais prático. Cor da Base: Preta; Peso aprox: 180g; Dimensões aproximada: 8,5x14x6cm; Dimensões da base com suporte:15x9x16cm; MARCA: LUKMA	und	2	87,00	174,00
72.32	10002	Estanho Em Fio Tubinho, Solda Para Eletrônica - • O Estanho Em Fio Para Solda 63 X 37 (Estanho X Chumbo), Diâmetro 1 mm, Com Fluxo Aditivado "Ra" - • Especificações: Espessura: 1 mm - Tubo Com A Proximadamente 25G - • Composição: - 63% Estanho - 37% Chumbo - Para Solda 1 mm 25G. MARCA: LUKMA	und	2	27,00	54,00
72.33	2105	Trena Em Fibras De Vidro Em Fibras Com Arco Aberto, De 50 Metros. MARCA: VONDER	und	2	110,40	220,80
72.34	23078	Trena Laser 50 Metros. MARCA: BOSCH	und	2	430,00	860,00
72.35	396	Trena Profissional 8Mx25mm. MARCA: VONDER	und	2	91,00	182,00
72.36	26229	Pistola Para Cola Quente 100 W Bivolt - Hk-Hm100. MARCA: VONDER	und	2	59,00	118,00



Equipe de Pregão

72.37	1653	Kit Com 06 Colas Bastão De 10 Cm. MARCA: VONDER	und	2	29,80	59,60
72.38	14176	Lanterna Holofote Portátil Recarregável 5 W Bivolt. MARCA: VONDER	und	2	77,00	154,00
72.39	23612	Lanterna com lâmpada super krypton, foco de longo alcance, corpo plástico de alta resistência, suporte inclinado até 45 °. MARCA: VONDER	und	2	47,00	94,00
72.40	33708	Martelo De Unha 27mm Com Cabo De Fibra De Vidro Extra Fortis. MARCA: TRAMONTINA	und	2	53,00	106,00
72.41	47202	Alicate universal, 6 polegadas, cabo com isolamento para até 1000 V. MARCA: TRAMONTINA	und	10	31,00	310,00
72.42	21930	Alicate universal, 8 polegadas, cabo com isolamento para até 1000 V. MARCA: TRAMONTINA	und	10	33,64	336,40
72.43	47203	Alicate de bico meia cana, 6 polegadas, cabo com isolamento para até 1000 V. MARCA: TRAMONTINA	und	2	37,00	74,00
72.44	47204	Alicate de bico meia cana, 6.1/2 polegadas, cabo com isolamento para até 1000 V. MARCA: TRAMONTINA	und	2	45,00	90,00
72.45	47205	Alicate de bico meia cana, 8 polegadas, cabo com isolamento para até 1000 V. MARCA: TRAMONTINA	und	2	66,00	132,00
72.46	33824	Alicate de corte diagonal, 6 polegadas, cabo com isolamento para até 1000 V. MARCA: TRAMONTINA	und	2	37,00	74,00
72.47	47206	Alicate de corte diagonal, 8 polegadas, cabo com isolamento para até 1000 V. MARCA: TRAMONTINA	und	2	66,00	132,00
72.48	47207	Alicate de pressão, 10 polegadas, cabo com isolamento para até 1000 V. MARCA: TRAMONTINA	und	2	50,00	100,00
72.49	42535	Alicate Prensa Terminais tipo Pino Tubular 0,5 a 6,0mm. MARCA: TRAMONTINA	und	2	69,00	138,00
72.50	47206	Alicate para Cortar Cabos, 8 polegadas. MARCA: TRAMONTINA	und	2	94,00	188,00
72.51	47161	Alicate Desencapador Automático de Fios 1,25 até 4 mm². MARCA: TRAMONTINA	und	2	50,00	100,00
72.52	47208	Alicate Hidráulico Cortador de Cabos. Pressão Máxima 6 Ton. Diâmetro para Corte Ø 40mm Cabo de telefone Ø 30mm Cabo cobre ou alumínio. MARCA: TRAMONTINA	und	1	880,00	880,00
72.53	47209	Alicate para Prensar Terminal Hidráulico 300mm. Pressão Máxima 6 Ton. Secção de Cabo 10 a 300mm². Molde da Prensagem Hexagonal. Curso Hidráulico 22mm. Comprimento 460mm Matrizes 10,16,25,35,50,70,95,120,150,185,240,300 mm². MARCA: TRAMONTINA	und	1	850,00	850,00
72.54	41015	Alicate de crimpar terminais pré-isolados e isolados. MARCA: VONDER	und	2	20,00	40,00
72.55	4671	Marreta 1 kg com cabo de madeira. s. MARCA: VONDER	und	2	25,00	50,00
72.56	11567	Marreta 2 kg com cabo de madeira. s. MARCA: VONDER	und	2	39,00	78,00
72.57	47210	Esmerilhadeira Angular 5 POL 1300W acompanha 01 Punho auxiliar antivibração, 01 Conjunto de flange de aperto, 01 Capa de proteção com botão de ajuste e 01 Chave para troca de disco. s. MARCA: VONDER	und	1	450,00	450,00
72.58	39860	Disco de corte para esmerilhadeira 5 polegadas. s. MARCA: VONDER	und	2	12,80	25,60



Equipe de Pregão

72.59	19324	Esmerilhadeira Angular 4.1/2 POL 670W com acessórios Disco de desbaste: 4 1/2" (115 mm); Eixo: M 14. Empunhadura auxiliar, Flange, o-ring, Porca redonda e Chave de pinos; s. MARCA: VONDER	und	1	445,00	445,00
72.60	38897	Disco de corte para esmerilhadeira 4.1/2 polegadas. s. MARCA: ECOFER	und	2	53,00	106,00
72.61	42507	Martelete Demolidor 1750W 18K 220V Encaixe Hexagonal acompanha 1 Maleta plástica de transporte com rodas, 1 Cinzel autoafiável e 1 Empunhadura Auxiliar. s. MARCA: VONDER	und	1	1520,00	1.520,00
72.62	26437	Martelete SDS-Max 1150W 6,4 KG 220V GBH 5-40 DCE Perfurador. s. MARCA: VONDER	und	1	186,00	186,00
72.63	42875	Máquina de Solda Inversora bivolt, 60Hz, Ciclo de trabalho: 60%, Amperagem: 20 - 230 A, refrigeração de ar forçada; Grau de Proteção: IP21S; Eletrodo: 2.5 e 4.0 mm; Derrete com eficiência eletrodo: 3,25 mm; Tecnologia: IGBT; Conteúdo: - 01 Máquina Inversora de Solda Mini MMA 230BM; - 01 Cabo com porta eletrodo; - 01 Cabo com garra negativa; - 01 Mascara de solda; - 01 Escova de aço. s. MARCA: TRAMONTINA	und	1	850,00	850,00
72.64	27939	Picareta com cabo de madeira 90 cm. MARCA: TRAMONTINA	und	2	40,00	80,00
72.65	1686	Alavanca de ferro liso 1" x 1,80 m. MARCA: TRAMONTINA	und	2	75,00	150,00
72.66	1697	Cavadeira manual articulada 1,80 m. MARCA: TRAMONTINA	und	2	52,00	104,00
72.67	21557	Pá com cabo de madeira. MARCA: TRAMONTINA	und	2	24,00	48,00
72.68	21490	Carro de mão metálico, com alças emborrachadas, capacidade de 100 kg. MARCA: TRAMONTINA	und	1	145,00	145,00
72.69	42537	Máquina para cintar poste. MARCA: VONDER	und	2	85,00	170,00
72.70	47255	Lima tipo faca chata com comprimento de 250mm, largura de 25,4mm, espessura de 6,1mm e peso de 0,28Kg. MARCA: VONDER	und	2	25,00	50,00
72.71	47257	Lima retangular com espiga e corte em três lados, um lado sem picado, DIN 7261 com 200mm de comprimento. MARCA: VONDER	und	1	15,00	15,00
72.72	47238	Rebite de aço 4x10 mm com diâmetro de 4,0 mm, comprimento de 10 mm e espessura rebitável entre 4,50mm e 6,00mm. Material composto de um corpo Alumínio e haste aço, na cor de cinza cromado. MARCA: VONDER	und	2500	0,25	625,00
72.73	47239	Rebite de aço 4,8x12 mm com diâmetro de 4,8 mm, comprimento de 12mm e espessura rebitável entre 4,50 mm e 6,00mm. Material composto de um corpo alumínio e haste aço, na cor de cinza cromado. MARCA: VONDER	und	2500	0,25	625,00

total do lote 20.426,40

LOTE 079 - Conector derivação - Marca: LUKMA

79	79.1	40218	Conector de derivação perfurante, condutor principal cabo multiplexado 10 mm ² e condutor de derivação de 1,5 a 10 mm ² .	und	7500	5,00	37.500,00
----	------	-------	---	-----	------	------	-----------



Equipe de Pregão

	79.2	40219	Conector de derivação perfurante, condutor principal cabo multiplexado 16 mm ² e condutor de derivação de 1,5 a 10 mm ² .	und	7500	5,87	44.025,00
	79.3	40220	Conector de derivação perfurante, condutor principal cabo multiplexado 25 mm ² e condutor de derivação de 1,5 a 10 mm ² .	und	7500	7,80	58.500,00
	79.4	40221	Conector de derivação perfurante, condutor principal cabo multiplexado 35 mm ² e condutor de derivação de 1,5 a 10 mm ² .	und	7500	5,00	37.500,00

total do lote 177.525,00

LOTE 89 - Cabo multiplexado triplex - Marca: LAMESA

89	89.1	47225	Cabo multiplexado triplex 2x1x16 mm ² + 16 mm ² , 2 fases e 1 neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	M	7500	5,63	42.225,00
	89.2	47226	Cabo multiplexado triplex 2x1x25 mm ² + 25 mm ² , 2 fases e 1 neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	M	3750	8,95	33.562,50

total do lote 75.787,50

LOTE 113 - Arandela - Difusores - Luminarias - Globo

113	113.1	28993	Arandela externa de parede tipo tartaruga, produzida em ferro, com difusor de vidro ou policarbonato, bocal do tipo e-27. Marca: ENERBRAS.	und	38	19,13	726,94
	113.2	42540	Difusor globo em polietileno leitoso com diâmetro de 500mm; luminária com grande resistência a impactos, calor e intempéries; encaixe para topo de poste com diâmetro de 63,5mm. base em alumínio fundido pintado na cor cinza martelado; soquete e27, com arandela e parafusos. Marca: STILO.	und	75	153,62	11.521,50
	113.3	42541	Difusor globo em polietileno leitoso com diâmetro de 500mm; luminária com grande resistência a impactos, calor e intempéries; encaixe para topo de poste com diâmetro de 63,5mm. base em alumínio fundido pintado na cor cinza martelado; soquete e40, com arandela e parafusos. Marca: STILO.	und	75	181,72	13.629,00
	113.4	42542	Luminária decorativa em formato ovni, base de fixação em alumínio fundido pintado com esmalte cinza martelado com encaixe para posto com o 60,3 mm externo. Soquete e-27, com arandela e parafusos. Marca: STILO.	und	38	348,25	13.233,50



Equipe de Pregão

113.5	42543	Luminária decorativa em formato ovni, base de fixação em alumínio fundido pintado com esmalte cinza martelado com encaixe para poste com o 60,3 mm externo. Soquete e-40, com arandela e parafusos. Marca: LUMETRON.	und	75	326,87	24.515,25
	42570	Globo imperial em polietileno leitoso 60 cm; luminária com grande resistência a impactos, calor e intempéries; soquete e27, com arandela e parafusos. Marca: STILO.	und	75	134,43	10.082,25
	42571	Globo imperial em polietileno leitoso 60 cm; luminária com grande resistência a impactos, calor e intempéries; soquete e40, com arandela e parafusos. Marca: STILO.	und	75	153,01	11.475,75

total do lote 85.184,10

LOTE 114 - Caixa de Passagem - Tampa - Marca: CAPIBARIBE

114	114.1	40094	Caixa de passagem pré-moldada de concreto armado, no formato cúbico 40 x 40 x 40 cm, com 4 furos de 1 polegada nas laterais.	und	375	92,00	34.500,00
	114.2	40095	Tampa para caixa de passagem pré-moldada de concreto armado, nas dimensões 40 x 40 cm e com 7 cm de espessura	und	750	30,00	22.500,00

total do lote 57.000,00

TOTAL GERAL DOS LOTES 705.770,10

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I** do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) *Efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços, observando a determinação e o cumprimento das cláusulas do Edital e Ata;*
- b) Emitir, antes do pedido de fornecimento de material, a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento – O.F.;
- c) Pagar a contratada pelo fornecimento adequado dos materiais, dentro do limite do lote.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



Equipe de Pregão

- a) Entregar o material no prazo e no local fixados neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retiradas do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela Diretoria Executiva de Iluminação Pública - DEIL/EMLURB;
- c) Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela Diretoria Executiva de Iluminação Pública - DEIL/EMLURB, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;
- d) A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;
- e) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pelo contratante das penalidades legais cabíveis;
- f) Comparecer às reuniões convocadas pelo contratante, quando solicitado, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;
- g) Cumprir a data de entrega dos bens constantes na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



Equipe de Pregão

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da Contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.



Equipe de Pregão

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1)** No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva/realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.



Equipe de Pregão

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **11.1.1** do Termo de Referência;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:



Equipe de Pregão

- c.2.1)** atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- c.2.2)** executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- c.2.3)** praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;
- c.2.4)** recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93, art. 64) dentro do prazo estabelecido;
- c.2.5)** realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;
- c.2.6)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;
- c.2.7)** sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- c.2.8)** apresentar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;
- c.2.9)** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

- d.1)** A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
- d.2)** A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.
- d.3)** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:
 - d.3.1)** sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
 - d.3.2)** praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



Equipe de Pregão

- d.3.3)** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d.4** Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- f) Da aplicação de(s) multa(s) e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i) Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF**.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pela Diretora Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49**, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único - No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



Equipe de Pregão

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2538.3.3.90.30 - ft 121**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Equipe de Pregão

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 28 de agosto de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

ELENILSON RODRIGUES DA COSTA

Sócio Diretor
Inscrito no CPF/MF sob o nº 933.618.404-06
(81) 981287266



Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

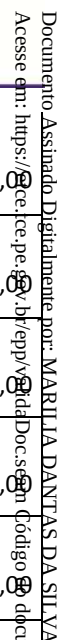
Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA., com sede na Rua UM, Nº 699 – Bloco A, Distrito Industrial – Poços de Caldas/MG, CNPJ 10.376.365/0001-79, neste ato representada pelo senhor LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO, CPF 086.763.116-33, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos** de acordo com o Termo de Referência, destinados a conservação e manutenção da Iluminação Pública da Cidade do Recife, distribuídos em **144 (cento e quarenta e quatro) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Materiais Elétricos, destinados a conservação e manutenção da Iluminação Pública da Cidade do Recife, distribuídos em **144 (cento e quarenta e quatro) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UF	QTDD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
LOTE 004 - Alça do item 01 a 2 – Marca: MACLEAN							
4	4.1	40211	Alça pré-formada para cabo de 10mm². Fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar a fixação sobre o cabo.	und	1500	2,58	3.870,00
	4.2	40212	Alça pré-formada para cabo de 16mm². Fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar a fixação sobre o cabo.	und	1500	3,08	4.620,00
total do lote							8.490,00
LOTE 008 - Conector derivação do item 01 a 8							
8	8.1	47216	Conector de derivação perfurante, condutor principal cabo multiplexado 70 mm² e condutor de derivação de 1,5 a 10 mm². Marca: SICAME .	und	75	8,52	639,00



8.2	47217	Conector de derivação perfurante, condutor principal cabo multiplexado 95 mm2 e condutor de derivação de 1,5 a 10 mm². Marca: SICAME .	und	75	8,52	639,00
8.3	47217	Conector de derivação perfurante, condutor principal cabo multiplexado 120 mm2 e condutor de derivação de 1,5 a 10 mm². Marca: SICAME .	und	75	8,52	639,00
8.4	39520	Conetctor de derivação tipo cunha de cobre, seção do condutor principal 06mm2 e conector de derivação 1,5 a 2,5mm2. Marca: INCESA .	und	125	3,20	400,00
8.5	39522	Conetctor de derivação tipo cunha de cobre, seção do condutor principal 10mm2 e conector de derivação 1,5 a 2,5mm2. Marca: INCESA .	und	125	3,20	400,00
8.6	3903	Conector tipo cunha Bimetálico (para emendas cobre e alumínio), derivação principal 10 mm² e derivação secundária 10 mm². Marca: INCESA .	und	250	3,20	800,00
8.7	47220	Conector tipo cunha Bimetálico (para emendas cobre e alumínio), derivação principal 25 mm² e derivação secundária 2,5 mm². Marca: INCESA .	und	250	3,20	800,00
8.8	47219	Conector tipo cunha Bimetálico (para emendas cobre e alumínio), derivação principal 35 mm² e derivação secundária 2,5 mm². Marca: INCESA .	und	250	4,73	1.182,50

LOTE 010 - Parafusos e Terminal do item 01 a 20

5-abfd-89c3e8034251	
---------------------	--



Equipe de Pregão

10.10	40626	Parafuso sextavado 5/8" x 2 1/2", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo. Marca: OLIVO .	und	1250	4,56	5.700,00
10.11	40637	Terminal à compressão para cabos de cobre 25mm ² , com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ CU. Marca: INTELLI .	und	25	3,38	84,50
10.12	40638	Terminal à compressão para cabos de cobre 16mm ² , com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ CU. Marca: INTELLI .	und	25	3,18	79,50
10.13	40639	Terminal à compressão para cabos de cobre 10mm ² , com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ CU. Marca: INTELLI .	und	25	2,75	68,75
10.14	40640	Terminal à compressão para cabos de cobre 06mm ² , com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ CU. Marca: INTELLI .	und	25	2,75	68,75
10.15	40641	Terminal à compressão para cabos de cobre 04mm ² , com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ CU. Marca: INTELLI .	und	25	2,76	69,00
10.16	40636	Terminal à compressão para cabos de cobre 35mm ² , com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ CU. Marca: INTELLI .	und	25	5,66	141,50
10.17	40642	Terminal pressão 35mm ² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação/ latão. Marca: INTELLI .	und	25	10,09	252,25
10.18	40643	Terminal pressão 25mm ² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação/ latão. Marca: INTELLI .	und	25	8,04	201,00
10.19	40644	Terminal pressão 16mm ² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação / latão. Marca: INTELLI .	und	25	7,78	194,50
10.20	40645	Terminal pressão 10mm ² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação/ latão. Marca: INTELLI .	und	25	6,76	169,00

total do lote 35.000,00

LOTE 013 - Fio sólido/rígido Item 01 - Marca: COBRECUM

13	13.1	32618	Fio sólido/rígido de cobre eletrolítico 2,5mm ² para tensões nominais 0,6/1kv, classe 1, tempera dura, isolado com cloreto de polivinila (PVC), tipo PVC/a para 70°C, anti-chama (bwf-b), conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289. sendo nas cores preta, vermelha, azul, verde.	m	25000	1,46	36.500,00
----	------	-------	--	---	-------	------	-----------

total do lote 36.500,00

LOTE 14 - Cabo Multiplexado duplex Item 01 - Marca: CMR

14	14.1	47221	Cabo multiplexado duplex 1x1x10 mm ² + 10 mm ² , 1 fase e 1 neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	M	25000	1,75	43.750,00
----	------	-------	---	---	-------	------	-----------

total do lote 43.750,00

LOTE 15 - Cabo Multiplexado duplex Item 01 - Marca: CMR

15	15.1	47222	Cabo multiplexado duplex 1x1x16 mm ² + 16 mm ² , 1 fase e 1 neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	M	10000	2,95	29.500,00
----	------	-------	---	---	-------	------	-----------



Equipe de Pregão

total do lote 29.500,00

LOTE 17 - Cabo multiplexado triplex do Item 01 a 02 - Marca: CMR

17	17.1	47225	Cabo multiplexado triplex 2x1x16 mm ² + 16 mm ² , 2 fases e 1 neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	M	2500	4,88	12.200,00
	17.2	47226	Cabo multiplexado triplex 2x1x25 mm ² + 25 mm ² , 2 fases e 1 neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	M	1250	3,44	4.300,00

total do lote 16.500,00

LOTE 19 Cabo multiplexado quadruplex Item 01 - Marca: CMR

19	19.1	47228	Cabo multiplexado quadruplex 3x1x16 mm ² + 16 mm ² , 3 fases e 1 neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	M	5000	5,34	26.700,00
----	------	-------	--	---	------	------	-----------

total do lote 26.700,00

LOTE 20 Cabo multiplexado quadruplex do Item 01 a 02 - Marca: CMR

20	20.1	47229	Cabo multiplexado quadruplex 3x1x25 mm ² + 25 mm ² , 3 fases e 1 neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	M	1250	8,68	10.850,00
	20.2	47230	Cabo multiplexado quadruplex 3x1x35 mm ² + 35 mm ² , 3 fases e 1 neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	M	1250	11,80	14.750,00

total do lote 25.600,00

Total geral dos lotes R\$ 227.539,50

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.



Equipe de Pregão

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) *Efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços, observando a determinação e o cumprimento das cláusulas do Edital e Ata;*
- b) Emitir, antes do pedido de fornecimento de material, a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento – O.F.;
- c) Pagar a contratada pelo fornecimento adequado dos materiais, dentro do limite do lote.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o material no prazo e no local fixados neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retiradas do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela Diretoria Executiva de Iluminação Pública - DEIL/EMLURB;
- c) Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela Diretoria Executiva de Iluminação Pública - DEIL/EMLURB, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;
- d) A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;
- e) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pelo contratante das penalidades legais cabíveis;
- f) Comparecer às reuniões convocadas pelo contratante, quando solicitado, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;
- g) Cumprir a data de entrega dos bens constantes na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.



Equipe de Pregão

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a)** quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b)** se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da Contratada:

- a)** mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

**Equipe de Pregão**

- b)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a)** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b)** É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
- b.1)** No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).



Equipe de Pregão

- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva/realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **11.1.1** do Termo de Referência;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;



Equipe de Pregão

- b.3)** Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- b.4)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**
- c.1)** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.
- c.2)** A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:
- c.2.1)** atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- c.2.2)** executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- c.2.3)** praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;
- c.2.4)** recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93, art. 64) dentro do prazo estabelecido;
- c.2.5)** realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;
- c.2.6)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;
- c.2.7)** sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- c.2.8)** apresentar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;
- c.2.9)** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:**



Equipe de Pregão

- d.1)** A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
- d.2)** A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.
- d.3)** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:
- d.3.1)** sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
 - d.3.2)** praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - d.3.3)** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d.4)** Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- e)** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- f)** Da aplicação de(s) multa(s) e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- g)** Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- h)** Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i)** Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j)** A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF**.



Equipe de Pregão

- k) Os recursos serão apreciados e julgados pela Diretora Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49**, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único - No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2538.3.3.90.30 - ft 121**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Equipe de Pregão

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 28 de agosto de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO

Procurador
Inscrito no CPF/MF sob o nº 086.763.116-33
Fone: (35) 30421940
Email: licitacoes@ficapocos.com.br



Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020****Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB**

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP., com sede na Av. Independência, nº 6060, QD. 70-C LT. 02 – SETOR Aeroporto – Goiânia/GO, CNPJ 00.226.324/0001-42, neste ato representada pelo senhor Marajá Serafim de Sousa, CPF nº 591.077.151-53, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, cujo objeto consiste no **Registro de Preços** para Aquisição de Materiais Elétricos, destinados a conservação e manutenção da Iluminação Pública da Cidade do Recife, distribuídos em **144 (cento e quarenta e quatro) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Materiais Elétricos, destinados a conservação e manutenção da Iluminação Pública da Cidade do Recife, distribuídos em **144 (cento e quarenta e quatro) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

LOTE 012 - Eletroduto - Curva - Luvas							
12	12.1	10979	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 3/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410. Marca: ACQUAS.	und	75	4,22	316,50
	12.2	7662	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1", conforme NBR 15465 e NBR 5410. Marca: ACQUAS.	und	250	6,79	1.697,50
	12.3	10980	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410. Marca: ACQUAS	und	250	10,94	2.735,00
	12.4	28123	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/2", conforme NBR 15465 e NBR 5410. Marca: ACQUAS.	und	250	13,96	3.490,00
	12.5	8906	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 2", conforme NBR 15465 e NBR 5410. Marca: ACQUAS.	und	250	17,97	4.492,50



Equipe de Pregão

12.6	22036	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 3/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410. Marca: ACQUAS.	und	85	0,72	61,20
12.7	6859	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1", conforme NBR 15465 e NBR 5410. Marca: ACQUAS.	und	85	0,92	78,20
12.8	10982	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410. Marca: ACQUAS.	und	85	2,20	187,00
12.9	3558	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/2", conforme NBR 15465 e NBR 5410. Marca: ACQUAS.	und	85	2,69	228,65
12.10	9327	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 2", conforme NBR 15465 e NBR 5410. Marca: ACQUAS.	und	85	3,60	306,00
12.11	3824	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 3/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410. Marca: ACQUAS.	und	125	0,52	65,00
12.12	3825	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1", conforme NBR 15465 e NBR 5410. Marca: ACQUAS.	und	125	0,63	78,75
12.13	3827	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410. Marca: ACQUAS.	und	125	1,30	162,50
12.14	9325	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/2", conforme NBR 15465 e NBR 5410. Marca: ACQUAS.	und	125	1,69	211,25
12.15	3826	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 2", conforme NBR 15465 e NBR 5410. Marca: ACQUAS.	und	125	2,23	278,75
12.16	6340	Eletroduto rígido, de ferro pesado, galvanizado à fogo, roscável de 1", conforme nbr 5410. Marca: ELETRON.	und	15	61,00	915,00
12.17	42516	Curva rígida, de ferro pesado, galvanizada à fogo, roscável de 1", conforme nbr 5410. Marca: ELETRON.	und	5	12,69	63,45
12.18	42517	Luva rígida, de ferro pesado, galvanizada à fogo, roscável de 1", conforme nbr 5410. Marca: ELETRON.	und	10	5,48	54,80
12.19	47251	Eletroduto rígido, de ferro pesado, galvanizado à fogo, roscável de 1.1/2", vara com 3 metros conforme nbr 5410. Marca: ELETRON.	und	15	64,72	970,80
12.20	47195	Curva rígida, de ferro pesado, galvanizada à fogo, roscável de 1.1/2", conforme nbr 5410. Marca: ELETRON.	und	5	18,80	94,00
12.21	47194	Luva rígida, de ferro pesado, galvanizada à fogo, roscável de 1.1/2", conforme nbr 5410. Marca: ELETRON.	und	10	10,92	109,20
12.22	44274	Eletroduto rígido, de ferro pesado, galvanizado à fogo, roscável de 2", conforme nbr 5410. Marca: ELETRON.	und	15	77,82	1.167,30
12.23	42516	Curva rígida, de ferro pesado, galvanizada à fogo, roscável de 2", conforme nbr 5410. Marca: ELETRON.	und	5	22,54	112,70
12.24	42517	Luva rígida, de ferro pesado, galvanizada à fogo, roscável de 2", conforme nbr 5410. Marca: ELETRON.	und	10	16,51	165,10
total do lote						18.041,15



Equipe de Pregão

LOTE 22 - Cabo PP flexível - Marca: CORFIO

22	22.1	42467	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 2 x 1,5 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	M	7500	1,82	13.650,00
----	------	-------	---	---	------	------	-----------

total do lote 13.650,00

LOTE 23 - Cabo PP flexível - Marca: CORFIO

23	23.1	42468	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 3 x 1,5 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	M	5000	2,46	12.300,00
----	------	-------	---	---	------	------	-----------

total do lote 12.300,00

LOTE 24 Cabo PP flexível do Item 01 a 08

24	24.1	42466	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 2 x 2,5 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289. Marca: CORFIO	M	1250	2,71	3.387,50
	24.2	42465	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 3 x 2,5 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289. Marca: CORFIO	M	1250	3,84	4.800,00
	24.3	42469	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 2 x 4 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289. Marca: CORFIO	M	375	5,83	2.186,25
	24.4	42470	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 3 x 4,0 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289. Marca: CORFIO	M	375	5,84	2.190,00
	24.5	42461	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 750 V, têmpera mole classe 4, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 4 x 4 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289. Marca: CORFIO	M	75	7,68	576,00
	24.6	42462	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 750 V, têmpera mole classe 4, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 4 x 6 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289. Marca: CORFIO	M	75	11,42	856,50



Equipe de Pregão

	24.7	42463	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 0,6/1 KV, têmpera mole classe 2, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 4 x 10 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289. Marca: CORFIO	M	75	18,08	1.350,00
	24.8	12845	Cabo de cobre nu diâmetro 25 mm2. Marca: SANTA LUIZA	m	175	10,91	1.909,25

total do lote 17.267,50

LOTE 27 - Lâmpada VM tubular - Marca: PHILIPS

27	27.1	40648	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 400 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 32.000 lumens, base / soquete E-40, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida mediana 20.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	750	46,66	34.995,00
----	------	-------	---	-----	-----	-------	-----------

total do lote 34.995,00

LOTE 30 - Lâmpada VS tubular - Marca: EMPALUX

30	30.1	40652	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão VSap 250W/220V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 31.250 lumens, base / soquete E-40 e vida mediana 32.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001.	und	300	21,24	6.372,00
	30.2	40653	Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão VSap 400W/220V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 55.000 lumens, base / soquete E-40 e vida mediana 32.000 horas, conforme NBR iec 60.662. Todas as lâmpadas deverão estar devidamente registradas e em conformidade com o selo procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001.	und	300	25,96	7.788,00

total do lote 14.160,00

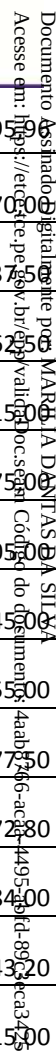
LOTE 39 - Suportes - Marca: DECOLUX

39	39.1	6377	Suporte baquelite e-27 na cor preta, com rabicho 300W 4A 220 V	und	7500	1,44	10.800,00
	39.2	3394	Suporte de porcelana E-27 na cor branca, com rabicho,220v, 10	und	125	1,46	182,50
	39.3	6542	Suporte de porcelana E-40 na cor branca, com rabicho,220v, 10	und	125	4,92	615,00
	39.4	3393	Suporte de redução de porcelana E-40 para E-27 na cor branca, com rabicho,220v, 10	und	125	4,00	500,00

total do lote 12.097,50

LOTE 40 - Diversos do Item 01 a 26

40	40.1	29141	Cone de sinalização de borracha 75cm. Marca: PLASTICOR	und	12	41,33	
----	------	-------	--	-----	----	-------	--



40.2	31404	Fita aço inoxidável, lisa, para cintar poste, l = 19 mm, e = 0,5 mm (rolo de 30m) Marca: JANDRIGUES	und	75	63,60	4.770,00
40.3	41279	Presilha para fita de aço inoxidável, lisa e com l = 19 mm, e = 0,5 mm Marca: JANDRIGUES	und	3750	0,73	2.737,50
40.4	6809	Abraçadeira nylon TMC 1/2" para fixação de eletroduto de uso externo com parafuso e bucha. Marca: WETZEL	und	125	2,10	262,50
40.5	28303	Abraçadeira nylon TMC 3/4" para fixação de eletroduto de uso externo com parafuso e bucha. Marca: WETZEL	und	125	2,52	315,00
40.6	6810	Abraçadeira nylon TMC 1" para fixação de eletroduto de uso externo com parafuso e bucha. Marca: WETZEL	und	125	3,00	375,00
40.7	40110	Abraçadeira nylon TMC 1 1/4" para fixação de eletroduto de uso externo com parafuso e bucha. Marca: WETZEL	und	125	4,04	505,00
40.8	1314	Bucha de nylon, para bases de concreto e tijolo maciço nº 08 com parafusos Marca: IVASA	und	250	0,18	45,00
40.9	1315	Bucha de nylon, para bases de concreto e tijolo maciço nº 10 com parafusos Marca: IVASA	und	250	0,22	55,00
40.10	1316	Bucha de nylon, para bases de concreto e tijolo maciço nº 12 com parafusos Marca: IVASA	und	250	0,31	77,50
40.11	13001	Eletrodo para solda Ok 46.00 E6013 3,25mm ou 1/8" Marca: VONDER	kg	12	14,40	172,80
40.12	33305	Espuma expansiva de poliuretano PU de 500 ml Marca: GARIN	und	5	16,80	84,00
40.13	31628	Vaselina industrial sólida. Marca: GARIN	kg	2	21,60	43,20
40.14	40833	Parafuso auto atarraxante fenda simples, cabeça panela ou cabeça chata nº08, com porca e arruela Marca: JOMARCA	und	125	2,52	315,00
40.15	40834	Parafuso auto atarraxante fenda simples, cabeça panela ou cabeça chata nº10, com porca e arruela Marca: JOMARCA	und	125	3,36	420,00
40.16	40835	Parafuso auto atarraxante fenda simples, cabeça panela ou cabeça chata nº12, com porca e arruela Marca: JOMARCA	und	125	3,60	450,00
40.17	40198	Canaleta 25mm de largura e 25mm de altura em pvc, com comprimento de 2 m, para organização de quadro elétrico cor cinza, com perfurações laterais com espaço de 12,5 mm conforme normas nf c 68-102 din 43659 e em 50085 Marca: SCHNEIDER	und	25	17,40	435,00
40.18	40199	Canaleta 40mm de largura e 25mm de altura em pvc, com comprimento de 2m, para organização de quadro elétrico cor cinza, com perfurações laterais com espaço de 12,5 mm conforme normas nf c 68-102, din 43659 e em 50085 Marca: SCHNEIDER	und	25	22,56	564,00
40.19	40200	Canaleta 40mm de largura e 40mm de altura em pvc, com comprimento de 2m, para organização de quadro elétrico cor cinza, com perfurações laterais com espaço de 12,5mm conforme normas nf c 68-102, din 43659 e em 50085 Marca: SCHNEIDER	und	25	31,20	780,00
40.20	45134	Tomada 2p + t sobrepor de 20 amperes Marca: PLUZIE	und	60	4,32	259,20
40.21	42433	Tomada industrial de sobrepor, 16 A, , 3 polos, IP 44, 220 V, Conforme normas NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 e VDE 0623 Marca: SOPRANO	und	2	16,28	32,56



Equipe de Pregão

	40.22	42434	Tomada industrial de sobrepor, 16 A , 4 polos, IP 44, 380 V, Conforme normas NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 e VDE 0623 Marca: SOPRANO	und	2	19,73	39,46
	40.23	42435	Tomada industrial de sobrepor, 16 A , 5 polos, IP 44, 380 V, Conforme normas NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 e VDE 0623 Marca: SOPRANO	und	2	23,48	46,96
	40.24	42436	Tomada industrial de sobrepor, 32 A , 3 polos, IP 44, 220 V, Conforme normas NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 e VDE 0623 Marca: SOPRANO	und	2	20,53	41,06
	40.25	42437	Tomada industrial de sobrepor, 32 A , 4 polos, IP 44, 380 V, Conforme normas NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 e VDE 0623 Marca: SOPRANO	und	2	23,39	46,78
	40.26	42438	Tomada industrial de sobrepor, 32 A , 5 polos, IP 44, 380 V, Conforme normas NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 e VDE 0623 Marca: SOPRANO	und	2	30,07	60,14
total do lote							13.428,62

LOTE 42 - Caixa de Passagem - Tampa - Marca: HTA

42	42.1	40094	Caixa de passagem pré-moldada de concreto armado, no formato cúbico 40 x 40 x 40 cm, com 4 furos de 1 polegada nas laterais.	und	125	93,75	11.718,75
	42.2	40095	Tampa para caixa de passagem pré-moldada de concreto armado, nas dimensões 40 x 40 cm e com 7 cm de espessura	und	250	31,25	7.812,50
total do lote							19.531,25

LOTE 43 - Reator UI - Marca: JRC

43	43.1	40664	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 70W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 12 W, tensão de alimentação de 220 v, 60 Hz, com fator de potência 0,92 , ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	250	36,95	9.237,50
	43.2	27018	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 100W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 14 W, tensão de alimentação de 220 v, 60 Hz, com fator de potência 0,92 , ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	250	36,72	9.180,00



Equipe de Pregão

	43.3	40658	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 150 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 18 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico $dt=65^{\circ}C$, $t_w = 130^{\circ}C$, temperatura máxima de $85^{\circ}C$, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	250	44,76	11.190,00
--	------	-------	--	-----	-----	-------	-----------

total do lote 29.605,80

LOTE 51 - Luminária para lâmpada 250w - Marca: EMPALUX

51	51.1	27015	Luminária de instalação pública para lâmpada de 250 w, e40, fechada, corpo em alumínio injetado, prensado a alta pressão, pintura em resina poliéster, com alojamento para equipamentos auxiliares em alumínio injetado, prensado, fixação em ponta de braço de diâmetro 25,4mm a 63mm, refletor em chapa de alumínio de alta pureza anodizado e polido por processo químico, refrator em lente plana de cristal temperado e/ou policurvo, e/ou policarbonato injetado, com proteção de uv, índice de proteção ip65, juntas de vedação em silicone anti chama, porta lâmpada em porcelana vitrificada e dispositivo anti vibratório, com contato central em latão, rendimento mínimo de 85%, conforme normas nbr 15.129, 5101 e nbr iec 60.598. As luminárias deverão ter sido aprovadas pela eletrobrás, ou por laboratório credenciado/conveniado pela eletrobrás para este fim, deverão também ter sido aprovadas pelo inmetro. (padrão reluz).	und	60	262,38	15.742,80
----	------	-------	--	-----	----	--------	-----------

total do lote 15.742,80

LOTE 53 - Projetor para Lâmpada 400w - MARCA: SPOTLUX

53	53.1	40665	Projetor para lâmpadas de descarga 400 W, com laterais em alumínio injetado, alça de aço, acabamento com pintura eletrostática, corpo refletor de chapa de alumínio em alto brilho, refrator em vidro plano temperado, parafusos em aço inoxidável, fios resistentes a altas temperaturas, base / soquete E-40, vedação com silicone.	und	250	72,00	18.000,00
----	------	-------	---	-----	-----	-------	-----------

total do lote 18.000,00

LOTE 54 - Projetor para Lâmpdas de 250w,400w,1000w e 2000w

54	54.1	42424	Projetor para lâmpadas de descarga 1000 W, com laterais em alumínio injetado, alça de aço, acabamento com pintura eletrostática, corpo refletor de chapa de alumínio em alto brilho, refrator em vidro plano temperado, parafusos em aço inoxidável, fios resistentes a altas temperaturas, base / soquete E-40, vedação com silicone. Marca: SPOTLUX	und	50	110,95	5.547,50
----	------	-------	---	-----	----	--------	----------



Equipe de Pregão

	54.2	42426	Projektor para lâmpadas de descarga 2000 W, com laterais em alumínio injetado, alça de aço, acabamento com pintura eletrostática, corpo refletor de chapa de alumínio em alto brilho, refrator em vidro plano temperado, parafusos em aço inoxidável, fios resistentes a altas temperaturas, base / soquete E-40, vedação com silicone. Marca: HGE	und	10	426,20	4.262,00
	54.3	42425	Projektor para lâmpadas de descarga 250 W, refrator em vidro plano temperado, corpo em alumínio injetado e anodizado, com pintura resistente às intempéries, com alojamento para montagem de equipamento auxiliar (reator de uso interno), base / soquete E-40, IP 65. Marca: OLIVO	und	12	257,41	3.088,92
	54.4	42427	Projektor para lâmpadas de descarga 400 W, refrator em vidro plano temperado, corpo em alumínio injetado e anodizado, com pintura resistente às intempéries, com alojamento para montagem de equipamento auxiliar (reator de uso interno), base / soquete E-40, IP 65. Marca: OLIVO	und	12	290,22	3.482,64
	54.5	42428	Projektor para lâmpadas de descarga 1000 W, refrator em vidro plano temperado, corpo em alumínio injetado e anodizado, com pintura resistente às intempéries, com alojamento para montagem de equipamento auxiliar (reator de uso interno), base / soquete E-40, IP 65. Marca: OLIVO	und	12	406,51	4.878,12

total do lote 21.259,68

LOTE 56 - Relé - Marca: STIELETRÔNICA

56	56.1	6025	Relé fotoelétrico térmico para comando de iluminação pública, com contato tipo NA, tensão nominal 220V, frequência nominal de 60HZ, capacidade de carga instalada de 1.000W/1800VA, IP 54, vida útil de no mínimo 5000 operações. (conforme norma NBR 5123/98)	und	250	23,98	5.995,00
	56.2	3920	Relé fotoelétrico térmico para comando de iluminação pública, com contato tipo NF, intercambiável, tensão nominal 220V, frequência nominal de 60HZ, capacidade de carga instalada de 1.000W/1800VA, IP 54, vida útil de no mínimo 5000 operações. (conforme norma NBR 5123/98)	und	3750	10,68	40.050,00

total do lote 46.045,00

total geral dos lotes 286.119,50

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.



Equipe de Pregão

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) *Efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços, observando a determinação e o cumprimento das cláusulas do Edital e Ata;*
- b) Emitir, antes do pedido de fornecimento de material, a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento – O.F.;
- c) Pagar a contratada pelo fornecimento adequado dos materiais, dentro do limite do lote.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o material no prazo e no local fixados neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retiradas do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela Diretoria Executiva de Iluminação Pública - DEIL/EMLURB;
- c) Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela Diretoria Executiva de Iluminação Pública - DEIL/EMLURB, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;
- d) A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;
- e) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pelo contratante das penalidades legais cabíveis;
- f) Comparecer às reuniões convocadas pelo contratante, quando solicitado, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;
- g) Cumprir a data de entrega dos bens constantes na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.



Equipe de Pregão

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a)** quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b)** se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da Contratada:

- a)** mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Equipe de Pregão

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1)** No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.



Equipe de Pregão

- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva/realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **11.1.1** do Termo de Referência;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade.



Equipe de Pregão

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93, art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.



Equipe de Pregão

- d.2)** A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.
- d.3)** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:
- d.3.1)** sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
 - d.3.2)** praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - d.3.3)** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d.4)** Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- e)** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- f)** Da aplicação de(s) multa(s) e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- g)** Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- h)** Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i)** Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j)** A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF**.
- k)** Os recursos serão apreciados e julgados pela Diretora Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



Equipe de Pregão

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49**, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2538.3.3.90.30 - ft 121**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Equipe de Pregão

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 11 de setembro de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

Marajá Serafim de Sousa

Sócio Proprietário
Inscrito no CPF/MF sob o nº 591.077.151-53

Contato: Marchelly Couto de Moraes
Telefone: (62) 3924-7226
E-mail: eletricaluz@hotmail.com / eletricaluzz02@gmail.com



Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa ENERGIA MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA., com sede na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, Nº 99, Jardim Maranguape – Paulista/PE, CNPJ 03.763.290/0001-13, neste ato representada pelo senhor WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA, CPF 279.318.114-53, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, cujo objeto consiste no **Registro de Preços** para Aquisição de Materiais Elétricos, destinados a conservação e manutenção da Iluminação Pública da Cidade do Recife, distribuídos em **144 (cento e quarenta e quatro) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Materiais Elétricos, destinados a conservação e manutenção da Iluminação Pública da Cidade do Recife, distribuídos em **144 (cento e quarenta e quatro) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

LOTE 49 - Luminária para Lâmpada de 70w - Marca: LUMETRON							
49	49.1	27006	Luminária de instalação pública para lâmpada de 70w, e27, fechada, corpo em alumínio injetado, prensado a alta pressão, pintura em resina poliéster, com alojamento para equipamentos auxiliares em alumínio injetado, prensado, fixação em ponta de braço de diâmetro 25,4mm a 63mm, refletor em chapa de alumínio de alta pureza anodizado e polido por processo químico, refrator em lente plana de cristal temperado e/ou policurvo, e/ou policarbonato injetado, com proteção de uv, índice de proteção ip65, juntas de vedação em silicone anti-chama, porta lâmpada em porcelana vitrificada e dispositivo antivibratório, com contato central em latão, rendimento mínimo de 65%, conforme normas nbr 15.129, 5101 e nbr iec 60.598. As luminárias deverão ter sido aprovadas pela eletrobrás, ou por laboratório credenciado/conveniado pela eletrobrás para este fim, deverão também ter sido aprovadas pelo inmetro. (padrão reluz).	und	125	228,00	28.500,00
total do lote							28.500,00



Equipe de Pregão

LOTE 50 - Luminária para Lâmpada de 100w e 150w - Marca: LUMETRON							
50	50.1	19107	Luminária de instalação pública para lâmpada de 100 w e 150w, e40, fechada, corpo em alumínio injetado, prensado a alta pressão, pintura em resina poliéster, com alojamento para equipamentos auxiliares em alumínio injetado, prensado, fixação em ponta de braço de diâmetro 25,4mm a 63mm, refletor em chapa de alumínio de alta pureza anodizado e polido por processo químico, refrator em lente plana de cristal temperado e/ou policurvo, e/ou policarbonato injetado, com proteção de uv, índice de proteção ip65, juntas de vedação em silicone anti-chama, porta lâmpada em porcelana vitrificada e dispositivo anti vibratório, com contato central em latão, rendimento mínimo de 75%, conforme normas nbr 15.129, 5101 e nbr iec 60.598. As luminárias deverão ter sido aprovadas pela eletrobrás, ou por laboratório credenciado/conveniado pela eletrobrás para este fim, deverão também ter sido aprovadas pelo inmetro. (padrão reluz).	und	60	245,00	14.700,00

total do lote 14.700,00

LOTE 52 - Luminária Fechada, Estilo Colonial e Decorativa - Marca: LUMETRON							
52	52.1	40691	Luminária fechada, sem alojamento para reator, corpo refletor em chapa de alumínio anodizado, soqueteira e aro em liga de alumínio fundido, refrator prismático em vidro boro silicato. Encaixe para tubo até Ø 60,3mm. Soquete de porcelana, rosca e-40. Acabamento em esmalte sintético na cor cinza martelado ou texturizado.	und	12	418,00	5.016,00
	52.2	44103	Luminária de instalação pública para lâmpada de 400 w, e40, fechada, corpo em alumínio injetado, prensado a alta pressão, pintura em resina poliéster, com alojamento para equipamentos auxiliares em alumínio injetado, prensado, fixação em ponta de braço de diâmetro 25,4mm a 63mm, refletor em chapa de alumínio de alta pureza anodizado e polido por processo químico, refrator em lente plana de cristal temperado e/ou policurvo, e/ou policarbonato injetado, com proteção de uv, índice de proteção ip65, juntas de vedação em silicone anti chama, porta lâmpada em porcelana vitrificada e dispositivo anti vibratório, com contato central em latão, rendimento mínimo de 85%, conforme normas nbr 15.129, 5101 e nbr iec 60.598. As luminárias deverão ter sido aprovadas pela eletrobrás, ou por laboratório credenciado/conveniado pela eletrobrás para este fim, deverão também ter sido aprovadas pelo inmetro.	und	12	524,00	6.288,00



Equipe de Pregão

52.3	44112	Luminária em estilo colonial para uso externo, com alojamento para acessórios elétricos, especialmente indicado para iluminação de monumentos, sítios históricos e vias públicas, assegurando uma solução ideal para cada situação. Corpo de quatro planos em alumínio fundido de alta resistência. Difusores de polietileno leitoso ou vidro jateado. Porta-lâmpadas de porcelana e-40 com sistema antivibratório. Alojamento para equipamentos auxiliares na parte superior da luminária.	und	12	584,00	7.008,00
52.4	44110	Luminária decorativa, design moderno, desenvolvida para integrar-se ao mobiliário urbano, assegurando uma distribuição eficiente de luz, base, cúpula, tampa e hastes, são fabricadas em alumínio injetado. Difusor em metacrilato ou policarbonato injetado, transparente e estriado, resiste a u.v. tampa superior para acesso a lâmpada e aos equipamentos auxiliares. Refletor superior pintado de branco ou em alumínio anodizado. Porta lâmpada de porcelana rosca e-40, com dispositivo antivibratório. Elementos de fixação em aço inoxidável ou bicromatizado. Montagem em postes ou colunas com altura de 3m a 6m. Ø 60 /76mm. Acabamento em tinta poliéster aplicada pelo processo eletrostático; peso (sem acessórios elétricos): 9,5kg.	und	12	546,00	6.552,00
52.5	44108	Luminária decorativa urbana, design moderno. Corpo semi-esférico em alumínio estampado. Refletor em alumínio de alta pureza, polido quimicamente, anodizado e selado. Refrator em vidro plano temperado de elevada resistência a choques térmicos e mecânicos, fixado ao aro. Conjunto ótico totalmente embutido, fixado ao corpo da luminária mediante a aplicação de perfil de epdm. Porta-lâmpada de porcelana rosca e-40, com dispositivo antivibratório e posicionamento ajustável. Compartimento do porta-lâmpada em alumínio injetado de alta resistência mecânica. Elementos de fixação em aço inoxidável ou bicromatizado. Chassi para acessórios elétricos em aço zincado ou alumínio. Montagem em postes ou colunas com altura de 3,5m a 6m. Acabamento em tinta poliéster aplicada pelo processo eletrostático.	und	12	636,00	7.632,00
52.6	44111	Luminária decorativa, design moderno, desenvolvida para integrar-se ao mobiliário urbano, assegurando uma distribuição eficiente de luz, podendo combinar cores e versões para aplicações diferenciadas. base, cúpula, tampa e hastes, são fabricadas em alumínio injetado.	und	12	592,00	7.104,00

total do lote 39.600,00

LOTE 62 - Poste Prfv do Item 01 a 04 Marca: AUMEK

62	62.1	41311	Poste fabricado em material compósito tipo prfv (poliéster reforçado em fibra de vidro), conforme astm d4923/01, bloqueador de u.v., resistência nominal de 150 dan, comprimento de 9 metros, base circular e topo quadrado, com furos para parafusos de 1/2" e 5/8", na cor cinza.	und	12	1493,00	17.916,00
----	------	-------	---	-----	----	---------	-----------



Equipe de Pregão

62.2	41310	Poste fabricado em material compósito tipo prfv (poliéster reforçado em fibra de vidro), conforme astm d4923/01, bloqueador de u.v., resistência nominal de 100 dan, comprimento de 8 metros, base circular e topo quadrado, com furos para parafusos de 1/2" e 5/8", na cor cinza.	und	12	1202,00	14.424,80
62.3	44067	Poste fabricado em material compósito tipo prfv (poliéster reforçado em fibra de vidro), conforme astm d4923/01, bloqueador de u.v., resistência nominal de 100 dan, comprimento de 7 metros, base circular e topo quadrado, com furos para parafusos de 1/2" e 5/8", na cor cinza.	und	25	1150,40	28.760,00
62.4	44066	Poste fabricado em material compósito tipo prfv (poliéster reforçado em fibra de vidro), conforme astm d4923/01, bloqueador de u.v., resistência nominal de 100 dan, comprimento de 6 metros, base circular e topo quadrado, com furos para parafusos de 1/2" e 5/8", na cor cinza.	und	12	1075,00	12.900,00

total do lote 74.000,00

LOTE 073 - Abraçadeiras – Marca: OLIVO

73.1	15395	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 3" com parafusos, porcas e arruelas.	und	190	14,82	2.815,80
73.2	15391	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 4" com parafusos, porcas e arruelas.	und	190	18,32	3.480,80
73.3	27105	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 5" com parafusos, porcas e arruelas.	und	190	19,70	3.743,00
73.4	6544	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 7" com parafusos, porcas e arruelas.	und	190	23,10	4.389,00
73.5	27107	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 10" com parafusos, porcas e arruelas.	und	190	25,56	4.856,40
73.6	38264	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 12" com parafusos, porcas e arruelas.	und	190	27,50	5.225,00
73.7	42457	Olhal de ferro galvanizado à fogo, 50 KN ou 5000 dAN, para parafuso 1/2" ou 5/8".	und	3750	9,79	36.712,50
73.8	42458	Porca olhal de ferro, galvanizado à fogo, 50 KN ou 5000 DAN, para parafuso de 1/2" ou 5/8".	und	750	2,85	2.137,50
73.9	42414	Armação secundária de ferro, pesada (3/16") com 2 estribos e galvanizada à fogo.	und	40	19,76	790,40
73.10	42415	Armação secundária de ferro, pesada (3/16") com 4 estribos e galvanizada à fogo.	und	40	21,24	849,60

total do lote 65.000,00

LOTE 074 - Abraçadeira retangular – Marca: OLIVO

74	74.1	42522	Abraçadeira universal retangular, compatível com parafusos de 5/8" e 1/2", de ferro pesado, galvanizada à fogo, 40 cm de comprimento, 2" de largura e 1/2" de espessura.	und	2250	25,77	57.982,50
----	------	-------	--	-----	------	-------	-----------

total do lote 57.982,50

LOTE 082 - Parafusos e Terminal

82	82.1	40618	Parafuso 1/2" x 8" tipo máquina, cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo. Marca: FERGEL.	und	150	5,00	750,00
	82.2	38544	Parafuso 1/2" x 10" tipo máquina, cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa –	und	2250	5,80	13.050,00



Equipe de Pregão

		galvanizado à fogo Marca: FERGEL.				
82.3	40620	Parafuso ½" x 12" tipo máquina, cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo Marca: FERGEL.	und	2250	6,50	14.625,00
82.4	40621	Parafuso quadrado 5/8" x 7", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo Marca: FERGEL.	und	375	8,00	3.000,00
82.5	40622	Parafuso quadrado 5/8" x 8", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo Marca: FERGEL.	und	375	8,49	3.183,75
82.6	40623	Parafuso quadrado 5/8" x 10", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo Marca: FERGEL.	und	1500	12,00	18.000,00
82.7	40624	Parafuso quadrado 5/8" x 12", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo Marca: FERGEL.	und	1500	12,50	18.750,00
82.8	40706	Parafuso quadrado 5/8" x 14", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo Marca: FERGEL.	und	750	14,00	10.500,00
82.9	40625	Parafuso quadrado 5/8" x 16", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo Marca: FERGEL.	und	750	15,00	11.250,00
82.10	40626	Parafuso sextavado 5/8" x 2 1/2", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo Marca: FERGEL.	und	3750	6,20	23.250,00
82.11	40637	Terminal à compressão para cabos de cobre 25mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ CU. Marca: INTELLI.	und	75	4,10	307,50
82.12	40638	Terminal à compressão para cabos de cobre 16mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ CU. Marca: INTELLI.	und	75	4,20	315,00
82.13	40639	Terminal à compressão para cabos de cobre 10mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ CU. Marca: INTELLI.	und	75	4,15	311,25
82.14	40640	Terminal à compressão para cabos de cobre 06mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ CU. Marca: INTELLI.	und	75	4,00	300,00
82.15	40641	Terminal à compressão para cabos de cobre 04mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/CU. Marca: INTELLI.	und	75	3,90	292,50
82.16	40636	Terminal à compressão para cabos de cobre 35mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/CU. Marca: INTELLI.	und	75	5,90	442,50
82.17	40642	Terminal pressão 35mm² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação/ latão Marca: INTELLI.	und	75	7,70	577,50
82.18	40643	Terminal pressão 25mm² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação/ latão Marca: INTELLI.	und	75	5,20	390,00
82.19	40644	Terminal pressão 16mm² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação / latão Marca: INTELLI.	und	75	4,90	367,50
82.20	40645	Terminal pressão 10mm² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação/ latão Marca: INTELLI.	und	75	4,50	337,50

total do lote 120.000,00

LOTE 86 - Cabo Multiplexado duplex - Marca: CMR



Equipe de Pregão

86	86.1	47221	Cabo multiplexado duplex 1x1x10 mm ² + 10 mm ² , 1 fase e 1 neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	M	75000	1,73	129.750,00
----	------	-------	---	---	-------	------	------------

total do lote 129.750,00

LOTE 87 - Cabo Multiplexado duplex - Marca: CMR

87	87.1	47222	Cabo multiplexado duplex 1x1x16 mm ² + 16 mm ² , 1 fase e 1 neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	M	30000	2,50	75.000,00
----	------	-------	---	---	-------	------	-----------

total do lote 75.000,00

LOTE 90 - Cabo multiplexado quadruplex - Marca: CMR

90	90.1	47227	Cabo multiplexado quadruplex 3x1x10 mm ² + 10 mm ² , 3 fases e 1 neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	M	30000	3,40	102.000,00
----	------	-------	--	---	-------	------	------------

total do lote 102.000,00

LOTE 92 - Cabo multiplexado quadruplex - Marca: CMR

92	92.1	47229	Cabo multiplexado quadruplex 3x1x25 mm ² + 25 mm ² , 3 fases e 1 neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	M	3750	8,50	31.875,00
	92.2	47230	Cabo multiplexado quadruplex 3x1x35 mm ² + 35 mm ² , 3 fases e 1 neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	M	3750	11,50	43.125,00

total do lote 75.000,00

LOTE 95 - Cabo PP flexível - Marca: COBRECOM

95	95.1	42468	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 3 x 1,5 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	M	15000	6,53	97.950,00
----	------	-------	---	---	-------	------	-----------

total do lote 97.950,00

LOTE 106 - Dispositivo - Interruptor – Marca: ENERBRAS

106	106.1	29512	Dispositivo de proteção contra surtos, 275 V, 20 KA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-1 e UL	und	225	67,67	15.225,75
-----	-------	-------	---	-----	-----	-------	-----------



Equipe de Pregão

		1449.					
106.2	40668	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 25A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	38	45,67	1.734,40	
106.3	40669	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 40A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	38	46,92	1.789,99	
106.4	42431	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 63A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	38	45,71	1.739,99	
106.5	44052	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 80A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	38	47,59	1.800,44	
106.6	40670	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 25A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	38	49,25	1.871,50	
106.7	40671	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 40A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	38	43,15	1.639,70	
106.8	42432	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 63A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	38	74,80	2.842,40	
106.9	44053	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400VCA,60HZ, corrente nominal 80A, alta sensibilidade 30mA, trilho DIN,IP20, conforme NBR 5410 e NM 61008-1	und	38	45,80	1.740,40	
106.10	47180	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 25A, sensibilidade 300 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	25	44,81	1.120,25	
106.11	47181	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 40A, sensibilidade 300 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	25	46,71	1.167,75	
106.12	47182	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 63A, sensibilidade 300 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	25	47,05	1.176,25	
106.13	47183	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 80A, sensibilidade 300 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	25	100,80	2.520,00	
106.14	47184	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 25A, sensibilidade 300 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	25	86,50	2.162,50	
106.15	47185	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 40A, sensibilidade 300 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	25	46,20	1.155,00	
106.16	47186	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 63A, sensibilidade 300 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM	und	25	47,10	1.177,50	



Equipe de Pregão

			61008-1				
106.1 7	47179	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400VCA,60HZ, corrente nominal 80A, sensibilidade 300mA, trilho DIN,IP20, conforme NBR 5410 e NM 61008-1	und	25	45,00	1.125,00	
106.1 8	40201	Interruptor horário com as seguintes características técnicas: alimentação 230V 50/60HZ; absorção de potência efetiva aproximadamente 1W, contato de saída: 01 comutador de 16 a, 250V, fator de potência 1, fluo compensada paralelo: 60VA maximo; precisão do relógio +- 1 s/ 25º com capacidade dos bornes 1,5 a 4 mm2; temperatura de armazenagem: - 20º C a 60º C. MARCA: COEL	und	190	94,80	18.012,00	

total do lote 59.998,75

LOTE 107 - Disjuntor - Marca: SOPRANO

107	107.1	9314	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, 10ka para trilho DIN, NBR iec 60947 – 2 com certificado inmetro. Marca: SOPRANO	und	75	20,93	1.569,75
	107.2	9315	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, 10ka para trilho DIN, NBR iec 60947 – 2 com certificado Inmetro. Marca: SOPRANO	und	75	27,12	2.034,00
	107.3	9097	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2 Marca: SOPRANO	und	75	18,43	1.382,25
	107.4	4479	Disjuntor termomagnético monopolar 40 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2 Marca: SOPRANO	und	75	29,85	2.238,75
	107.5	42439	Disjuntor termomagnético monopolar 50 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2 Marca: SOPRANO	und	75	36,10	2.707,50
	107.6	42440	Disjuntor termomagnético monopolar 60 A, 6ka para trilho NEMA, NBR iec 60947 – 2 Marca: SOPRANO	und	75	42,19	3.164,25
	107.7	42441	Disjuntor termomagnético monopolar 70 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2 Marca: MECTRONIC	und	75	41,95	3.146,25
	107.8	42442	Disjuntor termomagnético monopolar 80 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2 Marca: MECTRONIC	und	75	57,50	4.312,50
	107.9	42443	Disjuntor termomagnético tripolar 16 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2 Marca: MECTRONIC	und	75	54,10	4.057,50
	107.10	42444	Disjuntor termomagnético tripolar 20 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2 Marca: MECTRONIC	und	75	54,43	4.082,25
	107.11	42445	Disjuntor termomagnético tripolar 30 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2 Marca: MECTRONIC	und	75	61,10	4.582,50
	107.12	42446	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2 Marca: MECTRONIC	und	75	63,65	4.773,75
	107.13	42447	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2 Marca: MECTRONIC	und	75	67,85	5.088,75
	107.14	42448	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2 Marca: MECTRONIC	und	75	73,50	5.512,50
	107.15	40667	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2 Marca: MECTRONIC	und	75	75,45	5.658,75
	107.16	42449	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, 10ka para trilho din, NBR iec 60947 – 2 Marca: MECTRONIC	und	75	75,85	5.688,75



Equipe de Pregão

115.2	27018	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 100W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 14 W, tensão de alimentação de 220 v, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	750	51,80	38.850,00
115.3	40658	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 150 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 18 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	750	72,80	54.600,00

total do lote 132.000,00

LOTE 117 - Reator UI - Marca: DINATEL

117.1	40661	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 250 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 30 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, Padrão ENCE.	und	750	89,80	67.350,00
117.2	40663	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 400 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 38 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, Padrão ENCE.	und	750	119,10	89.325,00
117.3	42471	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 1000 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 70 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, Padrão ABNT.	und	15	395,00	5.925,00

total do lote 162.600,00

LOTE 119 - Reator EU - Marca: DINATEL



Equipe de Pregão

119	119.1	6541	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de VSap 400 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 32 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	750	134,00	100.500,00
	119.2	3690	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 150 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 22 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Padrão ENCE.	und	750	100,06	75.045,90
	119.3	8475	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 250 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 30 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Padrão ENCE.	und	750	104,60	78.450,00

total do lote 253.995,90

LOTE 127 - Toma (Base) – Marca: STIELETRONICA

127	127.1	3706	Tomada (Base) para fixação de relé fotoelétrico (eletrônico, magnético ou térmico), 3 contatos, intercambiável, 1.000W/1800VA, com giro de 360°, 220V, 60HZ, cabos de ligação flexíveis, conforme NBR 5123:2016.	und	1500	16,50	24.750,00
	127.2	44050	Tomada nema (base) para fixação de relé fotoelétrico, magnético ou térmico), 7 contatos, intercambiável, 1.000w/1800va, com giro de 360°, 220v, 60hz, cabos de ligação flexíveis, compatível com sistema de telegestão e conforme NBR 51232016	und	750	28,33	21.247,50

total do lote 45.997,50

LOTE 139 Poste duplo curvo – Marca: LUMETRON

139	139.1	42565	Poste duplo curvo com 11,2 metros de altura, engastado produzido em tubo de aço de 4" de diâmetro, espessura da parede interna de 3,25mm e galvanizado a fogo. Possui dois braços de 3" de diâmetro e espessura da parede interna de 2,65mm, com chumbador (modelo: cais de santa rita).	und	25	3247,91	81.197,75
	139.2	42552	Poste duplo curvo frontal com 12 metros de altura, flangeado produzido em tubo de aço de 5.1/2" de diâmetro, espessura da parede interna de 4,75mm, distância entre chumbadores de 400mm, galvanizado a fogo. Possui um braço de 3" de diâmetro e espessura da parede interna de 3mm e outro com 2.1/2" de diâmetro e espessura da parede interna de 2,65mm, conforme anexo 2 (modelo: agamenon magalhães, conforme anexo iii)	und	8	2863,28	22.906,24

total do lote 104.103,99



Equipe de Pregão

TOTAL GERAL DOS LOTES 1.784.170,33

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) *Efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços, observando a determinação e o cumprimento das cláusulas do Edital e Ata;*
- b) Emitir, antes do pedido de fornecimento de material, a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento – O.F.;
- c) Pagar a contratada pelo fornecimento adequado dos materiais, dentro do limite do lote.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o material no prazo e no local fixados neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retiradas do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela Diretoria Executiva de Iluminação Pública - DEIL/EMLURB;
- c) Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela Diretoria Executiva de Iluminação Pública - DEIL/EMLURB, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;
- d) A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;
- e) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pelo contratante das penalidades legais cabíveis;
- f) Comparecer às reuniões convocadas pelo contratante, quando solicitado, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;

*Equipe de Pregão*

- g) Cumprir a data de entrega dos bens constantes na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;



Equipe de Pregão

- b)** se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da Contratada:

- a)** mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

- b)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a)** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.



Equipe de Pregão

- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva/realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **11.1.1** do Termo de Referência;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:



Equipe de Pregão

- b.1)** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- b.2)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;
- b.3)** Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- b.4)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**
- c.1)** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.
- c.2)** A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:
- c.2.1)** atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- c.2.2)** executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- c.2.3)** praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;
- c.2.4)** recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93, art. 64) dentro do prazo estabelecido;
- c.2.5)** realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;
- c.2.6)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;
- c.2.7)** sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- c.2.8)** apresentar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;



Equipe de Pregão

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s) multa(s) e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

i) Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE**



Equipe de Pregão

MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pela Diretora Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49**, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único - No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2538.3.3.90.30 - ft 121**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb8766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Equipe de Pregão

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 28 de agosto de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA

Representante Comercial
Inscrito no CPF/MF sob o nº 279.318.114-53

Telefone: (81) 34916974

Contato: MARIA GORETTI VELOSO DA SILVA



Equipe de Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa JRM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 213, 1º andar, Boa Viagem - Recife/PE, CEP: 51.030-090, inscrita no CNPJ 21.816.858/0001-07, neste ato representada pelo senhor ALEXANDRE MOURA DE CARVALHO, CPF/MF nº 625.377.094-20, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, cujo objeto consiste no **Registro de Preços** para Aquisição de Materiais Elétricos, destinados a conservação e manutenção da Iluminação Pública da Cidade do Recife, distribuídos em **144 (cento e quarenta e quatro) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Materiais Elétricos, destinados a conservação e manutenção da Iluminação Pública da Cidade do Recife, distribuídos em **144 (cento e quarenta e quatro) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

LOTE 009 - Conector de torção e capa para emenda Marca: FIX							
9	9.1	47215	Conector de torção para cabos de cobre de 1,5 mm ² à 6 mm ² .	und	2500	6,60	16.500,00
	9.2	47248	Capa para emenda reta ou de derivação em baixa tensão com isolamento até 1 kv com tecnologia gel, derivação principal 10-95 mm ² e derivação secundária 1,5-70 mm ² para realização de emendas elétricas contra corrosão e subterrânea.	und	1500	7,50	11.250,00
total do lote							27.750,00
LOTE 31 - Lâmpadas eletrônicas							
31	31.1	42455	Lâmpada eletrônica fluorescente compacta, 6 W/220 V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em "mini" espiral composto por vidro leitoso, fluxo luminoso 290 lumens, base / soquete E-27, vida útil de 6000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K. Marca: DEMAPE.	und	12	8,90	106,80



Equipe de Pregão

31.2	42454	Lâmpada eletrônica fluorescente compacta, 9 W/220 V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em espiral composto por vidro leitoso, fluxo luminoso 470 lumens, base / soquete E-27, vida útil de 6000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K. Marca: DEMAPE.	und	12	9,70	116,40
31.3	24010	Lâmpada eletrônica fluorescente compacta, 15 W/220 V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em espiral composto por vidro leitoso, fluxo luminoso 980 lumens, base / soquete E-27, vida útil de 6000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K. Marca: DEMAPE.	und	12	13,70	164,40
31.4	42452	Lâmpada eletrônica fluorescente, 40 W/220 V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em espiral composto por vidro leitoso, fluxo luminoso 2800 lumens, base / soquete E-27, vida útil de 8000 horas e temperatura de cor entre 2000 e 3000 K. Marca: DEMAPE.	und	12	24,10	289,20
31.5	42451	Lâmpada eletrônica fluorescente, 65 W/220 V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em espiral composto por vidro leitoso, fluxo luminoso 4000 lumens, base / soquete E-27, vida útil de 9000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K. Marca: DEMAPE.	und	12	33,70	404,40
31.6	44045	Lâmpada eletrônica fluorescente compacta, potência máxima 120w/220v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em espiral composto por vidro leitoso, fluxo luminoso 8000 lumens, base/soquete E-40, vida útil de 9000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 6500K. Marca: DEMAPE.	und	12	84,90	1.018,80
31.7	44046	Lâmpada eletrônica fluorescente tubular até 25w/220v, para uso no sistema de iluminação pública, composta por vidro leitoso, fluxo luminoso mínimo de 2500 lúmens, temperatura de cor entre 4000 e 5000K. Marca: DEMAPE.	und	12	16,50	198,00
31.8	44047	Lâmpada eletrônica fluorescente tubular até 40w/220v, para uso no sistema de iluminação pública, composta por vidro leitoso, fluxo luminoso mínimo de 2500 lúmens, temperatura de cor entre 4000 e 5000K. Marca: DEMAPE.	und	12	20,50	246,00
31.9	44049	Lâmpada halógena, 100w/220v, para uso no sistema de iluminação pública, com refletor parabólico, fluxo luminoso 650 lumens, base/soquete E-27, vida útil de 2500 horas e temperatura de cor entre 2000 e 5000K. Marca: DEMAPE.	und	12	13,00	156,00
31.10	3385	Lâmpada incandescente de 40 W / 220 V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente, vida útil de 750 horas e temperatura de cor entre 2000 e 3000 K. Marca: EMPALUX.	und	20000	4,36	87.200,00

total do lote 89.900,00

LOTE 48 - Reator EU Marca: DEMAPE

48	48.1	3390	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 400 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 38 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Padrão ENCE.	und	250	141,20	35.300,00
----	------	------	---	-----	-----	--------	-----------



Equipe de Pregão

48.2	3693	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 1000 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 70 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Padrão ABNT.	und	50	350,00	17.500,00
48.3	6027	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 2000 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 140 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Padrão ABNT.	und	5	600,00	3.000,00
total do lote						55.800,00

LOTE 57 - Suporte em Aço - Marca: POSTEMAX

57	57.1	42521	Suporte em aço 1010/1020, galvanizado à fogo, com 5° de inclinação, uma pétala, para topo de poste de aço ou de concreto circular com 140 mm de diâmetro e encaixe da pétala com 60,3 mm de diâmetro.	und	25	125,00	3.125,00
	57.2	42524	Suporte em aço 1010/1020, galvanizado à fogo, , com 5° de inclinação, duas pétalas, para topo de poste de aço ou de concreto circular com 140 mm de diâmetro e encaixe da pétala com 60,3 mm de diâmetro.	und	25	155,00	3.875,00
	57.3	42525	Suporte em aço 1010/1020, galvanizado à fogo, com 5° de inclinação, três pétalas, para topo de poste de aço ou de concreto circular com 140 mm de diâmetro e encaixe da pétala com 60,3 mm de diâmetro.	und	12	170,00	2.040,00
	57.4	42526	Suporte em aço 1010/1020, galvanizado à fogo, com 5° de inclinação, quatro pétalas, para topo de poste de aço ou de concreto circular com 140 mm de diâmetro e encaixe da pétala com 60,3 mm de diâmetro.	und	12	180,00	2.160,00
	57.5	42527	Suporte em aço 1010/1020, galvanizado à fogo, sem inclinação, uma pétala, para topo de poste de aço ou de concreto circular com 140 mm de diâmetro e encaixe da pétala com 60,3 mm de diâmetro.	und	25	125,00	3.125,00
	57.6	42528	Suporte em aço 1010/1020, galvanizado à fogo, sem inclinação,duas pétalas, para topo de poste de aço ou de concreto circular com 140 mm de diâmetro e encaixe da pétala com 60,3 mm de diâmetro.	und	25	171,96	4.299,00
	57.7	42529	Suporte em aço 1010/1020, galvanizado à fogo, sem inclinação, três pétalas, para topo de poste de aço ou de concreto circular com 140 mm de diâmetro e encaixe da pétala com 60,3 mm de diâmetro.	und	12	163,00	1.956,00
	57.8	42530	Suporte em aço 1010/1020, galvanizado à fogo, sem inclinação, quatro pétalas, para topo de poste de aço ou de concreto circular com 140 mm de diâmetro e encaixe da pétala com 60,3 mm de diâmetro.	und	12	180,00	2.160,00
	57.9	42531	Suporte em aço 1010/1020, galvanizado à fogo para 4 luminárias, modelo av. Caxangá, conforme anexo viii	und	12	355,00	4.260,00
total do lote						27.000,00	



Equipe de Pregão

LOTE 58 - Braço para Luminária externa 1000mm e 2000mm - Marca: POSTEMAX							
58	58.1	42568	Braço para luminária externa, com material em aço carbono de 1000 mm de comprimento, com curvaturas adequadas às instalações da luminária de 70w e 100w, sem inclinação (0°) no final do braço para encaixe do cabeçote da luminária, em tubo de aço sae 1010 a 1020, com sapata soldada ao tubo e nervura de reforço, tubo sem costura e galvanizado a fogo, nas bitolas relativas aos comprimentos e demais características constantes nas normas nbr 6152, 6323, 6673 e 8158. (padrão reluz).	und	250	50,00	12.500,00
	58.2	40689	Braço para luminária externa, com material em aço carbono de 2000 mm de comprimento, com curvaturas adequadas às instalações da luminária de 70w e 100w, inclinação 0° no final do braço para encaixe do cabeçote da luminária, em tubo de aço sae 1010 a 1020, com sapata soldada ao tubo e nervura de reforço, tubo sem costura e galvanizado a fogo, nas bitolas relativas aos comprimentos e demais características constantes nas normas nbr 6152, 6323, 6673 e 8158. (padrão reluz).	und	250	67,60	16.900,00

total do lote 29.400,00

LOTE 59 - Braço para Luminária externa 3000mm - Marca: POSTEMAX							
59	59.1	40690	Braço para luminária externa, com material em aço carbono de 3000 mm de comprimento, com curvaturas adequadas às instalações da luminária de 150 e 250w, inclinação 0° no final do braço para encaixe do cabeçote da luminária, em tubo de aço sae 1010 a 1020, com sapata soldada ao tubo e nervura de reforço, tubo sem costura e galvanizado a fogo, nas bitolas relativas aos comprimentos e demais características constantes nas normas nbr 6152, 6323, 6673 e 8158. (padrão reluz).	und	250	100,00	25.000,00

total do lote 25.000,00

LOTE 64 - Poste cônico reto engastado Item 01 Marca: MGM ILUMINAÇÃO							
64	64.1	42545	Poste cônico contínuo reto engastado produzido em tubo de aço sae 1010/1020 de 92mm de diâmetro, espessura da parede interna de 2,65mm, provido de furo para passagem do cabo de ligação de 63mm, com 5 metros de altura, galvanizado a fogo com espessura de camada mínima de 130 microns.	und	50	600,00	30.000,00

total do lote 30.000,00

LOTE 65 - Poste Cônico reto do Item 01 a 05 Marca: POSTEMAX							
65	65.1	42546	Poste cônico contínuo reto flangeado produzido em tubo de aço sae 1010/1020 de 92mm de diâmetro, espessura da parede interna de 2,65mm, caixa de inspeção com altura de 600mm em relação a base do poste com dimensões 200x55mm, distância entre chumbadores de 130mm e 4m de altura útil, galvanizado a fogo com espessura de camada mínima de 130 microns, com chumbador.	und	12	750,00	9.000,00



Equipe de Pregão

	65.2	42547	Poste cônico contínuo reto engastado produzido em tubo de aço sae 1010/1020 de 108mm de diâmetro, espessura da parede interna de 2,65mm , provido de furo para passagem do cabo de ligação de 63mm, com 7 metros de altura, galvanizado a fogo com espessura de camada mínima de 130 microns.	und	5	1000,00	5.000,00
	65.3	42548	Poste cônico contínuo reto flangeado produzido em tubo de aço sae 1010/1020 de 104mm de diâmetro, espessura da parede interna de 2,65mm , caixa de inspeção com altura de 600mm em relação a base do poste com dimensões 200x55mm, distância entre chumbadores de 130mm e 6m de altura útil, galvanizado a fogo com espessura de camada mínima de 130 microns, com chumbador.	und	12	950,00	11.400,00
	65.4	42549	Poste cônico contínuo reto engastado produzido em tubo de aço sae 1010/1020 de 247mm, espessura da parede interna de 3,25mm , provido de furo para passagem do cabo de ligação de 63mm, com 16,5 metros de altura, galvanizado a fogo com espessura de camada mínima de 130 microns.	und	2	3750,00	7.500,00
	65.5	42550	Poste cônico contínuo reto flangeado produzido em tubo de aço sae 1010/1020 de 247mm, espessura da parede interna de 3,25mm , caixa de inspeção com altura de 600mm em relação a base do poste com dimensões 250x80mm, distância entre chumbadores de 300mm e 15 metros de altura útil, galvanizado a fogo com espessura de camada mínima de 130 microns, com chumbador.	und	2	3550,00	7.100,00
total do lote							40.000,00

LOTE 67 - Poste duplo curvo - Marca: POSTEMAX

67	67.1	42565	Poste duplo curvo com 11,2 metros de altura, engastado produzido em tubo de aço de 4" de diâmetro, espessura da parede interna de 3,25mm e galvanizado a fogo. Possui dois braços de 3" de diâmetro e espessura da parede interna de 2,65mm, com chumbador (modelo: cais de santa rita).	und	5	2600,00	13.000,00
	67.2	42552	Poste duplo curvo frontal com 12 metros de altura, flangeado produzido em tubo de aço de 5.1/2" de diâmetro, espessura da parede interna de 4,75mm, distância entre chumbadores de 400mm, galvanizado a fogo. Possui um braço de 3" de diâmetro e espessura da parede interna de 3mm e outro com 2.1/2" de diâmetro e espessura da parede interna de 2,65mm , conforme anexo 2 (modelo: agamenon magalhães, conforme anexo iii)	und	2	5000,00	10.000,00

total do lote 23.000,00

LOTE 69 - Poste simples - duplo telefônico - Marca: POSTEMAX

69	69.1	42556	Poste de aço sae 1010/1020 simples telecônico com altura de 12 metros, flangeado com diâmetro na base de 5 1/2", parede interna de 4,75mm, distância entre chumbadores de 400mm e no topo de 3" com espessura da parede interna de 3 mm. Possui um braço de 3m de projeção e diâmetro de 2.1/2", com chumbador (modelo: av. Brasília formosa)	und	10	3500,00	35.000,00
----	------	-------	---	-----	----	---------	-----------



Equipe de Pregão

	69.2	42557	Poste de aço sae 1010/1020 duplo telecônico com altura de 12 metros, flangeado com diâmetro na base de 5 1/2", parede interna de 4,75mm, distância entre chumbadores de 400mm e no topo de 3" com espessura da parede interna de 3 mm. Possui um braço de 3m de projeção e diâmetro de 2.1/2", com chumbador (modelo: av. Brasília formosa)	und	5	3800,00	19.000,00
total do lote							54.000,00

LOTE 71 - Poste simples - Marca: POSTEMAX

71	71.1	44069	Poste de aço sae 1010/1020, simples com um suporte para luminária instalada a 6 metros de altura e outro para luminária pedonal, voltada para a ciclofaixa, diametro da base de 3 1/2", espessura da parede de 3,25 mm e dos suportes de 2 1/2" e espessura da parede de 3 mm instalada a uma altura de 8 metros, galvanizado à fogo e pintado na cor cinza grafite (modelo: av. Alfredo lisboa, conforme anexo vii).	und	5	1340,00	6.700,00
	71.2	44068	Poste de aço sae 1010/1020, simples com um suporte para luminária instalada a 12 metros de altura e outro para luminária pedonal, voltada para a ciclofaixa, diametro da base de 5", espessura da parede de 4,25 mm e dos suportes de 2 1/2" e espessura da parede de 3 mm instalada a uma altura de 6 metros, galvanizado à fogo e pintado na cor cinza grafite (modelo: av. Alfredo lisboa, conforme anexo vii).	und	5	1500,00	7.500,00
total do lote							14.200,00

LOTE 93 - Cabo flexível - Marca: COBREMACK

93	93.1	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, nas cores preta, vermelha, branca, azul.	M	18750	1,45	27.187,50
	93.2	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, na cor verde.	M	3750	1,45	5.437,50
	93.3	19125	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 4,0 mm2, nas cores preta, vermelha, branca, azul, verde.	M	7500	2,53	18.975,00
	93.4	19126	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm2, na cor preta.	M	1500	3,25	4.875,00



Equipe de Pregão

93.5	19126	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com policloreto de vinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm ² , nas cores vermelha, branca, azul, verde.	M	4500	3,25	14.625,00
93.6	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm ² , na cor preta.	M	750	5,00	3.750,00
93.7	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm ² , nas cores vermelha, branca, azul, verde.	M	2250	5,00	11.250,00
93.8	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm ² , na cor preta.	M	750	7,30	5.475,00
93.9	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm ² , na cor vermelha, branca, azul, verde.	M	2250	7,30	16.425,00

total do lote 108.000,00

LOTE 105 - Dispositivo de proteção Marca: CLAMPER

105	105.1	44078	Dispositivo de proteção contra surtos (DPS) para luminária de led, fabricado em material polimérico, IP66 ou superior, com sinal indicador de funcionamento, composto por varistores À óxido de zinco, tensão de operação 100~240VAC, tenão de disparo a partir de 275V, corrente nominal de 10KA, classell, conforme IEC61643(modelo)	und	750	164,60	123.450,00
-----	-------	-------	--	-----	-----	--------	------------

total do lote 123.450,00

LOTE 116 - Reator UI - Marca: DEMAPE

116	116.1	40660	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 250 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 24 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	750	100,00	75.000,00
-----	-------	-------	---	-----	-----	--------	-----------



Equipe de Pregão

116.2	40662	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 400 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 32 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	750	160,00	120.000,00
	40659	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 150 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 22 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, Padrão ENCE.	und	750	80,00	60.000,00

total do lote 255.000,00

LOTE 124 - Luminária Fechada, Estilo Colonial e Decorativa - Marca: LUMETRON

124	124.1	40691	Luminária fechada, sem alojamento para reator, corpo refletor em chapa de alumínio anodizado, soqueteira e aro em liga de alumínio fundido, refrator prismático em vidro boro silicato. Encaixe para tubo até Ø 60,3mm. Soquete de porcelana, rosca e-40. Acabamento em esmalte sintético na cor cinza martelado ou texturizado.	und	38	650,00	24.700,00
	124.2	44103	Luminária de instalação pública para lâmpada de 400 w, e40, fechada, corpo em alumínio injetado, prensado a alta pressão, pintura em resina poliéster, com alojamento para equipamentos auxiliares em alumínio injetado, prensado, fixação em ponta de braço de diâmetro 25,4mm a 63mm, refletor em chapa de alumínio de alta pureza anodizado e polido por processo químico, refrator em lente plana de cristal temperado e/ou policurvo, e/ou policarbonato injetado, com proteção de uv, índice de proteção ip65, juntas de vedação em silicone anti chama, porta lâmpada em porcelana vitrificada e dispositivo anti vibratório, com contato central em latão, rendimento mínimo de 85%, conforme normas nbr 15.129, 5101 e nbr iec 60.598. As luminárias deverão ter sido aprovadas pela eletrobrás, ou por laboratório credenciado/conveniado pela eletrobrás para este fim, deverão também ter sido aprovadas pelo inmetro.	und	38	675,00	25.650,00



Equipe de Pregão

124.3	44112	Luminária em estilo colonial para uso externo, com alojamento para acessórios elétricos, especialmente indicado para iluminação de monumentos, sítios históricos e vias públicas, assegurando uma solução ideal para cada situação. Corpo de quatro planos em alumínio fundido de alta resistência. Difusores de polietileno leitoso ou vidro jateado. Porta-lâmpadas de porcelana e-40 com sistema antivibratório. Alojamento para equipamentos auxiliares na parte superior da luminária.	und	38	700,00	26.600,00
124.4	44110	Luminária decorativa, design moderno, desenvolvida para intergrar-se ao mobiliário urbano, assegurando uma distribuição eficiente de luz, base, cúpula, tampa e hastes, são fabricadas em alumínio injetado. Difusor em metacrilato ou policarbonato injetado, transparente e estriado, resiste a u.v. tampa superior para acesso a lâmpada e aos equipamentos auxiliares. Refletor superior pintado de branco ou em alumínio anodizado. Porta lâmpada de porcelana rosca e-40, com dispositivo antivibratório. Elementos de fixação em aço inoxidável ou bicromatizado. Montagem em postes ou colunas com altura de 3m a 6m. Ø 60 /76mm. Acabamento em tinta poliéster aplicada pelo processo eletrostático; peso (sem acessórios elétricos): 9,5kg.	und	38	725,00	27.550,00
124.5	44108	Luminária decorativa urbana, design moderno. Corpo semi-esférico em alumínio estampado. Refletor em alumínio de alta pureza, polido quimicamente, anodizado e selado. Refrator em vidro plano temperado de elevada resistência a choques térmicos e mecânicos, fixado ao aro. Conjunto ótico totalmente embutido, fixado ao corpo da luminária mediante a aplicação de perfil de epdm. Porta-lâmpada de porcelana rosca e-40, com dispositivo antivibratório e posicionamento ajustável. Compartimento do porta-lâmpada em alumínio injetado de alta resistência mecânica. Elementos de fixação em aço inoxidável ou bicromatizado. Chassi para acessórios elétricos em aço zincado ou alumínio. Montagem em postes ou colunas com altura de 3,5m a 6m. Acabamento em tinta poliéster aplicada pelo processo eletrostático.	und	38	890,00	33.820,00
124.6	44111	Luminária decorativa, design moderno, desenvolvida para intergrar-se ao mobiliário urbano, assegurando uma distribuição eficiente de luz, podendo combinar cores e versões para aplicações diferenciadas. base, cúpula, tampa e hastes, são fabricadas em alumínio injetado.	und	38	965,26	36.679,88

total do lote 174.999,88

LOTE 135 - Poste concreto – Marca: CONCREFORTE

135	135.1	42539	Poste de concreto armado, duplo "t", para engastar diretamente no solo, resistência nominal de 100 dan, com 8 metros de altura, conforme abnt nbr 8451-1:2011 errata 1:2012	und	150	419,50	62.925,00
-----	-------	-------	---	-----	-----	--------	-----------



Equipe de Pregão

135.2	40721	Poste de concreto armado, duplo "t", para engastar diretamente no solo, resistência nominal de 200 dan, com 9 metros de altura, conforme abnt nbr 8451-1:2011 errata 1:2012	und	375	553,00	207.375,00
135.3	40678	Poste de concreto armado, duplo "t", para engastar diretamente no solo, resistência nominal de 400 dan, com 9 metros de altura, conforme abnt nbr 8451-1:2011 errata 1:2012	und	38	800,00	30.400,00
135.4	40679	Poste de concreto armado, duplo "t", para engastar diretamente no solo, resistência nominal de 300 dan, com 10 metros de altura, conforme abnt nbr 8451-1:2011 errata 1:2012	und	38	850,00	32.300,00
135.5	44065	Poste de concreto circular, para engastar diretamente no solo, resistência de 600 dan, para engastar diretamente no solo, com 15 metros de altura.	und	8	4100,00	32.800,00
135.6	44064	Poste de concreto circular, para engastar diretamente no solo, resistência de 1000 dan, para engastar diretamente no solo, com 16 metros de altura.	und	8	5400,00	43.200,00

total do lote 409.000,00

LOTE 142 - Poste colonial – Marca: POSTEMAX

142.1	44072	Poste colonial fabricado em ferro fundido para engaste direto no solo, altura útil de 4 metros, com suporte para 01 luminária colonial.	und	15	1522,46	22.836,90
142.2	44071	Poste colonial fabricado em ferro fundido com base flangeada, altura útil de 4 metros, com suporte para 02 luminárias coloniais.	und	15	1652,20	24.783,00
142.3	44070	Poste colonial fabricado em ferro fundido para engaste direto no solo, altura útil de 4 metros, com suporte para 02 luminárias coloniais.	und	15	1752,00	26.280,00

total do lote 73.899,90

LOTE 143 - Poste simples – Marca: POSTEMAX

143.1	44069	Poste de aço sae 1010/1020, simples com um suporte para luminária instalada a 6 metros de altura e outro para luminária pedonal, voltada para a ciclofaixa, diametro da base de 3 1/2", espessura da parede de 3,25 mm e dos suportes de 2 1/2" e espessura da parede de 3 mm instalada a uma altura de 8 metros, galvanizado à fogo e pintado na cor cinza grafite (modelo: av. Alfredo lisboa, conforme anexo vii).	und	25	1340,00	33.500,00
143.2	44068	Poste de aço sae 1010/1020, simples com um suporte para luminária instalada a 12 metros de altura e outro para luminária pedonal, voltada para a ciclofaixa, diametro da base de 5", espessura da parede de 4,25 mm e dos suportes de 2 1/2" e espessura da parede de 3 mm instalada a uma altura de 6 metros, galvanizado à fogo e pintado na cor cinza grafite (modelo: av. Alfredo lisboa, conforme anexo vii).	und	25	1500,00	37.500,00

total do lote 71.000,00

TOTAL DOS LOTES 1.631.399,78



Equipe de Pregão

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0** do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I** do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) *Efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços, observando a determinação e o cumprimento das cláusulas do Edital e Ata;*
- b) Emitir, antes do pedido de fornecimento de material, a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento – O.F.;
- c) Pagar a contratada pelo fornecimento adequado dos materiais, dentro do limite do lote.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o material no prazo e no local fixados neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retiradas do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela Diretoria Executiva de Iluminação Pública - DEIL/EMLURB;
- c) Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela Diretoria Executiva de Iluminação Pública - DEIL/EMLURB, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;
- d) A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;
- e) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pelo contratante das penalidades legais cabíveis;
- f) Comparecer às reuniões convocadas pelo contratante, quando solicitado, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;
- g) Cumprir a data de entrega dos bens constantes na Ordem de Fornecimento.



Equipe de Pregão

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a)** quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b)** se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



Equipe de Pregão

II) Por iniciativa da Contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76** da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.



Equipe de Pregão

- b.1)** No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c)** Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d)** Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e)** Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva/realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f)** Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

- a)** A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **11.1.1** do Termo de Referência;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

- b.1)** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:



Equipe de Pregão

- b.2)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;
- b.3)** Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- b.4)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:**
- c.1)** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.
- c.2)** A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:
- c.2.1)** atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- c.2.2)** executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- c.2.3)** praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;
- c.2.4)** recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93, art. 64) dentro do prazo estabelecido;
- c.2.5)** realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;
- c.2.6)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;
- c.2.7)** sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- c.2.8)** apresentar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;
- c.2.9)** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.



Equipe de Pregão

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4) Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s) multa(s) e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

i) Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.



Equipe de Pregão

- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pela Diretora Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49**, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único - No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2538.3.3.90.30 - ft 121**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Equipe de Pregão

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 11 de setembro de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

ALEXANDRE MOURA DE CARVALHO

Sócio

Inscrito no CPF/MF nº 625.377.094-20
(81) 30623234 / 999659857



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Interessado: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA- EMLURB

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, reuniram-se o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa C.F. DE MORAES RAMOS, com sede na Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira, nº 537, Cordeiro – Recife/PE, inscrita no CNPJ 31.493.939/0001-69, neste ato representada pelo senhor CLAUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 651.002.474-87, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, cujo objeto consiste no **Registro de Preços** para Aquisição de Materiais Elétricos, destinados a conservação e manutenção da Iluminação Pública da Cidade do Recife, distribuídos em **144 (cento e quarenta e quatro) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Materiais Elétricos, destinados a conservação e manutenção da Iluminação Pública da Cidade do Recife, distribuídos em **144 (cento e quarenta e quatro) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

LOTE 21 Cabo flexível - Marca: COBREMAK							
21	21.1	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, nas cores preta, vermelha, branca, azul.	M	6250	1,52	9.500,00
	21.2	19128	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm2, na cor verde.	M	1250	1,80	2.250,00
	21.3	19125	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 4,0 mm2, nas cores preta, vermelha, branca, azul, verde.	M	2500	3,00	7.500,00



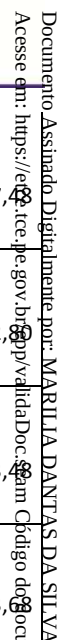
Comissão de Licitação

21.4	19126	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm ² , na cor preta.	M	500	3,20	1.600,00
21.5	19126	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com policloreto de vinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 6,0 mm ² , nas cores vermelha, branca, azul, verde.	M	1500	4,00	6.000,00
21.6	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm ² , na cor preta.	M	250	5,20	1.300,00
21.7	19127	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0 mm ² , nas cores vermelha, branca, azul, verde.	M	750	5,00	3.750,00
21.8	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm ² , na cor preta.	M	250	7,00	1.750,00
21.9	34044	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 16,0 mm ² , na cor vermelha, branca, azul, verde.	M	750	7,00	5.250,00

total do lote 38.900,00

LOTE 34 - Dispositivo - Interruptor - Marca: SOPRANO

34	34.1	29512	Dispositivo de proteção contra surtos, 275 V, 20 KA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-1 e UL 1449.	und	75	128,22	9.616,50
	34.2	40668	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 25A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	12	98,05	1.176,60
	34.3	40669	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 40A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	12	101,29	1.215,48
	34.4	42431	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 63A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	12	98,32	1.179,84
	34.5	44052	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 80A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	12	103,02	1.236,24



34.6	40670	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 25A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	12	107,29	1.287,40
34.7	40671	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 40A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	12	91,90	1.102,68
34.8	42432	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 63A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	12	90,29	1.083,52
34.9	44053	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400VCA,60HZ, corrente nominal 80A, alta sensibilidade 30mA, trilho DIN,IP20, conforme NBR 5410 e NM 61008-1	und	12	98,64	1.183,68
34.10	47180	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 25A, sensibilidade 300 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	5	96,53	482,65
34.11	47181	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 40A, sensibilidade 300 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	5	100,92	504,60
34.12	47182	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 63A, sensibilidade 300 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	5	101,70	508,55
34.13	47183	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 80A, sensibilidade 300 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	5	106,91	534,55
34.14	47184	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 25A, sensibilidade 300 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	5	96,90	484,50
34.15	47185	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 40A, sensibilidade 300 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	5	99,63	498,15
34.16	47186	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 63A, sensibilidade 300 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	5	99,33	496,65
34.17	47179	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400VCA,60HZ, corrente nominal 80A, sensibilidade 300mA, trilho DIN,IP20, conforme NBR 5410 e NM 61008-1	und	5	96,66	483,30
34.18	40201	Interruptor horário com as seguintes características técnicas: alimentação 230V 50/60HZ; absorção de potência efetiva aproximadamente 1W, contato de saída: 01 comutador de 16 a, 250V, fator de potência 1, fluo compensada paralelo: 60VA maximo; precisão do relógio +- 1 s/ 25º com capacidade dos bornes 1,5 a 4 mm2; temperatura de armazenagem: - 20º C a 60º C. MARCA: EXATRON	und	60	98,75	5.925,00

3



Comissão de Licitação

LOTE 45 - Reator UI - Marca: DEMAPE

45	45.1	40661	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 250 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 30 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, Padrão ENCE.	und	250	85,89	21.472,50
	45.2	40663	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 400 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 38 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, Padrão ENCE.	und	250	126,17	31.542,50
	45.3	42471	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 1000 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 70 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, Padrão ABNT.	und	5	297,00	1.485,00

total do lote 54.500,00

LOTE 61 - Chave magnética - Fusível - Bobina - Marca: STIELETRONICA

61	61.1	3666	Chave magnética para comando em grupo de iluminação pública, com invólucro em caixa de plástico "ABS", à prova de intempéries, para tensões de operação em 220 V, com contatos NF com tomada acoplada para relé do tipo NA. Bobina substituível sem necessidade de desconectar a chave da rede elétrica, 2x60 A.	und	125	687,10	85.887,50
	61.2	6543	Fusível cartucho 60 A (19x76mm com extremidades em latão).	und	250	20,10	5.025,00
	61.3	3711	Bobina para chave magnética 2 x 60ª.	und	60	184,76	11.085,60

total do lote 101.998,10

LOTE 68 - Poste duplo ornamental - metalico reto - Marca: LUMETRON

68	68.1	42553	Poste de aço duplo ornamental cônico com altura de 12 metros, flangeado com diâmetro na base de 208mm e no topo de 76mm e espessura de 2,65mm. Possui dois braços de 2,5m de projeção e diâmetro de 60mm, com chumbador (modelo poste via mangue - canteiro central, anexo iv)	und	2	1420,00	2.840,00
	68.2	42554	Poste metálico reto contínuo de aço carbono com espessura de 2,65mm e altura de 5,50 metros e 100mm de diâmetro, com chumbador (modelo poste via mangue - ciclofaixa, anexo iv)	und	5	1396,00	6.980,00



Comissão de Licitação

68.3	44073	Poste metálico reto contínuo de aço carbono com espessura de 2,65mm e altura de 6,50 metros e 100mm de diâmetro, com chumbador (modelo poste via mangue - ciclofaixa, anexo iv)	und	5	1400,00	7.000,00
------	-------	---	-----	---	---------	----------

total do lote 16.820,00

LOTE 78 - Conector Box - Marca: OLIVO

78	78.1	40204	Conector Box reto em alumínio 1/2" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	190	5,00	950,00
	78.2	40205	Conector Box curvo em alumínio 1/2" sem rosca.utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela.	und	190	5,00	950,00
	78.3	40207	Conector Box reto em alumínio 3/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	190	10,00	1.900,00
	78.4	40206	Conector Box curvo em alumínio 3/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	190	9,00	1.710,00
	78.5	40208	Conector Box reto em alumínio 1 1/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	190	12,00	2.280,00
	78.6	40203	Conector Box curvo em alumínio 1 1/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	190	12,00	2.280,00
	78.7	40209	Conector Box reto em alumínio 1 1/2" sem rosca, utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	190	12,00	2.280,00
	78.8	40210	Conector Box reto em alumínio 2" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	190	14,47	2.749,30
	78.9	40633	Conector Box curvo em alumínio 2" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	190	10,00	1.900,00

total do lote 16.999,30

LOTE 84 - Eletroduto - Curva - Luvas - Marca: CRONA

84	84.1	10979	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 3/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410. .	und	225	17,52	3.942,00
	84.2	7662	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1", conforme NBR 15465 e NBR 5410. .	und	750	9,86	7.395,00
	84.3	10980	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	750	11,63	8.722,50



Comissão de Licitação

84.4	28123	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	750	13,15	9.862,50
84.5	8906	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 2", conforme NBR 15465 e NBR 5410. .	und	750	14,23	10.672,50
84.6	22036	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 3/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	265	6,23	1.650,55
84.7	6859	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	265	4,08	1.081,50
84.8	10982	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	265	4,97	1.317,50
84.9	3558	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	265	5,90	1.563,50
84.10	9327	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	265	6,33	1.677,50
84.11	3824	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 3/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	375	4,17	1.563,50
84.12	3825	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	375	2,31	866,25
84.13	3827	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	375	3,67	1.376,50
84.14	9325	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	375	3,96	1.485,00
84.15	3826	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	375	4,55	1.706,25
84.16	6340	Eletroduto rígido, de ferro pesado, galvanizado à fogo, roscável de 1", conforme nbr 5410.	und	55	30,50	1.677,50
84.17	42516	Curva rígida, de ferro pesado, galvanizada à fogo, roscável de 1", conforme nbr 5410.	und	25	8,39	209,75
84.18	42517	Luva rígida, de ferro pesado, galvanizada à fogo, roscável de 1", conforme nbr 5410.	und	40	6,30	252,00
84.19	47251	Eletroduto rígido, de ferro pesado, galvanizado à fogo, roscável de 1.1/2", conforme nbr 5410.	und	55	32,30	1.776,50
84.20	47195	Curva rígida, de ferro pesado, galvanizada à fogo, roscável de 1.1/2", conforme nbr 5410.	und	25	9,35	233,75
84.21	47194	Luva rígida, de ferro pesado, galvanizada à fogo, roscável de 1.1/2", conforme nbr 5410.	und	40	8,40	336,00
84.22	44274	Eletroduto rígido, de ferro pesado, galvanizado à fogo, roscável de 2", conforme nbr 5410.	und	55	35,00	1.925,00
84.23	42516	Curva rígida, de ferro pesado, galvanizada à fogo, roscável de 2", conforme nbr 5410.	und	25	11,00	275,00
84.24	42517	Luva rígida, de ferro pesado, galvanizada à fogo, roscável de 2", conforme nbr 5410.	und	40	8,30	332,00

total do lote 61.899,65

LOTE 94 - Cabo PP flexível - Marca: COBREMAK

94	94.1	42467	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpora mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 2 x 1,5 mm2, conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	M	22500	2,30	51.750,00
----	------	-------	--	---	-------	------	-----------



Comissão de Licitação

total do lote 51.750,00

LOTE 96 - Cabo PP flexível - Marca: COBREMAK							
96	96.1	42466	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 2 x 2,5 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	M	3750	4,60	17.250,00
	96.2	42465	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 3 x 2,5 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	M	3750	5,03	18.862,50
	96.3	42469	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 2 x 4 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	M	1125	4,90	5.512,50
	96.4	42470	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, têmpera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 3 x 4,0 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	M	1125	7,05	7.931,25
	96.5	42461	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 750 V, têmpera mole classe 4, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 4 x 4 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	M	225	7,15	1.608,75
	96.6	42462	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 750 V, têmpera mole classe 4, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 4 x 6 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	M	225	11,70	2.632,50
	96.7	42463	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 0,6/1 KV, têmpera mole classe 2, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 4 x 10 mm ² , conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.	M	225	13,70	3.082,50
	96.8	12845	Cabo de cobre nu diâmetro 25 mm ²	m	525	15,25	8.006,25

total do lote 64.886,25

LOTE 100 - Lâmpada VM - Marca: DEMAPE							
100	100.1	47188	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 1000 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 85.000 lumens, base / soquete E-40, índice de reprodução de cor acima de 55%, vida mediana 12.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	225	192,47	43.305,75



Comissão de Licitação

100.2	47201	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 2000 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 189.000 lumens, base / soquete E-40, índice de reprodução de cor acima de 63%, vida mediana 12.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	15	396,33	5.944,95
100.3	40654	Lâmpada bipino, vapor metálico 150 W/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente, fluxo luminoso de 12.000 lumens, base bilateral, índice de reprodução de cor acima de 70%, vida mediana 12.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	225	38,24	8.604,00
100.4	42456	Lâmpada vapor metálico 150 W/220 v, modelo G12, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente, fluxo luminoso de 12.000 lumens, base lateral com 2 pinos, índice de reprodução de cor acima de 85%, vida mediana 12.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	225	45,09	10.145,25

total do lote 67.999,95

LOTE 103 - Lâmpada eletrônicas - Marca: EMPALUX

103	103.1	42455	Lâmpada eletrônica fluorescente compacta, 6 W/220 V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em "mini" espiral composto por vidro leitoso, fluxo luminoso 290 lumens, base / soquete E-27, vida útil de 6000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	38	4,50	171,00
	103.2	42454	Lâmpada eletrônica fluorescente compacta, 9 W/220 V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em espiral composto por vidro leitoso, fluxo luminoso 470 lumens, base / soquete E-27, vida útil de 6000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	38	5,00	190,00
	103.3	24010	Lâmpada eletrônica fluorescente compacta, 15 W/220 V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em espiral composto por vidro leitoso, fluxo luminoso 980 lumens, base / soquete E-27, vida útil de 6000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	38	9,00	342,00
	103.4	42452	Lâmpada eletrônica fluorescente, 40 W/220 V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em espiral composto por vidro leitoso, fluxo luminoso 2800 lumens, base / soquete E-27, vida útil de 8000 horas e temperatura de cor entre 2000 e 3000 K.	und	38	26,00	988,00
	103.5	42451	Lâmpada eletrônica fluorescente, 65 W/220 V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em espiral composto por vidro leitoso, fluxo luminoso 4000 lumens, base / soquete E-27, vida útil de 9000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	38	29,00	1.102,00
	103.6	44045	Lâmpada eletrônica fluorescente compacta, potência máxima 120w/220v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em espiral composto por vidro leitoso, fluxo luminoso 8000 lumens, base/soquete E-40, vida útil de 9000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 6500K.	und	38	32,00	1.216,00



Comissão de Licitação

103.7	44046	Lâmapada eletrônica fluorescente tubular até 25w/220v, para uso no sistema de iluminação pública, composta por vidro leitoso, fluxo luminoso mínimo de 2500 lúmens, temperatura de cor entre 4000 e 5000K.	und	38	12,50	475,00
103.8	44047	Lâmapada eletrônica fluorescente tubular até 40w/220v, para uso no sistema de iluminação pública, composta por vidro leitoso, fluxo luminoso mínimo de 2500 lúmens, temperatura de cor entre 4000 e 5000K.	und	38	15,00	570,00
103.9	44049	Lâmpada halógena, 100w/220v, para uso no sistema de iluminação pública, com refletor parabólico, fluxo luminoso 650 lumens, base/soquete E-27, vida útil de 2500 horas e temperatura de cor entre 2000 e 5000K.	und	38	9,10	345,80
103.10	3385	Lâmpada incandescente de 40 W / 220 V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente, vida útil de 750 horas e temperatura de cor entre 2000 e 3000 K.	und	60000	3,21	192.600,00

total do lote 197.999,80

LOTE 118 - Reator EU - Marca: DEMAPE

118	118.1	42429	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de VSap 70 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 11 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	750	55,21	41.407,50
	118.2	3688	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de VSap 150 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 18 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	750	88,14	66.105,00
	118.3	35443	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de VSap 250 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 24 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	750	112,50	84.375,00

total do lote 191.887,50

LOTE 120 - Reator EU - Marca: DEMAPE



Comissão de Licitação

120	120.1	3390	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 400 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 38 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Padrão ENCE.	und	750	114,26	85.695,00
	120.2	3693	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 1000 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 70 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Padrão ABNT.	und	150	300,00	45.000,00
	120.3	6027	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 2000 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 140 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Padrão ABNT.	und	15	420,33	6.304,95

total do lote 136.999,95

LOTE 129 - Suporte em Aço - Marca: LUMETRON

129	129.1	42521	Suporte em aço 1010/1020, galvanizado à fogo, com 5° de inclinação, uma pétala, para topo de poste de aço ou de concreto circular com 140 mm de diâmetro e encaixe da pétala com 60,3 mm de diâmetro.	und	75	125,00	9.375,00
	129.2	42524	Suporte em aço 1010/1020, galvanizado à fogo, , com 5° de inclinação, duas pétalas, para topo de poste de aço ou de concreto circular com 140 mm de diâmetro e encaixe da pétala com 60,3 mm de diâmetro.	und	75	145,00	10.875,00
	129.3	42525	Suporte em aço 1010/1020, galvanizado à fogo, com 5° de inclinação, três pétalas, para topo de poste de aço ou de concreto circular com 140 mm de diâmetro e encaixe da pétala com 60,3 mm de diâmetro.	und	38	164,17	6.238,46
	129.4	42526	Suporte em aço 1010/1020, galvanizado à fogo, com 5° de inclinação, quatro pétalas, para topo de poste de aço ou de concreto circular com 140 mm de diâmetro e encaixe da pétala com 60,3 mm de diâmetro.	und	38	187,00	7.106,00
	129.5	42527	Suporte em aço 1010/1020, galvanizado à fogo, sem inclinação, uma pétala, para topo de poste de aço ou de concreto circular com 140 mm de diâmetro e encaixe da pétala com 60,3 mm de diâmetro.	und	75	120,00	9.000,00
	129.6	42528	Suporte em aço 1010/1020, galvanizado à fogo, sem inclinação, duas pétalas, para topo de poste de aço ou de concreto circular com 140 mm de diâmetro e encaixe da pétala com 60,3 mm de diâmetro.	und	75	150,00	11.250,00
	129.7	42529	Suporte em aço 1010/1020, galvanizado à fogo, sem inclinação, três pétalas, para topo de poste de aço ou de concreto circular com 140 mm de diâmetro e encaixe da pétala com 60,3 mm de diâmetro.	und	38	170,00	6.460,00



Comissão de Licitação

129.8	42530	Suporte em aço 1010/1020, galvanizado à fogo, sem inclinação, quatro pétalas, para topo de poste de aço ou de concreto circular com 140 mm de diâmetro e encaixe da pétala com 60,3 mm de diâmetro.	und	38	171,27	6.508,26
129.9	42531	Suporte em aço 1010/1020, galvanizado à fogo para 4 luminárias, modelo av. Caxangá, conforme anexo viii	und	38	320,71	12.186,98
total do lote						78.999,70

LOTE 134 - Poste Prfv - Marca: PETROFISA

134	134.1	41311	Poste fabricado em material compósito tipo prfv (poliéster reforçado em fibra de vidro), conforme astm d4923/01, bloqueador de u.v., resistência nominal de 150 dan, comprimento de 9 metros, base circular e topo quadrado, com furos para parafusos de 1/2" e 5/8", na cor cinza.	und	38	1691,89	64.291,82
	134.2	41310	Poste fabricado em material compósito tipo prfv (poliéster reforçado em fibra de vidro), conforme astm d4923/01, bloqueador de u.v., resistência nominal de 100 dan, comprimento de 8 metros, base circular e topo quadrado, com furos para parafusos de 1/2" e 5/8", na cor cinza.	und	38	1335,86	50.762,68
	134.3	44067	Poste fabricado em material compósito tipo prfv (poliéster reforçado em fibra de vidro), conforme astm d4923/01, bloqueador de u.v., resistência nominal de 100 dan, comprimento de 7 metros, base circular e topo quadrado, com furos para parafusos de 1/2" e 5/8", na cor cinza.	und	75	1273,58	95.518,50
	134.4	44066	Poste fabricado em material compósito tipo prfv (poliéster reforçado em fibra de vidro), conforme astm d4923/01, bloqueador de u.v., resistência nominal de 100 dan, comprimento de 6 metros, base circular e topo quadrado, com furos para parafusos de 1/2" e 5/8", na cor cinza.	und	38	1182,26	44.925,88
total do lote							255.498,88

TOTAL GERAL DOS LOTES 1.366.139,08

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no **subitem 4.0 do Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) *Efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços, observando a determinação e o cumprimento das cláusulas do Edital e Ata;*



Comissão de Licitação

- b) Emitir, antes do pedido de fornecimento de material, a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento – O.F.;
- c) Pagar a contratada pelo fornecimento adequado dos materiais, dentro do limite do lote.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o material no prazo e no local fixados neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retiradas do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela Diretoria Executiva de Iluminação Pública - DEIL/EMLURB;
- c) Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela Diretoria Executiva de Iluminação Pública - DEIL/EMLURB, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;
- d) A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;
- e) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pelo contratante das penalidades legais cabíveis;
- f) Comparecer às reuniões convocadas pelo contratante, quando solicitado, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;
- g) Cumprir a data de entrega dos bens constantes na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

*Comissão de Licitação*

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da presente ata decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da Contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.



Comissão de Licitação

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1)** No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o grupo de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva/realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.



Comissão de Licitação

- f) Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas nos percentuais estabelecidos no subitem **11.1.1** do Termo de Referência;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, independente da aplicação de multa;

b.3) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.



Comissão de Licitação

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93, art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;



Comissão de Licitação

- d.3.2)** praticar atos lícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- d.3.3)** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d.4** Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- e)** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- f)** Da aplicação de(s) multa(s) e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- g)** Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- h)** Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i)** Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no subitem **13.1.1** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j)** A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF**.
- k)** Os recursos serão apreciados e julgados pela Diretora Presidente da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 49**, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único - No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



Comissão de Licitação

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **50.10.2538.3.3.90.30 - ft 121**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4aabb766-acaa-4495-abfd-89c3eca3425f

Comissão de Licitação

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 11 de setembro de 2020.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

CLAUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS

Proprietário
Inscrito no CPF/MF sob o nº 651.002.474-87
Telefone
(81) 34453524